Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 07 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1381

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032/2015

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai
CNPJ: 03.888.591/0001-73
OBJETO: Este convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a custear as despesas com a realização de cirurgias ortopédicas, mediante decisão judicial em favor dos pacientes: Cicero Macena Lima (Autos nº 0800437-64.2015.8.12.0004), Zenóbio de Souza Dias (Autos nº 0803.362-67.2014.8.12.0004) e Irene Aparecida Carvalho Barbosa (Autos nº 0803416-33.2014.8.12.0004).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.397/14 Lei Municipal nº 2.423/14 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 28/11/2015
VALOR: R$ 186.720,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente
CPF: 052.951.061-87
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 30 de Junho de 2015.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:C4E5254B

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 031/2015

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Rotary Club de Amambai.
CNPJ: 02.647.649/0001-24
OBJETO: Este convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a custear as despesas com a ampliação das instalações da entidade (adequação de banheiros).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.397/14 Lei Municipal nº 2.423/14 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 31/12/2015
VALOR: R$ 15.000,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Walmir Flávio Ritter - Presidente.
CPF: 290.728.910-15
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 30 de Junho de 2015.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:17D93C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 723/2015

OBJETO: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel (548.500 l à R$ 2.82) e Óleo Diesel S10 (146.500 l à R$ 2,94).
DAS PARTES
MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS - Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: AUTO POSTO BERLITZ
CNPJ: 15.455.827/0001-67
DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro é celebrado com lastro no *art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos*.
DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES: fica formalmente ajustado no Óleo Diesel Comum é de R$ 2,95 (dois Reais e noventa e cinco Centavos), e para o item Óleo Diesel S10 é de R$ 3,07 (três Reais e sete Centavos) adquiridos pela CONTRATANTE.
DO SALDO DE EMPENHO A SER ANULADO: o valor de empenho a ser anulado compreende o montante de R$ 71.489,83 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove Reais e oitenta e três Centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
FORO: Comarca de Amambaí – MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 06 de Julho de 2015.
ASSINAM:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS
CPF 468.568.899-68

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF 619.723.550-15
Jorge Berlitz – Proprietário
CPF: 078.217.601-10

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E90F6308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 733/2015 – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051352/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 082/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: H.BOSA & F. GARCIA LTDA EPP.
CNPJ: 10.541.510/0001-20
Objeto: **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – ATUALIZAÇÃO – I. F GARCIA E CIA LTDA EPP.**
Dotação:
02.15.00 – Fundo Municipal De Previdência – PREVIBAI.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção De Atividade Do Previbai.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Igor França Garcia – Sócio Proprietário
CPF: 013.475.576-60.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:00189205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 843/2015

PREGAO PRESENCIAL Nº 055/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053142/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 18.018.568/0001-03
OBJETO: fornecimento de Instrumentos Musicais para a SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Amambai – MS.
VALOR: R$ 24.586,40(Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses, conforme a garantia dos equipamentos.
DOTAÇÃO:
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do Fmis.
4.4.90.52.26 – Instrumentos Musicais e Artísticos.
08.244.0003.1000.0000 – Investimentos na Assistência Social.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Junho de 2015.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Elson Luis Bender da Silva - Sócio - Proprietário
CPF: 939.003.250-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E853B895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 055/2015

Processo nº: 053142/2015
Pregão Presencial nº: 055/2015.
Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais para a SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Amambai – MS
. Empresas Vencedoras
RIEGER COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP - itens; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 perfazendo um total de R$ 24.586,40(Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.**
VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da garantia dos equipamentos.
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do Fmis.
4.4.90.52.26 – Instrumentos Musicais e Artísticos.
08.244.0003.1000.0000 – Investimentos na Assistência Social.

Local e Data: 23/06/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4A04D277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053579/2015

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2015 relativos a Merenda Escolar das Escolas Municipais**, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE –Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 25/06/2015, às 08:00h (oito horas)**, **QUE POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, FOI PRORROGADA A DATA DE SUA ABERTUTA PARA O DIA 20/07/2015, COM ALTERAÇÃO NO EDITAL, REABRINDO UM NOVO PRAZO PARA AMOSTRA,** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 63,05(sessenta e três reais e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 06 de julho de 2015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0FBDECB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015 - ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO

Exonera o servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.
Considerando Protocolo nº 53892/15.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO**, SÍ**MBOLO DAÍ 5,** nomeado pelo DECRETO178/13, em 20 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:07018960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - CLEUDETE MACHADO MORAES FALCÃO

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052501/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **CLEUDETE MACHADO MORAES FALCÃO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagógica na EM – Maria Bataglin Machado, a contar de 29/03/15 á 29/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 29/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:99D4A9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052424/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Coordenação Pedagógica no CEI – Sonho de Criança, a contar de 13/05/15 á 18/11/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 13/05/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____ _

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:22213743

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 975, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO BRANCÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros às seguintes associações:

I - Associação dos Universitários do Brancão-AUB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.840.825/0001-87, com sede na Rua Pandiá Calógeras,

1.336, bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, a importância de R$ 31.103,70 (trinta e um mil, cento e três reais e setenta centavos);

II - Associação dos Universitários de Aquidauana e Anastácio-AUA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.666/0001-22, com sede na Rua Pandiá Calógeras, 772, centro, na cidade de Aquidauana-MS, a importância de R$ 31.103,70 (trinta e um mil, cento e três reais e setenta centavos).

§ 1º O valor total do repasse será de R$ 62.207,40 (sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos), que serão divididos em 07 (sete) parcelas mensais, pagas sempre até o dia 20 do mês seguinte ao da realização do transporte.

§ 2º Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados para o custeio de despesas do transporte escolar universitário do ano letivo de 2015.

§ 3º Os recursos serão liberados mediante prévio plano de aplicação e prestação de contas detalhadas, a ser apresentado em 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos, nos termos do Decreto Municipal nº 347/2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 930, de 25 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 16 de junho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:70B43E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 020415 DE 27 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	17.512.36.1200 - Ficha: 000387		
	4490510- Obras e Instalações	R$	165.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	17.512.36.1200 - Ficha: 000388		
	4490510- Obras e Instalações	R$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$			170.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	15.451.35.1013 - Ficha: 000170		
	4490510- Obras e Instalações	R$	5.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	15.451.35.1013 - Ficha: 000171		
	4490510- Obras e Instalações	R$	165.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$			170.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 27 de maio de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3CE7D0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 020515 DE 28 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
17.512.36.1200 - Ficha: 000388	
4490510 - Obras e Instalações	R$ 27.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 27.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
27.812.37.1051 - Ficha: 000191	
4490510 - Obras e Instalações	R$ 27.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 27.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 28 de maio de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D92643AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 018515 DE 4 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2035 - Ficha: 000010		
	3390300- Material de Consumo	R$	7.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000045		
	3390300- Material de Consumo	R$	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	37.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000049		
	3390320- Material de Distribuição Gratuita	R$	30.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

	08.241.27.2040 - Ficha: 000069		
	3390390- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	37.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 4 de maio de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DEFEDA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 017715 DE 28 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.09.2077 - Ficha: 000090		
	3390300 - Material de Consumo	R$	30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.18.2079 - Ficha: 000128		
	3390300 - Material de Consumo	R$	103.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.18.2079 - Ficha: 000139		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.10.2086 - Ficha: 000183		
	3390300 - Material de Consumo	R$	40.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.09.2102 - Ficha: 000194		
	3390300 - Material de Consumo	R$	75.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$			288.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.10.2068 - Ficha: 000008		
	3350430 - Subvenções Sociais	R$	40.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.09.2077 - Ficha: 000082		
	3190130 - Obrigações Patronais	R$	15.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.09.2077 - Ficha: 000089		
	3390300 - Material de Consumo	R$	30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.18.2079 - Ficha: 000119		
	3190110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	153.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.18.2079 - Ficha: 000121		
	3190130 - Obrigações Patronais	R$	10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.18.2079 - Ficha: 000132		
	3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.18.2079 - Ficha: 000141		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$			288.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 28 de abril de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FE0154A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 019915 DE 18 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2035 - Ficha: 000010		
	3390300 - Material de Consumo	R$	9.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2037 - Ficha: 000029		
	3190040 - Contratação por Tempo Determinado	R$	50.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000045		
	3390300 - Material de Consumo	R$	2.600,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000046		
	3390300 - Material de Consumo	R$	28.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000047		
	3390300 - Material de Consumo	R$	2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000048		
	3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000050		
	3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000051		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000052		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000053		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	132.100,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2035 - Ficha: 000008		
	3350430 - Subvenções Sociais	R$	25.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2035 - Ficha: 000015		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.600,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2035 - Ficha: 000016		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	11.334.28.2036 - Ficha: 000019		
	3350430 - Subvenções Sociais	R$	3.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	11.334.28.2036 - Ficha: 000023		
	3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	11.334.28.2036 - Ficha: 000027		
	3390480 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2037 - Ficha: 000028		
	3190040 - Contratação por Tempo Determinado	R$	12.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2037 - Ficha: 000029		
	3190040 - Contratação por Tempo Determinado	R$	2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2037 - Ficha: 000030		
	3190110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2037 - Ficha: 000035		

	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2037 - Ficha: 000037		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000040		
	3190110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000041		
	3190110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	9.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000042		
	3190130 - Obrigações Patronais	R$	1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000047		
	3390300 - Material de Consumo	R$	1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000048		
	3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000049		
	3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	11.500,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000052		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.241.27.2039 - Ficha: 000061		
	3390300 - Material de Consumo	R$	9.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.241.27.2039 - Ficha: 000063		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2041 - Ficha: 000071		
	3390300 - Material de Consumo	R$	1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2041 - Ficha: 000073		
	3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2041 - Ficha: 000076		
	3390480 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.26.2091 - Ficha: 000084		
	3390300 - Material de Consumo	R$	2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.26.2091 - Ficha: 000086		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.26.2091 - Ficha: 000088		
	3390480 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.26.2101 - Ficha: 000090		
	3390300 - Material de Consumo	R$	5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.30.2105 - Ficha: 000098		
	3390300 - Material de Consumo	R$	1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.30.2105 - Ficha: 000100		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.30.2105 - Ficha: 000101		
	4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	132.100,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 18 de maio de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DA653FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 019015 DE 14 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	08.306.22.2053 - Ficha: 000062		
	3390300 -Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	100.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2060 - Ficha: 000096		
	3190040 -Contratação por Tempo Determinado	R$	50.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2060 - Ficha: 000101		
	3390320 -Material de Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2060 - Ficha: 000102		
	3390390 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	100.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 14 de maio de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F79F82BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 017815 DE 28 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.02.2002 - Ficha: 000003		
	3190940 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	3.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2094 - Ficha: 000125		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.35.2026 - Ficha: 000202		
	3190940 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	14.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.35.2026 - Ficha: 000206		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
	20.122.03.2016 - Ficha: 000265		
	3390300 - Material de Consumo	R$	20.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
	20.605.32.2020 - Ficha: 000277		
	3390360 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.500,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
	04.129.08.4005 - Ficha: 000343		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
	27.812.37.4001 - Ficha: 000373		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	137.500,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.02.2002 - Ficha: 000005		
	3390300 - Material de Consumo	R$	3.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2094 - Ficha: 000128		
	4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.06.1018 - Ficha: 000178		
	4490610 - Aquisição de Imóveis	R$	25.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	13.695.35.1036 - Ficha: 000179		
	4490510 - Obras e Instalações	R$	15.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.35.2026 - Ficha: 000200		
	3190110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	54.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
	20.605.32.1007 - Ficha: 000247		
	4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.500,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
	20.601.40.2300 - Ficha: 000300		
	3390300 - Material de Consumo	R$	20.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
	04.129.08.4005 - Ficha: 000344		
	4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
	27.812.37.4002 - Ficha: 000379		
	3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	7.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	137.500,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 28 de abril de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A021A548

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 020015 DE 18 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0301	PROCURADORIA JURÍDICA		
	02.061.05.2005 - Ficha: 000021		
	3390910- Sentenças Judiciais	R$	476.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.128.07.2013 - Ficha: 000050		
	3390360- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	50.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2056 - Ficha: 000076		
	3390390- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.365.20.2057 - Ficha: 000078		
	3190040- Contratação por Tempo Determinado	R$	7.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2094 - Ficha: 000120		
	3390300- Material de Consumo	R$	30.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2094 - Ficha: 000125		
	3390390- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	16.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	14.422.30.2042 - Ficha: 000147		
	3350430- Subvenções Sociais	R$	12.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.35.2026 - Ficha: 000204		
	3390300- Material de Consumo	R$	45.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.35.2026 - Ficha: 000206		
	3390390- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
	27.812.37.4002 - Ficha: 000381		
	3390390- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	11.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	677.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0301	PROCURADORIA JURÍDICA		
	02.122.05.2006 - Ficha: 000027		
	3390390- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
0301	PROCURADORIA JURÍDICA		
	02.122.05.2006 - Ficha: 000028		
	4490520- Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.05.2010 - Ficha: 000029		
	3190110- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.05.2010 - Ficha: 000030		
	3190130- Obrigações Patronais	R$	300.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.25.1019 - Ficha: 000056		
	4490520- Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2056 - Ficha: 000076		
	3390390- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	48.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.365.20.2057 - Ficha: 000079		
	3190110- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2060 - Ficha: 000102		
	3390390- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2094 - Ficha: 000120		
	3390300- Material de Consumo	R$	6.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2094 - Ficha: 000123		
	3390390- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	14.422.30.2042 - Ficha: 000143		
	3190040- Contratação por Tempo Determinado	R$	12.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	15.451.35.1014 - Ficha: 000175		
	4490510- Obras e Instalações	R$	10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.06.2025 - Ficha: 000197		
	4490510- Obras e Instalações	R$	10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.06.2025 - Ficha: 000198		
	4490520- Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.06.2025 - Ficha: 000199		
	4490610- Aquisição de Imóveis	R$	15.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.35.2026 - Ficha: 000200		
	3190110- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	35.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	15.451.35.2027 - Ficha: 000211		
	4490520- Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	17.512.36.2030 - Ficha: 000219		
	3390300- Material de Consumo	R$	15.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	17.512.36.2030 - Ficha: 000220		
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
	27.812.37.4002 - Ficha: 000375		
	3350430- Subvenções Sociais	R$	11.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	677.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 18 de maio de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5E6429D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 018615 DE 4 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
	04.127.04.4007 - Ficha: 000366		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	29.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	29.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
	27.812.37.4002 - Ficha: 000375		
	3350430 - Subvenções Sociais	R$	29.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	29.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 4 de maio de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4CB2A412

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 017915 DE 9 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2035 - Ficha: 000015		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	14.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000045		
	3390300 - Material de Consumo	R$	5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000058		
	4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	145.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	164.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2035 - Ficha: 000009		
	3350430 - Subvenções Sociais	R$	30.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2035 - Ficha: 000011		
	3390300 - Material de Consumo	R$	9.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2035 - Ficha: 000012		
	3390300 - Material de Consumo	R$	5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2035 - Ficha: 000016		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	11.334.28.2036 - Ficha: 000021		
	3390300 - Material de Consumo	R$	1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	11.334.28.2036 - Ficha: 000022		
	3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	11.334.28.2036 - Ficha: 000024		
	3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.28.2037 - Ficha: 000038		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000050		
	3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	4.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000052		
	3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	42.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000056		
	3390480 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	14.422.29.2038 - Ficha: 000059		
	4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	14.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.26.2090 - Ficha: 000079		
	3390300 - Material de Consumo	R$	10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.26.2090 - Ficha: 000082		
	3390480 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	5.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.26.2101 - Ficha: 000091		
	3390300 - Material de Consumo	R$	3.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.30.2105 - Ficha: 000099		
	3390300 - Material de Consumo	R$	3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	164.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 28 de abril de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:10178BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 021015 DE 5 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.09.2077 - Ficha: 000090		
	3390300- Material de Consumo	R$	2.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.09.2077 - Ficha: 000102		
	3390390- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.18.2079 - Ficha: 000140		
	3390390- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	62.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.18.2079 - Ficha: 000119		
	3190110- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	62.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	62.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 5 de junho de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6C3E2E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 020915 DE 5 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2094 - Ficha: 000118		
	3390300- Material de Consumo	R$	25.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	14.422.30.2042 - Ficha: 000143		
	3190040- Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	15.451.35.1013 - Ficha: 000170		
	4490510- Obras e Instalações	R$	290.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.35.2026 - Ficha: 000202		
	3190940- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$	335.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	12.361.20.2094 - Ficha: 000127		
	4490520- Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	14.422.30.2042 - Ficha: 000143		
	3190040- Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.243.28.2047 - Ficha: 000165		
	3190130- Obrigações Patronais	R$	10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	04.122.35.2026 - Ficha: 000200		
	3190110- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	200.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	13.392.24.2061 - Ficha: 000316		
	3390300- Material de Consumo	R$	30.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
	27.812.37.4001 - Ficha: 000368		
	3190110- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	335.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 5 de junho de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D9E70057

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 126/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* PAULA MAGALHAES MOURA."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **PAULA MAGALHAES MOURA**, efetivo(a) no cargo de CONTADORA, referência "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2015 e término em 01 de julho de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01047R5.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 01/07/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:DCA2EDE1

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 127/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* ALENIR BENTO BARBOSA."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **ALENIR BENTO BARBOSA**, efetivo(a) no cargo de AUX. SERV. GERAIS, referência "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2015 e término em 24 de julho de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01147R2.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 03/07/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:A4D5284D

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 128/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* AUGUSTA DE ALMEIDA BORGES."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **AUGUSTA DE ALMEIDA BORGES**, efetivo(a) no cargo de AUX. ENFERMAGEM, referência "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2015 e término em 07 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01126R3.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 03/07/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:395125C6

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 129/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* MARIA RITA DOS SANTOS."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **MARIA RITA DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de SERVENTE, referência "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2015 e término em 24 de julho de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.00849R8.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 03/07/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:0E2FEFFA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 130/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* ROSIMEIRE ROSA DA SILVA."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **ROSIMEIRE ROSA DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referência "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.00852R10.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 03/07/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:DAAA75BE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 131/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* ADELIA APARECIDA DE FATIA PEDROSA FERREIRA."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **ADELIA APARECIDA DE FATIA PEDROSA FERREIRA**, efetivo(a) no cargo de SERVENTE, referência "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com vencimentos integrais, a partir de 04 de julho de 2015 e término em 04 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.00846R11.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 06/07/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:36ADD3F5

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 132/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* ADELIA APARECIDA DE FATIA PEDROSA FERREIRA."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **ADELIA APARECIDA DE FATIA PEDROSA FERREIRA**, efetivo(a) no cargo de SERVENTE, referência "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com vencimentos integrais, a partir de 04 de julho de 2015 e término em 04 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.00846R11.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 06/07/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:87770C9B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1779/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1637/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de balde plasticos reforçado, pá coletora de lixo e saco de lixo preto, para manutenção da Secretaria de Administração – Paço Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 422,00 (Quatrocentos e vinte e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2EBD3202

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1778/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1636/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de saco de lixo – preto, para manutenção da Secretaria de Obras – Serviços Urbanos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.066.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.862,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D2C6333B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1784/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1635/2015
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de filtro de combustível e óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa BWU-9024 do Gabinete.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 608,86 (Seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:18391FFB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1785/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1633/2015
PARTES: Gabinete do Prefeito e N B L Dos Santos Souza - Pneus - ME.

OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção dos serviços do Gabinete.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.894,00 (Tres mil oitocentos e noventa e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A437C8C8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1783/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1640/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos para manutenção do Paço Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 117,00 (Cento e dezessete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:ACC63056

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1782/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1639/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e HERMES LUIZ POLIDORIO - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos para manutenção do Paço Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 504,15 (Quinhentos e quatro reais e quinze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7D75FC9C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1781/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1638/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos para manutenção do Paço Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 253,10 (Duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EB6DF209

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1780/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1641/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos para manutenção do Paço Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.352,07 (Um mil trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A0B8441A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
I ADITIVO CONV 19/15

PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 19/2015 - CONVÊNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, separado judicialmente, portador do RG. n.º 120.616/ SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 2275.899271-04, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.779.118/0001-88, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO,** brasileira, solteira, pedagoga, portadora RG nº 375.770/ SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 404.246.691-53, doravante denominado de concedente e de outro lado, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.236.041/0001-44, neste ato devidamente representada por seu Presidente, a senhora **CRISTINA MARIA DE FREITAS PIRES,** brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob n.° 102.246.188-57 e RG nº. 19.371.697-5 SSP/SP, doravante denominada de convenente, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Convênio n.º 19/2015, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:
- da fundamentação - O presente aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Oitava – item 8.1, que institui que o presente convênio poderá ser prorrogado de ofício, caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- do objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 19/2015, durante o período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2015.
– do valor acrescido com o presente aditivo - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste aditivo serão liberados à convenente, em 06 parcelas, no valor unitário de R$ 1.847,84 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O valor total do presente Convênio passa a ser de R$ 27.717,60 (vinte e sete mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Aparecida do Taboado/MS, 01 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
P/Fundo Municipal de Assistência Social

CRISTINA MARIA DE FREITAS PIRES
Presidente da Convenente

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7238917C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
I ADITIVO CONV 20/15

PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 20/2015 - CONVÊNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, separado judicialmente, portador do RG. n.º 120.616/ SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 2275.899271-04, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.779.118/0001-88, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO,** brasileira, solteira, pedagoga, portadora RG nº 375.770/ SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 404.246.691-53, doravante denominado de concedente e de outro lado, o "**LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ",** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 03.563.392/0001-95, neste ato devidamente representado por sua Presidente, a senhora **MARIA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, pecuarista, portadora do RG n.º 222.359 - SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 596.251.801-25, doravante denominada de convenente, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Convênio n.º 20/2015, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:
- da fundamentação - O presente aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Oitava – item 8.1, que institui que o presente convênio poderá ser prorrogado de ofício, caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- do objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 20/2015, durante o período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2015.
– do valor acrescido com o presente aditivo - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste aditivo serão liberados à convenente em 06 parcelas no valor unitário de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais). O valor total do presente Convênio passa a ser de R$ 21.900,00 (vinte e um mil novecentos reais).

Aparecida do Taboado/MS, 01 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

MARIA DA SILVA FERREIRA
P/ Convenente

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:098F21A5

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015

EDITAL N.º 070/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para ministrar diversos cursos, oficinas e palestras as pessoas atendidas pelo *Centro de Referência de Assistência Social* – CRAS, da**

Secretaria Municipal de Assistência Social, com o fornecimento de todo o material didático e qualquer outro produto necessário para o bom desempenho dos serviços, de conformidade com o ato de convocação e Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 20 de julho de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7AB76F9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2015

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2015
A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Resolução Nº 10/2015 do CMDCA, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1007/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a lista dos candidatos inscritos para o 1º Processo de Escolha em Data Unificada ao cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Batayporã – MS.
I – Relação de Inscritos:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	Ana Maria Teles dos Santos	015.381.801-89	Deferido
02	Andrea Cruz	013.040.651-11	Deferido
03	Tânia Nascimento Borges	007.171.451-07	Deferido
04	Edison Claudomir Cicilini	758.877.628-53	Deferido
05	Lidiane Alzira Teixiera	015.276.001-65	Deferido
06	Leila Rodrigues de Almeida	293.175.838-81	Deferido
07	Elisangela do Prado Bom	021.319.051-65	Deferido
08	Alexandro Nascimento Duarte	813.185.701-82	Deferido
09	Debora Cristina Santana dos Santos	095.607.598-33	Deferido
10	Bertalúcia Feliciano de Jesus	964.492.331-68	Deferido
11	Camila Prado Nascimento	056.797.661-08	Indeferido
12	Janete Aragão dos Santos	014.134.481-43	Deferido
13	Larissa Roberta Costa Borges	024.630.311-58	Deferido
14	Marilza Souza Breguedo	639.404.771-68	Deferido
15	Vanessa Bezerra de Lucena	034.760.011-56	Deferido
16	Simone Matias dos Santos	021.678.391-70	Deferido
17	Diego Ricardy da Costa Vieira	023.948.081-36	Deferido
18	André de Souza Toloti	015.458.521-11	Deferido

II – Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser feito por escrito para a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, no prazo estabelecido no edital de nº 001/2015 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Brasil nº1069, centro, nos horários das 07h00 as 13h00.

Batayporã/MS, 06 de julho de 2015.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:5944FAF5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos interessados a anulação do processo licitatório acima mencionado de acordo com o Parecer jurídico.

Batayporã-MS, 06 de julho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Pregoeira.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:AC8AF551

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/014/2015

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/014/2015, tendo como objeto a Contratação de Empresa para execução de obras remanescentes da Creche/Escola, na Rua Francisco Barttiman esquina com Vladimir Kubic, Quadra 11, Vila Militar, Batayporã-MS; Programa Proinfância, Convênio nº 710179/2008/FNDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI Nº 081/2015, Processo nº 063/2015, e **ADJUDICO** a empresa **ENGEMAQ CONSTRUTORA LTDA EPP– CNPJ Nº 12.707.160/0001-54,** que apresentou sua proposta no valor total de R$ 828.873,63 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e tres reais e sessenta e três centavos); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015.

Batayporã-MS, 06 de julho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:6E53B668

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 140 2015 – E.A. DE ASSIS CONSTANTINO EVENTOS - ME – PREGÃO PRESENCIAL N. 038 2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
E.A. De Assis Constantino Eventos - ME - Contratada
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 038/2015, que passa fazer parte integrante deste.
Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contração de empresa especializada em realização de eventos culturais, para organização, produção e execução 1ª Feira Literária de Bonito - MS, denominada FLIB, que acontecerá de de 09 a 11 de julho de 2015, em Bonito-MS, conforme convênio Convênio MinC 787242/2013, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 038/2015.
Do Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 524.995,00 (quinhentos e vinte quatro reais, novecentos e noventa e cinco reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Cultura; 12.01 – Gabinete do Secretário de Cultura; 13.392.308 – Cultura, Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.053 – Manutenção e Operacionalização dos Eventos Culturais do Município; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 123000 – Convênio com a União – Outros.
Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31.12.2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 18 de junho de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
E.A. De Assis Constantino Eventos - ME - Contratada

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:160D6E91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0072 DE 24 DE JUNHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 30.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

24 DE JUNHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BF0E9573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0073 DE 25 DE JUNHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 20.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

25 DE JUNHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4EFA5BFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 455/2015, DE 01 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ROSENETE BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES, cargo de Professor – Licenciatura plena, nível II, com 20 horas aulas semanais na função de Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino, no período de 01/05/2015 a 31/12/2015, conforme Oficio SECEL/0599/2015, de 24/04/2015.

Camapuã-MS, 01 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0D3CA584

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 456/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora CLEIDES GONCALVES FERREIRA, matrícula 158-1, cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 05/05/2015 a 10/07/2015, em substituição a Professora Rosenete Batista dos Santos Rodrigues, que se encontra na Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, conforme Oficio SECEL/0610/2015, de 05/05/2015.

Camapuã-MS, 05 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FFA92071

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 457/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar o servidor REGIANDRO BAIRROS PAIM, matrícula 2428-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 28/04/2015, conforme Oficio nº SEIESP/0374/2015, de 27/04/2015 e Processo nº 7606/2015, de 28/04/2015.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0C24B941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 458/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar o servidor FABRICIO AVILA, matrícula 739-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, conforme Oficio nº SEIESP/0380/2015, de 28/04/2015 e Processo SEAFIP nº 7623/2015, de 28/04/2015.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:597CE124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 459/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar o servidor SAMUEL ESCOBAR REZENDE, matrícula 3137-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, conforme Oficio nº SEIESP/0380/2015, de 28/04/2015 e Processo SEAFIP nº 7623/2015, de 28/04/2015.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:66BDA993

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 460/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora IRANILDA ALVES DA SILVA, matrícula 1805-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº SECEL/0515/2015, de 07/05/2015 e Processo SEAFIP nº 7849/2015, de 08/05/2015.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D0B7F62F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 461/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora LEILA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 3916-2, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Oficio nº SECEL/0515/2015, de 07/05/2015 e Processo SEAFIP nº 7849/2015, de 08/05/2015.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E21123AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 462/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015

Torna vago em virtude de aposentadoria por idade, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora Doralina Ferreira da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria por idade, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora DORALINA DA SILVA FERREIRA, matrícula 167-1, a partir de 05 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2015.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:90E9C861

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 463/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015

Torna vago em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, o cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º Ano, ocupado pela servidora Izabel Lima Pereira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, o cargo de provimento efetivo de Professor de 1º ao 5º Ano, ocupado pela servidora IZABEL LIMA PEREIRA, matrícula 896-1, a partir de 05 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2015.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:454F7B5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 464/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, GILMARA DA SILVA FREITAS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 16/05/2015 a 24/05/2015, em substituição a Professora Adriana Aparecida Mattioni Duppont, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/0650/2015 e Processo 8297/2015.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BC3D8EF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 465/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARIA CABOCLO DE JESUS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 16/05/2015 a 24/05/2015, em substituição a Professora Adriana Aparecida Mattioni Duppont, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/0650/2015 e Processo 8297/2015.

Camapuã-MS, 11 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:680C136F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 466/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JUNIOR CESAR PAULO DOS SANTOS, matrícula 1877-1, cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais em 05/10/2014, no período de 06/04/2015 a 09/04/2015, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, conforme Oficio SEIESP/0459/2015, de 25/05/2015 e Processo 8263/2015, de 26/05/2015.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:362A7D33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 467/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JUNIOR CESAR PAULO DOS SANTOS, matrícula 1877-1, cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais em 26/10/2014, no período de 10/04/2015 a 15/04/2015, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, conforme Oficio SEIESP/0459/2015, de 25/05/2015 e Processo 8263/2015, de 26/05/2015.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:831D9699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 468/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ADRIANA BONACHELA FRUGULI, matrícula 2358-1, cargo de Médico/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/04/2015 a 25/05/2015, conforme Oficio 903/2015/SESAUC/FMS, de 30/04/2015 e Processo 7692/2015, de 04/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EF1180A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 469/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEIDE DA SILVA REZENDE, cargo de Diretor de Obras e Urbanismo, matrícula 2906-2, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/04/2015 a 03/05/2015, conforme Oficio 903/2015/SESAUC/FMS, de 30/04/2015 e Processo 7692/2015, de 04/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9E340749

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 470/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IVANIR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 196-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/04/2015 a 12/05/2015, conforme Oficio 903/2015/SESAUC/FMS, de 30/04/2015 e Processo 7692/2015, de 04/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A15F623A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 471/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSIEL EDUARDO ABRATE, cargo de Enfermeiro/ESF, matrícula 2998/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/04/2015 a 11/05/2015, conforme Oficio 903/2015/ SESAUC/ FMS, de 30/04/2015 e Processo 7692/2015, de 04/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:90F4427C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 472/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora LOZINA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 27/04/2015 a 27/07/2015, conforme Oficio 903/2015/SESAUC/FMS, de 30/04/2015 e Processo 7692/2015, de 04/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:386B02EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 473/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 40-1, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2015 a 21/05/2015, conforme Oficio 903/2015/SESAUC/FMS, de 30/04/2015 e Processo 7692/2015, de 04/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5365F961

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 474/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Manter readaptada a servidora MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA, matrícula 234-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 1855-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 23/04/2015 a 23/07/2015, conforme Oficio 903/2015/SESAUC/FMS, de 30/04/2015 e Processo 7692/2015, de 04/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:08EC87CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 475/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 3686-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 39 (trinta e nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/03/2015 a 19/04/2015, conforme Oficio 903/2015/SESAUC/FMS, de 30/04/2015 e Processo 7692/2015, de 04/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3C566EFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 476/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SANDRA REGINA FELIX FERREIRA, matrícula 1963-1, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/04/2015 a 21/04/2015, conforme Oficio 903/2015/SESAUC/FMS, de 30/04/2015 e Processo 7692/2015, de 04/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9131F2FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 477/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SENHORINHA DIAS DE ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula 264-1, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano e matrícula 1817-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2015 a 21/05/2015, conforme Oficio 903/2015/SESAUC/FMS, de 30/04/2015 e Processo 7692/2015, de 04/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0D33B391

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 478/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora TANIA REGINA DOS SANTOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3670-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/04/2015 a 21/05/2015, conforme Oficio 903/2015/SESAUC/FMS, de 30/04/2015 e Processo 7692/2015, de 04/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0F0D6970

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 479/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora BELMIRA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3361-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/05/2015 a 05/06/2015, conforme Oficio 1012/2015/SESAUC/FMS, de 13/05/2015, e Processo 8020/2015, de 15/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1298B09A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 480/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora BENICIA LUCIANO DE OLIVEIRA, matrícula 5-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, por 90 (noventa) dias, no período de 10/04/2015 a 10/07/2015, conforme Oficio 1012/2015/SESAUC/FMS, de 13/05/2015, e Processo 8020/2015, de 15/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2FF92163

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3124

DECRETO Nº 3124, DE 06 DE MAIO DE 2015

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1962 de 19/12/2014 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2015.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei
Orçamentária Anual para o exercício de 2015

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1962, de 19 de dezembro de 2014) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMAPUÃ, 06 de maio de 2015

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3124, DE 06 DE MAIO DE 2015

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 58 04.122.0003.2071.0000 Gestão Administrativa 24.000,00
3.1.91.13.04 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - R
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 209 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola 62.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 86.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 44 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 187 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa -62.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -86.000,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:CF902AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº050/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Nomeia a Sra. Celina Pereira de Santana, no Cargo Efetivo de Professora do 1º ao 5º ano.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeada a Sra. **CELINA PEREIRA DE SANTANA**, no cargo efetivo de Professora do 1º ao 5º ano, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 06 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:622E5374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE Nº 004/2015
DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CMDCA DE 06 DE JULHO DE 2015.
A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, devidamente constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação em vigor faz publicar o presente edital com o Gabarito da prova do Teste de Conhecimentos Gerais sobre o ECA e a Constituição Federal dos candidatos a Conselheiros tutelares – Gestão 2016/2019 realizado no dia 05.07.2015, ressaltando que o prazo para recurso será do dia 07/07/2015 a 09/07/2015 através de formulário devidamente fundamentado, na sede do CMDCA sito a rua dos jesuítas, nº 735 Centro Camapuã/MS.

GABARITO OFICIAL – CADERNO I

QUESTÃO	ALTERNATIVAS
1	A
2	A
3	D
4	C
5	C
6	A
7	D
8	B
9	D
10	D
11	A
12	A
13	B
14	D
15	A
16	E
17	B
18	C
19	A
20	A

GABARITO OFICIAL – CADERNO II

QUESTÃO	ALTERNATIVAS
1	E
2	A
3	D
4	C
5	A
6	A
7	C
8	D
9	B
10	A
11	D
12	D
13	A
14	A
15	A
16	B
17	B
18	D
19	C
20	A

Comissão Eleitoral

_____
REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA

_____
EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA

_____
ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA

_____
ABADIA INÁCIA DE SOUZA

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:03855F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 105/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Luzia Maidana da Rocha-EPP.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Saúde, Infraestrutura e Serviços Públicos e Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 108/2015, Pregão Presencial nº 41/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Alimentação Escolar
12.306.0012.2020.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar
12.306.0012.2055.0000	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva
08	Assistência Social
08.243.0022	Implantação de Políticas Sociais
08.243.0022.2014.0000	Média Complexidade - PETI
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva
08	Assistência Social
08.243.0022	Implantação de Políticas Sociais
08.243.0052.2014.0000	Piso Básico Variável - Projovem
3.3.90.30.00	Material de Consumo
0210	Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0057.2032.0000	Manutenção das Ações Básica de Saúde;
3.3.90.30.00	Material de Consumo.
0209	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
3.3.90.30.00	Material de Consumo.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 323.517,95 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2015 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipulados no Edital do Pregão Presencial nº 41/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/**Luiza Maidana da Rocha.**
Data: 03 de julho de 2015.**Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 105/2015.**
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Luzia Maidana da Rocha-EPP.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Saúde, Infraestrutura e Serviços Públicos e Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 108/2015, Pregão Presencial nº 41/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação

12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Alimentação Escolar
12.306.0012.2020.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar
12.306.0012.2055.0000	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva
08	Assistência Social
08.243.0022	Implantação de Políticas Sociais
08.243.0022.2014.0000	Média Complexidade - PETI
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva
08	Assistência Social
08.243.0022	Implantação de Políticas Sociais
08.243.0052.2014.0000	Piso Básico Variável - Projovem
3.3.90.30.00	Material de Consumo
0210	Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0057.2032.0000	Manutenção das Ações Básica de Saúde;
3.3.90.30.00	Material de Consumo.
0209	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
3.3.90.30.00	Material de Consumo.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 323.517,95 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2015 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipulados no Edital do Pregão Presencial nº 41/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/**Luiza Maidana da Rocha.**
Data: 03 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:ECB1557F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicado por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial dos Municípios em date de 29 de junho de 2015, fls. 12, Diário nº 1375.
Extrato de Contrato de nº 102/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Enzo Veículos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de Veículo 0 Km, para transportar merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 102/2015, Pregão Presencial nº 037/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2067.0000	Manutenção das Ações e Serviços c/salário Educação;
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 90 (noventa) dias, em condições estipulados no Edital do Pregão Presencial nº 37/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Kenia Camila Fernandes Beltrão.
Data: 26 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1459CD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 138/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Raquel Vitalino da Silva.
Objeto: A contratada prestará serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em substituição a servidora Nair Carvalho do Nascimento, que se encontra readaptada.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 754,61 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos), mais complementação salarial no valor de R$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), perfazendo o total de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2015 até 30/09/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Raquel Vitalino da Silva.
Data: 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:AEDB5842

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº137/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luiz Marcos da Silva Andrade.
Objeto: O contratado prestará serviços de professor do Projeto Musical "Bate Lata III", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
020703 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0022.2016.0000 – Piso Básico Fixo – PBF "PAF" - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: O Contratado terá a remuneração mensal de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), cujo pagamento será realizado por cheque.
Prazo: O presente Contrato terá vigência de 10/07/2015 até 10/01/2016, podendo: ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido do contratado, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento do contratado(a), por conveniência administrativa a critério da contratante;
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Luiz Marcos da Silva Andrade.
Data: 09 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:399DE926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Elizabete de Lima Mura.
Objeto: A contratada prestará serviço de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a conselheira tutelar Silvana Cabral de Vasconcelos, que se encontra de férias.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/2009, nos, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a contar do dia 01/07/2015 até 30/07/2015, podendo:
Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 2.364 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Elizabete de Lima Mura.
Data: 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5977085E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 135/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Joelson Alves Corrêa.
Objeto: O contratadO exercerá a função de VIGIA em substituição ao vigia Alberto Vieira, que se encontra de férias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2015 até 30/07/2015, podendo:ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 754,61 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos), mais complementação salarial no valor de R$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), acrescido de adicional noturno no valor de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), perfazendo o montante de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), devendo ser pago proporcionalmente pelos dias trabalhados.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Joelson Alves Corrêa.
Data: 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D0BC41E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 051/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Exonera a Sra. Sandra Medeiros Machado no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Comunitários e Estradas Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Sra. **SANDRA MEDEIROS MACHADO**, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Comunitários e Estradas Municipais, PM--CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2015.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C3E00D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 052/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Nomeia a Sra. Sandra Medeiros Machado no Cargo em Comissão de Tesoureira.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SANDRA MEDEIROS MACHADO**, no do Cargo em Comissão de Tesoureira, PM-TES, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2015.

Camapuã-MS, 06 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:11A54CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 045/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Exonera o Sr. Mauricio Duailibi do Cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. **MAURÍCIO DUAILIBI**, do Cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2015.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:51E2CD8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050 /2015
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

O **MUNICÍPIO DE CARACOL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira , torna público aos interessados, a Chamada Publica nº 001/2015,para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao Segundo Semestre de 2015**, em atendimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 038/2009-FNDE,Lei 8.666/93 art.24.

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 24 de julho de 2015, as 09:h00min,no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol /MS.
O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, sito a Av: Libindo Ferreira Leite,nº251-Centro:

Prefeitura Municipal de Caracol- MS 06 de julho de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:9028D89C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 724 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área que especifica para Construção da Igreja Assembleia de Deus Missões na Região do Alto Caracol"

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Desafetada e autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o lote nº 1ª da quadra 01, localizada na Rua D, esquina com a Rua A, do Loteamento do Alto Caracol "Vila Glória Monteiro Scardim", para a Construção da abençoada Igreja **ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÕES** localizada na região do Alto Caracol sob a jurisdição de Porto Murtinho e de responsabilidade do ilustríssimo Senhor Pastor Eli Marcelo Cachoeira da Silva.

Art. 2º - O Lote a que se refere o art. 1º desta Lei apresenta as seguintes especificações: Lote nº 1A (um A) da Quadra 01 (um), localizada no lado par da margem direita da Rua "D", no Distrito do Alto Caracol – no Município de Caracol – MS, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente por 36,00 (trinta e seis metros) dito das frente aos fundos, perfazendo a área total de 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, para a Rua "D"; Lado direito, lotes nos 09, 10 e 11 da Rua "B"; Lado Esquerdo, com a Rua "A"; Fundos com o lote nº 01 da Rua "A".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Leis em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito
Caracol/MS.

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:7DB6665F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 036/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: CLAUDIA ZAGO ME.
CNPJ-MF 02.966.168/0001-81 CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2014
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
02-06.01-12.361.0400.2110.3.3.90.30.00
02-06.01-12.361.0401.2111.3.3.90.30.00
02-11.01-04.122.0900.2142.3.3.90.30.00
02-09.01-26.782.0005.2154.3.3.90.30.00
02-09.01-15.122.0700.2138.3.3.90.30.00
02-07.01-10.122.0500.2127.3.3.90.30.00
02-08.04-08.244.0600.2137.3.3.90.30.00

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:FB91F111

LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: DARIEX PEIXOTO DE LIMA - EPP
CNPJ: 05.254.301/0001-65
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2014.
PRAZO: A PATIR DE 25/05/2015, ATÉ 30/06/2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 31 DE MARÇO DE 2015.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 407.229.701-10
ELEONOR DE JESUS XIMENES – SECRET. MUN. DE SAUDE - DECRETO Nº 008/2014
HELENA DE SOUZA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DECRETO Nº 007/2014
MARINALVA - SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO Nº 024/2015
SRª ELIZIER GERALDELLI
CPF Nº 957.924.731-53

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F92ACA2B

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA CNPJ: - 01.988.914/0001-75
CONTRATADA: SIRLEI EMILIA NARDONI
CPF: 061.543.871-72
OBJETO: APLICAÇÃO DE CURSO DE DECOUPAGE REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROJETO "ARTE DA DECOUPAGE", QUE OFERECERÁ CAPACITAÇÃO AS FAMILIAS, QUE NÃO TEM COMO PROVER SEU PRÓPRIO SUSTENTO, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADE DE MELHORAR A RENDA FAMILIAR POR PERÍODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES.
VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, À PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:

02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 06 DE JULHO DE 2015.
ASSINAM: MARINALVA VIEIRA – SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DECRETO Nº 024/2015.
SIRLEI EMILIA NARDONI
CPF: 061.543.871-72

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:DCD1C044

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA dos abaixo relacionados:

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
CARLA MARQUES DE MOURA-MEI	Nº 20.309.085/0001-00	Rua Batista Terra, nº 382, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 1.224,65	Entrega imediata

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, para realização da "IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" que terá como objetivo mobilizar o sistema de garantia de direitos a população em geral para implementação e monitoramento da Politica Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia-MS, convocada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA com recurso da conta nº 24.450-3.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.224,65 (Mil duzentos e vinte quatro e sessenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (Dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0601.2167.0000	Bloco de Gestão
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Ordem de Compra/Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia/MS, 06 de Julho de 2015.

MARINALVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:CEF3316E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA do abaixo relacionado:

NOME	CPF/ CNPJ	ENDER PREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
INSTRUTORA: SIRLEI EMILIA NARDONI	Nº 061.543.871-72	AVENIDA ABILIO ESP. SOBRINHO Nº 295, CENTRO, CORONEL SAPUCAI-MS	R$ 2.400,00	03(TRÊS) MESES
EMPRESA: MARY NEHME ABDALLAH - ME	Nº 26.825.406/0001-05	AVENIDA DEPUTADO FLAVIO DERZI, Nº 905, CENTRO, CORONEL SAPUCAIA/MS	R$ 1.150,20	ENTREGA IMEDIATA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e contratação de profissional para aplicação do curso de Decoupage referente à execução do Projeto "Projeto Arte da Decoupage", que oferecerá capacitação as famílias que não tem oportunidade para se capacitar e prover seu próprio sustento, tais famílias serão atendidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo período estimado de 03 (três) meses, com recursos da conta PBF – CONTA: 24.453-8.
VALOR TOTAL: R$ 3.550,20 (Três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa da seguinte dotação - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS.
02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0601.2166.0000 – Proteção Social Básica (PSB)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0601.2166.0000 – Proteção Social Básica (PSB)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Coronel Sapucaia/MS, em 06 de Julho de 2015

MARINALVA VIEIRA
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:388D2679

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 12

De 06 de julho de 2015.

Dispõe sobre a criação da sala de extensão Kurussu Ambá, a partir do ano de 2015 na Escola Municipal Indígena Ñande Reko Arandu e dá outras providências.

Criação da sala de Extensão: Kurussu Ambá

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais resolve criar a sala Kurussu Ambá como extensão da escola Ñande Reko Arandu.
Considerando a necessidade de organizar o gerenciamento das atividades escolares pertinentes a Kurussu Ambá.
Resolve:
Art. 1º - Fica aprovada a criação da sala de Extensão da Kurussu Ambá, que ficará subordinada à Escola Municipal Indígena Ñande Reko Arandu.
Art. 2º - A sala de Extensão Kurussu Ambá configurará como um espaço de apoio técnico-administrativo e pedagógico responsável pelo desenvolvimento do processo ensino aprendizagem das atividades inerentes ao corpo docente e discente da instituição através de ações orientadas por múltiplos olhares e pelo compromisso de trocar e partilhar saberes, a sala de Extensão cumprirá o seu papel integrador entre o ensino, a pesquisa e a extensão, visto que é um espaço permanente de formação, articulação e produção compartilhada de conhecimento.
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS
Art. 3º - Para ampliar a troca de saberes sistematizados a sala de Extensão Kurussu Ambá deverá atingir os seguintes objetivos:
Facilitar o acesso da comunidade externa, instituições e órgãos públicos, aos recursos humanos e físicos necessários à realização de projetos em parceria com a Rede Municipal de Ensino;

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º - À sala de Extensão Kurussu Ambá caberá:

Promover o crescimento das atividades extensionistas através do apoio devidamente pedagógicos;
Promover atividades interdisciplinares que favoreçam uma visão integrada do social entre os educandos;
Disseminar a produção das ações e atividades educativas, artísticas e culturais na comunidade indígena;
Ampliar a participação de docentes, pessoal técnico-administrativo e discentes nos grupos de trabalho educativos, bem como o desenvolvimento de novas ações na área de extensão, buscando integrar as diversas áreas do conhecimento;
Resgatar e preservar a História da Comunidade Indígena.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 5º - O quadro técnico-administrativo da fase de implantação da sala
de Extensão será composto por servidores da Kurussu Ambá;

CAPÍTULO IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 6º - A sala de Extensão Kurussu Ambá ocupará um espaço físico a ser designado pela administração Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.7º - A extensão da sala Kurussu Ambá seguirá o regimento interno escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:652EBA10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 370/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015

Credencia Policiais Militares como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

O Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte do município de Deodápolis - MS, usando das competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar os policiais militares abaixo relacionados como agente da autoridade de trânsito para autuar infrações de competência do órgão municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

16º BPM – Deodápolis – MS.

NOME DO POLICIAL MILITAR	MATRÍCULA
José **Evanildo** Rodrigues dos santos – **Sub Tem PM**	106094021
Aluisio Antonio da Silva – **1º SGT PM**	113927021
Samuel Vanderlei – 2º SGT PM	114346021
Elio Rosa dos Santos – **3º SGT PM**	4743102
Ednaldo Domingos de Melo – **3º SGT PM**	55791021
Roberto **Meira** Silva – **AL SGT PM**	118156021
Vagner do Nascimento **Siqueira** – **SD PM**	114571021

ADILSON FERRARINI
Diretor Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:9A589C5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2015.
CARTA CONVITE Nº. 006/2015
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Auto Peças Marinho Ltda**
OBJETO: Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios para Tratores das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Agricultura e Gabinete da Prefeita do município.
VALOR: O valor global dos serviços licitados é de **R$ 39.511,35 (trinta e nove mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos).**
PRAZO: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01 - Gabinete do Prefeito, 06.182.0201.2.061 – Manutenção Coordenação Municipal da Defesa Civil. 06.10 - Departamento de Infra Estrutura, 04.122.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Munic. de Infra Estrutura Urbana, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.017 - Manutenção do Transporte Escolar, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.110 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 12.29 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0915.2.074 - Manutenção da Gerencia Municipal de Meio Ambiente. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Paulo Marinho de Azevedo**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 17 de junho de 2015.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:4B3FED65

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2015.
CARTA CONVITE Nº. 006/2015
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Vanderlei Comércio de Auto Peças Ltda.**
OBJETO: Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios para Tratores das Gerencias Municipal de Obras e Agricultura do município.
VALOR: O valor global dos serviços licitados é de **R$ 36.863,40 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**.
PRAZO: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.10 - Departamento de Infra Estrutura, 04.122.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Munic. de Infra Estrutura Urbana, 11.28 - Departamento de Agricultura Pecuária e Rec. Hidric. 20.601.0601.2.050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Diego Fernandes dos Santos Vanderlei.**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 17 de junho de 2015.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:DF15004F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 134/2013

Processo Nº 046/2013 – Pregão (Presencial) Nº 038/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa RETIFICADORA PRIMOR LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças originais ou alternativas (mercado paralelo) para veículos multimarcas da frota municipal, através de desconto sobre a tabela da audatex.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2015 A 30/06/2016.
VALOR ADITADO R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II , Letra d da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Rudimar Cella.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:6A9C7383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMI ADITIVO - CONTRATO Nº 133/2013

Processo Nº 046/2013 – Pregão (Presencial) Nº 038/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa A.V. DOS SANTOS LACERDA-ME.
OBJETO: Aquisição de peças originais ou alternativas (mercado paralelo) para veículos multimarcas da frota municipal, através de desconto sobre a tabela da audatex.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2015 A 30/06/2016.
VALOR ADITADO R$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, Letra d da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Antonio Vicente dos Santos Lacerda.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E27611E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2014

Processo Nº 030/2014 – Pregão Presencial Nº 020/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa PAP PEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de material de consumo e materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 1.748,30 (hum mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2015 A 31/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Mariza Inês da Cruz.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:51CDAF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 080/2014

Processo Nº 030/2014 – Pregão (Presencial) Nº 020/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa LUIZ FERNANDES ALVES – SERVIÇOS - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de consumo e materiais de expediente e papelaria, de primeira qualidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de governo.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2015 A 31/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Luiz Fernandes Alves.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:688A010D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 090/20014

Processo Nº 035/2014 – Pregão (Presencial) Nº 025/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa NOGUEIRA CONSULTORIA AMBIENTAL E VETERINÁRIA LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver ações de educação em saúde ambiental com desenvolvimento sustentável, com recursos provenientes do convênio Funasa nº 0219/2012 e Contrapartida do Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 07/07/2015 A 06/07/2016
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Carlos Roberto Nogueira.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:00928E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2015

Processo Nº 002/2015 – Pregão (Presencial) Nº 002/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa IVAN CARLOS CIOCCA LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do município.
VALOR ADITADO: R$ 1.797,42 (hum mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, Alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Ivan Carlos Ciocca.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5F17BE9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2014

Processo Nº 051/2014 – Tomada de Preços Nº 010/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CONSTRUTORA ROVER & SCHIMITZ LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar na Escola Municipal Sebastião de Paula, com Recursos Procedentes do Termo de Compromisso PAC nº 10213 e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2015 A 31/03/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Cleimar Schimitz.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0D177CCC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2015

Substitui membros da Comissão Especial com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Resolução CONANDA nº 170 de 2014 e Lei Municipal nº 807/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1023/2014, que organizará o Processo de Escolha em data Unificada de Conselheiros e Conselheiras Tutelares de Eldorado/MS.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Artigo 1º - Substituir os Membros da Comissão Especial que organizará a condução do Processo de Escolha em data Unificada de Conselheiros e Conselheiras Tutelares.
Representantes do governo
Viviane Piva
Bruna Aparecida Rufino
Lidiane Priori
Representantes Sociedade Civil
Maria de Fátima Farias Serfas
Jose Camilo Sanches
Irene Vieira Antonio Jaquinta

Eldorado-MS, 06 de Julho de 2015.

VIVIANE PIVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:4DE2F08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2015

"NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

I – Nomear os servidores **Silvia Leticia Perin Napolitano**, **Lidiane Priori, Eliane Claudia da Silva Rolin**, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem comissão especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS - para Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico, Medico e Motorista no Município.

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, 8 de Junho de 2015.

MARTA MARIA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:6459A165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2015

Edital nº 001 Secretaria Municipal de Saúde
Eldorado- MS, 08 de Junho de 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATACAO TEMPORARIA DE PROFISSIONAL DE SAUDE PARA ATUAR NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE

Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico, Motorista.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE ELDORADO – MS torna publica a realização de Processo Seletivo Simplificado, Visando a Contratação Temporária de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do Sistema Único de Saúde – Médico e Farmacêutico – nos termos da Lei Municipal nº 629/2004, Lei Federal nº 10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, do Edital 001 de 2015, que poderá ser retirado pelos interessados no período de 13/07/2015 a 15/07/2015, das 08:00 as 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Irma Aristela , 531- Bairro – Centro, na cidade de Eldorado/MS, as inscrições serão feitas na mesma data e local. Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo horário, através do telefone 67-3473-1080/3424.

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:1147F608

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 04/2015 celebrado em 29 de Janeiro de 2015
PARTES: O Município de Figueirão e a DENIJACKES ROZENDO DA SILVA
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2015/PROCESSO: 166/2015
OBJETO: O objeto deste Termo é a rescisão UNILATERAL do Contrato nº 04/2015 de 29 de Janeiro de 2015, **Processo nº166/2015, Inexigibilidade nº 07/2015, o objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Karatê a fim de atender Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Figueirão/MS.**
TFUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão unilateral tem fundamento legal com fulcro no art 78, inciso XII c/c Art. 79, inciso I da Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de interesse público, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar ao Contrato ora rescindido.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin **– Prefeito Municipal e Denijackes Rozendo da Silva - Contratado**

Figueirão – MS, 11 de Junho de 2015

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:A80EDB09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2015 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 873/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO

FORNECEDOR: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2034 Manutenção do Hospital
Elemento Orçamentário:
06.002-10.302.0010.2034-4.4.90.52.00.0.102 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R$ 5.200,00 Cinco Mil, Duzentos Reais.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 22 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:6F8F0A65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2015 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1509/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAFICA PARA IMPRESSÃO DOS CARNÊS IPTU/2015

FORNECEDOR: PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA - EPP

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS- SEPLAF
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2005 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento
Elemento Orçamentário:
03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 4.712,00 Quatro Mil, Setecentos e Doze Reais.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 30 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:0D563652

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2015 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1464/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE MATA BURRO NA REGIÃO DA FAZENDA MACEDÔNIA E FAZENDA JULIANA

FORNECEDOR: VANDERLEI ZOTELLI - ME

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
Unidade: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2010 Manutenção, Recuperação de Estadas Vicianais e Vias Urbanas
Elemento Orçamentário:
07.001-26.782.0004.2010-3.3.90.39.00.0.180 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 4.500,00 Quatro Mil, Quinhentos Reais.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 30 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:AA0E59C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2015 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1329/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGASALHOS PARA ATENDER O PROGRAMA AQUECENDO VIDAS.

FORNECEDOR: VANESSA CAVALCANTI BIZERRA - ME

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
Projeto/Atividade: 2072 PROGRAMA AQUECENDO VIDAS
Elemento Orçamentário:
04.002-08.244.0011.2072-3.3.90.32.00.0.181 - Material de Distribuição Gratuita

VALOR: R$3.779,17 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Dezessete Centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 30 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:DB8544CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2015 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1412/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO DA LAVADORA INDUSTRIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

FORNECEDOR: MARCELO DE SOUZA LIMA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2034 Manutenção do Hospital
Elemento Orçamentário:
06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 3.300,00 Tres Mil, Trezentos Reais.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 30 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:5DABFFDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2015 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1375/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE OXIGÊNIO

FORNECEDOR: OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2031 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
Elemento Orçamentário:
06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.0.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 29 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:65738F8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2015 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 561/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:RECARGA DE OXIGÊNIO

FORNECEDOR: OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2034 Manutenção do Hospital
Elemento Orçamentário:
06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.30.00.0.102 - Material de Consumo

VALOR: R$ 2.220,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 29 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:859C3A36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 803/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDES.

FORNECEDOR : RODOLFO RODRIGO ROSA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2016 Elemento Orçamentário: 24.100.2005.04.122.0003.3.3.90.39.00.00- Prestação de serviços

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 20 de Maio de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:B77148EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de Projetor Multimidia, conforme descrição e quantidade constante na solicitação da Controladoria Interna Municipal, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 047/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 117/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 047/2015

FAVORECIDO: SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.

VALOR: R$ 1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais).

Iguatemi/ MS, 01 de julho de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:9A624F37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 103/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 036/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para reforma da Carroceria do Caminhão Mercedes Bens, incluindo pintura do chassi, conforme características detalhadas no Termo de Referencia anexo a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos, e ANEXO I – Proposta de Preços.

Vencedor(es): MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO BARRERRO 52862054100, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

Iguatemi/MS, 3 de julho de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 3 de julho de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:3E681C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA N° 096/2015

"APLICA PENA DE DEMISSÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas da Lei Complementar nº 022/2005 e,
Considerando o que consta do Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 085/2015,
R E S O L V E :
I - Aplicar pena de demissão ao servidor **Wilkens Barbosa dos Santos**, Matrícula nº 2085-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, observado o disposto no art. 125, II, da Lei Complementar nº 022/2005.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:E71F01B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE Nº. 005/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – MS.

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Japorã - Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal de nº 240 de 10 de junho de 2015, pelo seu Regimento Interno e pela 7ª reunião, em sessão ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japorã – MS, e considerando que até a presente data não ocorreram inscrições suficientes para o preenchimento simultâneo das vagas e suas respectivas suplências para o cargo de Conselheiro Tutelar,

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, previsto no item 10.2 do Edital nº 001/2015, para o período de 06/07/2015 a 10/07/2015.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã – MS, 03 de Julho de 2015.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
CPF: 013.685.621-75

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:AA1B6632

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE Nº. 006/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Aprovar cronograma referente ao edital nº 001/2015 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – MS.

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Japorã - Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal de nº 240 de 10 de junho de 2015, pelo seu Regimento Interno e pela 7ª reunião, em sessão ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japorã – MS, e considerando a prorrogação do período de inscrições feito pela Resolução n.º 005/2015.

Resolve:
Art. 1º Aprovar Cronograma Referente ao Edital nº 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Conforme abaixo:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Inscrições na sede do CMDCA	06 de julho a 10 de julho de 2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	13/07/2015
Publicação da lista dos candidatos aptos, conforme edital	15/07/2015
Prazo para impugnação/recurso	20/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos considerados aptos à prova de conhecimento	27/07/2015
Realização do Exame de Conhecimento Específico	08/08/2015
Divulgação do resultado da prova	14/08/2015
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	31/08/2015
Período de campanha	01/09 a 03/10/2015
Realização do PLEITO	04 de outubro de 2015
Divulgação do resultado do pleito com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação	06 de outubro de 2015
DIPLOMAÇÃO E POSSE	10 de janeiro de 2016

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã – MS, 03 de Julho de 2015.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
CPF: 013.685.621-75

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:BF4BB664

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 044/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Camisetas para desenvolvimento das ações Planejadas pela Secretaria de Assistência Social.

Vencedor: F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTÚARIO - ME, no Anexo I - lote: 1, no Anexo II - lote: 2, totalizando R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinqüenta reais);

Japorã/MS, 6 de julho de 2015.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 6 de julho de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:D332402B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO 2.805-APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 002/2015

DECRETO № 2.805/2015.

"Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n° 002/2015, que dispõe sobre a realização de auditorias internas e inspeções".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e,

Considerando a Lei Complementar Municipal № 67/2012,

D E C R E T A:

Artigo 1° - A aprovação da Instrução Normativa – SCI n° 002/2015 – procedimentos para realização de auditorias internas e inspeções.

Artigo 2° - Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS, 29 de Junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 002/2015.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS E INSPEÇÕES"
Versão: 00
Aprovação em: 29/06/2015
Ato de Aprovação: Decreto N° 2.805/2015
Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1° Esta Instrução Normativa visa estabelecer os procedimentos para realização de auditorias internas e inspeções na Administração Pública Municipal de Ladário, bem como, padronizar os trabalhos a serem realizados através da Controladoria Geral do Município.

Capítulo II
Da Abrangência

Art. 2° Este ato normativo abrange a Unidade de Coordenação do Controle Interno, representada pela CGM, como unidade executora das atividades de auditoria interna, e todas as unidades da estrutura organizacional, nas administrações direta e indireta, que ficam sujeitas às auditorias internas, além dos fundos, entidades e pessoas beneficiárias com recursos públicos do Município de Ladário.

CAPÍTULO III
Dos Conceitos

Art. 3° Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Auditoria Interna: é um procedimento de avaliação das normas do controle interno que consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da Administração Pública Municipal, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade e eficiência. É um elemento de controle que mede e avalia os demais controles, caracterizando-se mais como uma ação preventiva do que fiscalizadora;
II – Inspeção: é a verificação "*in loco*" de determinado assunto ou ponto de controle, a fim de levantar/ checar a utilização ou controle adequado dos recursos/bens/materiais conforme estabelecido nas instruções normativas e legislação vigente. É utilizado também para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por qualquer responsável sujeito á sua jurisdição, bem como, para apurar denúncias ou representações;
III – Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI: documento elaborado pelo Auditor Chefe, com participação da equipe, para definição das ações de auditoria e controle interno que serão desenvolvidas no exercício seguinte, tomando como base os próprios princípios de controle interno (instruções e legislação vigente), estrutura, equipe, detalhamento dos exames a serem efetuados, critérios e extensão das amostragens, entre outros itens;
IV – ponto de Auditoria – situação constatada durante a realização dos exames, que irá se constituir em item do relatório de auditoria.

CAPÍTULO IV
Da Base Legal

Art 4° A realização de auditoria interna e inspeções na Administração Pública Municipal encontram respaldo nos seguintes preceitos normativos:
I – arts. 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal;
II – art. 59 da Lei Complementar Federal n° 101 de 04 de maio de 2000;
III – art. 75 a 80 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964;
IV – art. 2° da Lei Complementar n° 67 de 12/12/2012;
VII – Decreto 2727 de 25/02/2015.

CAPÍTULO V
Das Responsabilidades

Art. 5° Compete à Coordenação do Controle Interno dentre outras atribuições:
I – cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das auditorias internas e inspeções;
II – avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, através de atividades de auditoria interna e inspeções;
III – executar os trabalhos de auditoria interna e inspeção de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna e Manual de Auditoria Interna.

Art. 6° Compete às Unidades sujeitas às Auditorias Internas e Inspeções:
I – atender às solicitações da Unidade de Coordenação de Controle Interno, quanto à participação nos eventos de divulgação da Instrução Normativa e de suas alterações ou para discussões técnicas visando à sua atualização;
II – consultar a CGM, por escrito, sobre os procedimentos a serem adotados, sempre que surgirem situações relacionadas à atividade de auditoria interna, que não estejam contempladas ou adequadamente esclarecidas na Instrução Normativa;
III – dar publicidade à Instrução Normativa mantendo à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, quanto às obrigações das unidades sujeitas às auditorias internas;
IV – não sonegar, sob pretexto algum, nenhum processo, informação ou documento a equipe da CGM, responsável pela auditoria e/ou inspeção;
V – disponibilizar os recursos materiais e pessoal, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;
VI – colaborar com a equipe da auditoria interna e inspeções, com presteza, no que lhe for solicitado quanto a informações, documentos e outros subsídios necessários para o desenvolvimento/ finalização dos trabalhos;
VII – cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta instrução normativa e em relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 7° É de competência do Chefe do executivo, Secretários, Diretores, Presidentes:
I – exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pela Controladoria Geral do Município;
II – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
III – apoiar as ações da CGM, contribuindo para a execução das suas atividades.

CAPÍTULO VI
Dos Procedimentos
Seção I

Dos Procedimentos da Auditoria Interna e Inspeções
Art. 8° A Controladoria Geral do Município realizará auditorias com a finalidade de:

I – examinar a legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
II – medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico e a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno;
III – acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando comprovar o nível da execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como, a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9° As auditorias poderão ser regulares ou especiais, conforme o caso:
I – regulares: referem-se aos trabalhos contidos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, e destina-se a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos;
II – especiais: abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna. Destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e extraordinária, ou para atender solicitação dos ordenadores de despesa.

Art. 10 As inspeções terão como objetivo verificar:
I – a legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;
II – fatos relacionados a denúncias apresentadas à CGM;
III – a organização e a eficiência dos sistemas de controle interno, observando e relatando as omissões e lacunas de informações encontradas;
IV – elementos para subsidiar a emissão dos relatórios de auditoria e emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais;
V – as solicitações dos ordenadores de despesas;
VI – o cumprimento das recomendações da CGM e determinações do Prefeito Municipal.

Seção II

Dos Requisitos para o Exercício das Atividades
Art. 11 É premissa básica que os serviços sejam desenvolvidos através de padrões e metodologias que assegurem que as constatações sejam calcadas em evidências.
Art. 12 No desempenho dessa função, os Controladores Municipais devem ser dotados de formação, conhecimento, recursos, metodologia e técnicas de trabalho que lhes permitam identificar as áreas cujos controles não sejam adequados ou observados.

Seção III

Das Equipes
Art. 13 A equipe é assim definida: cargos efetivos estabelecidos pela Lei Complementar n° 76 de 25 de novembro de 2014, Controladores Municipais e demais servidores lotados na CGM.
§ 1° O trabalho de auditoria interna será exercido por Auditores Municipais, podendo contar com o auxílio de técnicos habilitados efetivos ou colocados à disposição ou lotados na CGM, que desenvolverão os trabalhos de auditoria interna, individualizados por área de atuação, em observância ao PAAI;
§ 2° Poderá o chefe responsável pela Controladoria Geral solicitar o pronunciamento de profissionais, quando necessário, para esclarecimento de matéria não relacionada com o campo de atuação profissional.
§ 3° As solicitações de liberação de servidores efetivos para compor equipes de trabalhos de auditoria, em situações específicas cuja complexidade ou especialização assim justifiquem ou para a contratação de serviços de terceiros, deverão ser formalizadas, por parte da CGM, ao prefeito Municipal, com a devida justificativa.

Seção IV

Do Perfil da Equipe
Art. 14 A equipe de Auditoria, na execução dos trabalhos, deve pautar-se, ainda, nos seguintes preceitos:
I – independência técnica;
II – legalidade;
III – imparcialidade;
IV – objetividade;
V – conhecimento técnico e capacidade profissional;
VI – cautela e zelo profissional;
VII – comportamento ético.

Art. 15 As atividades de auditoria devem ser desenvolvidas de forma planejada e com observância das orientações constantes nesta Instrução, no PAAI e demais normas pertinentes, no qual conste a metodologia de trabalho, respeitadas as Normas Internacionais para o Exercício Profissional de Auditoria Interna, que inclui o Código de Ética da profissão.

Seção VI

Do Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI
Art. 16 O planejamento anual deve ser elaborado no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, o qual será de uso reservado da CGM, que detém total autonomia em sua elaboração.

Art. 17 O Plano Anual de Auditoria Interna será elaborado, pela equipe e/ou Auditores até o décimo quinto dia do mês de dezembro de cada ano, na forma de cronograma de trabalho, identificando quais os trabalhos a serem desenvolvidos para aplicação no ano subsequente, observando:
I – a denominação das secretarias, órgãos, divisões e áreas a serem auditadas;
II – o período estimado para execução de cada trabalho;
III – a definição da equipe de trabalho responsável;
IV – o tipo de método de auditoria a ser aplicado.

Art. 18 Serão atribuídos critérios e prioridades na elaboração da programação de auditorias às secretarias, órgãos, divisões e áreas que:
I – apresentarem índice elevado de irregularidades, graves e gravíssimas, apontadas nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
II – não foram auditadas no exercício anterior pela Auditoria Interna;
III – constem denúncias recebidas, no qual será verificada, a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pelo chefe responsável pela Controladoria Geral.

Art. 19 A CGM poderá realizar avaliação e revisão da programação trimestralmente ou em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

Art. 20 O PAAI deve contemplar uma reserva de horas/ servidor, compatível com a provável demanda, destinada à realização das auditorias relacionadas aos demais seguimentos (específicas – especiais – nas contas municipais), não contempladas nos trabalhos de auditorias regulares, além de outros trabalhos eventuais que possam se tornar necessários ao longo do exercício.

Seção VII

Da Execução dos Trabalhos de Auditoria e Inspeções
Art. 21 Os procedimentos de auditoria e inspeções serão executados em conformidade com Instruções Normativas da CGM e dos assuntos e sistemas relacionados, legislação aplicada, PAAI e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 22 No desempenho de suas atribuições funcionais o chefe responsável pela Controladoria do Município de Ladário e equipe de auditores terão livre acesso às dependências do órgão auditado, bem como, ao sistema de processamento de dados, livros, registros, documentos e valores, imprescindíveis ao cumprimento da sua obrigação, não podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de dispositivos e controles de informações utilizados nas próprias Unidades auditadas; relatórios gerenciais; relatórios externos que se refiram às atividades, documentos e formulários utilizados, o que couber, em consonância com os trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único – Caberá à Unidade auditada disponibilizar servidores para atender a equipe da CGM no que for necessário ao desenvolvimento das atividades.

Art. 23 Para realizar as auditorias é necessário que as administrações dos órgãos mantenham à disposição da equipe da CGM os seguintes elementos:
I – contratos e seus aditivos, certame licitatório ou atos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação a que se vincularem;
II – convênios ou outros instrumentos congêneres e seus aditivos, decorrentes de quaisquer fontes de recursos;
III – movimento contábil da execução orçamentária e financeira mensal, com os respectivos extratos, conciliações, anexos e processos;
IV – relatórios gerenciais elaborados pela própria unidade;
V – manual de normas e procedimentos de controle aplicáveis à unidade auditada;
VI - documentos e formulários utilizados e gerados pela unidade;
VII – manter à disposição a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;
VIII – disponibilizar o Relatório de Gestão Fiscal, elaborado de acordo com as normas da Lei Complementar n° 101/2000, da Secretaria do Tesouro Nacional;
IX – se possível, até vinte dias contados da data do encerramento do exercício, as contas anuais;
X – outros documentos necessários no desempenho das atividades.
§ 1° quando houver limitação à ação da CGM, o fato deverá ser comunicado ao superior hierárquico do servidor que criou o obstáculo e, permanecendo o impasse, a comunicação deve ocorrer ao responsável pela Controladoria Geral do Município.
§ 2° Se, após a interferência do titular da CGM, a questão não for resolvida, o assunto deverá ser levado, por este, ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as devidas providências.
§ 3° Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada deverá acompanhar a condução dos trabalhos através de reuniões com a equipe da CGM, responsável pelo trabalho de auditoria.
§ 4° Os trabalhos serão realizados no horário normal de expediente da CGM, salvo, nos casos especiais e com prévia anuência do responsável pela Controladoria Geral.

Art. 24 No início de auditoria ou inspeção a Ordem de Serviço – OS será apresentada e protocolada pela equipe da CGM, ao responsável pela unidade a ser auditada, discriminando a composição da equipe e o prazo de duração dos trabalhos.
§ 1° Na oportunidade, será definida a unidade, o local (espaço físico) onde a equipe de auditoria ficará instalada, quais as pessoas autorizadas para o fornecimento de documentos e informações, entre outras questões operacionais necessárias para a realização dos trabalhos.
§ 2° Os trabalhos serão precedidos de uma fase de familiarização com o assunto ou área a ser examinada, quando serão identificados os aspectos indispensáveis a serem considerados na auditoria ou inspeção.
§ 3° Esta fase inclui entrevistas, identificação e análise da legislação pertinente e de eventuais denúncias que tenham ocorrido sobre o assunto, assim como a identificação dos quantitativos relacionados com a matéria. Deve-se analisar a legislação aplicável à atividade ou segmento a ser fiscalizado.
§ 4° Como decorrência da fase a que se refere o parágrafo anterior, os objetivos preliminares poderão ser redefinidos e /ou melhor especificados, considerando sempre a verificação sobre a possibilidade de realização, em função das horas de trabalho pré – estabelecidas para o projeto de auditoria ou inspeção.
§ 5° Os exames serão desenvolvidos com base no Manual de Auditoria e Inspeções, dos quais constarão os pontos de controles, check-list, os limites de amostragem entre outros.

Art. 25 Sempre que possível devem ser utilizados os recursos da tecnologia da informação como suporte à auditoria ou inspeção, mediante acesso ao conteúdo das bases de dados e demais arquivos dos sistemas informatizados, buscando-se conhecer o número de ocorrências e o montante dos valores envolvidos, assim como, a otimização da seleção da amostragem para exame documental.

Art. 26 As liberações à equipe da CGM do acesso lógico às rotinas dos sistemas informatizados devem se restringir à visualização e recuperação de dados, sem a possibilidade de alterações nos conteúdos das bases de dados.

Art. 27 Deve-se priorizar o desenvolvimento dos trabalhos nas instalações da(s) unidade(s) que detém os documentos e registros relacionados ao objeto da auditoria ou inspeção, evitando-se o deslocamento de documentos originais para as instalações da CGM ou outros locais.
§ 1° É de responsabilidade da equipe da CGM a guarda e preservação dos documentos que lhes foram disponibilizados para a realização dos trabalhos.
§ 2° Quando do encerramento dos trabalhos de campo, mesmo que referente à determinada etapa, a documentação deve ser devolvida em mãos, mediante recibo.

Art. 28 A equipe da CGM adotará na execução de suas atividades laborais, entre outros, os tipos de auditorias, conforme especificações abaixo:
I – Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa (TDP): envolve o levantamento das instruções normativas que determinam as rotinas e procedimentos das unidades a serem auditadas, seguido da experimentação prática "*in loco*", legislação aplicada, entre outros documentos específicos;
II – Trabalho Regular de Auditoria (TRA) ou Auditoria Operacional: exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI), para cumprimento de obrigações institucionais e legais das Secretarias, Órgãos e Setores;
III – Trabalho de Auditoria Contábil (TAC): é a técnica utilizada no exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio, com o objetivo de obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas;
IV – Trabalho de Auditoria em Tecnologia de informação (TATI): objetiva assegurar a adequação, privacidade dos dados e informações oriundas dos sistemas eletrônicos de processamento de dados, observando as diretrizes estabelecidas e a legislação específica;
V – Trabalho de Auditoria Especial (TAE): serviços prestados através de exames necessários para atender às solicitações específicas, voltados a aferir a regularidade na aplicação de recursos, quando solicitado ou por denúncia, devido a ocorrências imprevistas ou anormais, de interesse público;
VI – Trabalho de Acompanhamento Subsequente (TAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar o cumprimento de recomendações resultantes de auditorias anteriores;
VII – Trabalho de Auditoria de Avaliação de Gestão (TAV): tem como finalidade verificar a compatibilidade das atividades da administração com as políticas formalmente instituídas, acompanhando indicadores de resultados. A auditoria de gestão compreende o exame das peças que instrui o processo de prestação de contas anual, exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos, verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábeis, verificação do cumprimento da legislação pertinente, avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
VIII – Trabalho de Auditoria de Acompanhamento da Gestão (TAG): realizada ao longo dos processos de gestão com o objetivo de atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade administrativa, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo anomalias no desempenho da instituição;
IX – Auditorias nas Contas Municipais (ACM): trata-se dos serviços de auditoria realizados sobre os demonstrativos contábeis e orçamentários do Município, inclusive, para que se dê cumprimento às exigências constantes da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e sua regulamentação.

Art. 29 A CGM poderá utilizar no desenvolvimento da sua atividade as técnicas de auditoria, dentre outras:

I – avaliação dos procedimentos contábeis e dos demais controles internos;
II – confirmação dos saldos de contas bancárias e outras contas ou demonstrações, obtida externamente, junto a terceiros;
III – comparação de valores em determinados períodos, para conhecer e determinar as razões de variações significativas;
IV – conferência de cálculos feita em inventários físicos, em processos de pagamentos e outros;
V – constatação/ inspeção de estoques, dos bens patrimoniais e outros valores, com o propósito de atestar sua existência física;
VI – análise de contas e quaisquer dados que necessitem de exames preliminares;
VII – consistência de princípios a fim de permitir estabelecer comparações;
VIII – autenticidade da documentação apresentada.

Art. 30 Na conclusão dos trabalhos de auditoria, a equipe da CGM, poderá proceder à explanação ao gestor da unidade ou órgão, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e /ou sugestões pertinentes.

Art. 31 Os apontamentos relevantes do Relatório de Auditoria servirão de instrumentos para avaliar o controle interno da unidade auditada, quais os pontos de controles que deverão ser melhorando ou se há necessidade de implantar novas rotinas.

Seção VIII

Dos Relatórios de Auditoria
Art. 32 O produto do trabalho de auditoria interna deve ser traduzido em relatório contendo recomendações para o aprimoramento dos controles e, quando for o caso, orientações à Administrações quanto às medidas a serem adotadas, nos casos de constatação de inobservância às normas e à legislação vigente, ou ainda, diante da constatação de irregularidades que se constituam ou não em prejuízo ao erário.
Parágrafo único – As constatações que irão compor o relatório de auditoria deverão estar especificadas em papéis de trabalho e respaldadas em evidências sobre a ocorrência ou situação apontada.

Art. 33 Na conclusão da auditoria interna o trabalho será consolidado no relatório de Auditoria, que poderá ser:
I – preliminar/ parcial, emitido antes da conclusão dos trabalhos de auditoria, contendo informações sobre atos e fatos levantados na realização dos trabalhos;
II – final, é a conclusão da auditoria, apresentando detalhadamente, o resultado dos trabalhos realizados com a indicação das irregularidades, falhas, omissões, e sugestões, pode ser emitido após análise das justificativas/ esclarecimentos apresentados pelo líder das unidades auditadas.
§ 1° O Relatório Final deverá ser entregue pela equipe executora da CGM, devidamente assinado, ao responsável pela Controladoria Geral para homologação até cinco dias úteis após o prazo estabelecido na OS, prazo que pode ser prorrogado necessário.
§ 2° Os relatórios de auditoria tem caráter reservado e devem ser identificados, cabendo ao responsável pela Controladoria Geral o seu encaminhamento para as ações cabíveis ao gestor da Secretaria ou Órgão da unidade auditada, imputando prazo para a tomada de providências atinentes às recomendações emanadas do processo de auditoria.
§ 3° As providências adotadas deverão ser informadas por meio de documento oficial para a CGM, que, a qualquer momento, poderá realizar acompanhamento/ inspeção dando ciência dos resultados apurados ao Prefeito Municipal, se necessário.
§ 4° Os relatórios de auditoria e as devidas justificativas das unidades serão arquivados na CGM e ficarão liberados para consulta por parte dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado.

Seção IX

Da Estrutura do Relatório
Art. 34 Os relatórios de auditoria deverão ser redigidos de forma impessoal, clara e objetiva, de forma a permitir a exata compreensão da situação constatada, mencionando, quando possível, as prováveis consequências ou riscos a que se sujeita a Administração Pública Municipal ou unidade auditada, no caso de não serem adotadas as providências recomendadas.
§ 1° Deverão possuir, para cada "ponto de auditoria", o seguinte conteúdo mínimo:
I – um título que passe uma ideia do assunto, problema ou constatação;
II – uma síntese do exame efetuado, dando uma ideia da extensão das situações encontradas, ou as constatações de irregularidades, com a citação de exemplos: as recomendações correspondentes.
§ 2° Durante a elaboração do relatório de auditoria, a equipe CGM poderá possibilitar discussão da minuta do relatório com a unidade auditada visando:
I – a apresentação de esclarecimentos e/ ou comprovações que possam ensejar a revisão dos apontamentos;
II – o exame, a viabilidade da implementação das recomendações a serem inseridas no relatório.

Art. 35 A discussão do relatório poderá ser dispensada nos casos das auditorias especiais como também nos casos de auditoria regulares, que indiquem indícios de irregularidades, as quais ensejarão a adequação de providências por parte da Administração.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 36 Ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa todas as unidades da estrutura organizacional, na Administração Direta, Indireta, fundos, entidades e pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município, no que tange à facilitação e providências adotadas, em decorrência dos trabalhos de auditoria.

Art. 37 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município, à qual ficará reservado o direito de divulgar ou não aspectos específicos das atividades de sua competência.

Art. 38 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI N° 001/2015), bem como manter o processo de melhoria contínua.
Parágrafo único – O registro das revisões deverá ser lançado no formulário constante do Anexo I deste documento.

Art. 39 Compõe esta Instrução Normativa o Anexo - Fluxograma dos procedimentos de "Auditorias Internas e Inspeções".

Art. 40 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de Junho de 2015.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
Chefe de Controladoria

REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 002/2015 – REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS E INSPEÇÕES

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
-	00	29/06/2015	Emissão inicial – Aprovação da IN	Emissão Inicial

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B86F51D3

GABINETE
DECRETO 2.807-APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2015

DECRETO № 2.807/2015.

"Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n° 004/2015, que dispõe sobre orientação para elaboração do parecer conclusivo sobre as contas anuais".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e,

Considerando a Lei Complementar Municipal № 67/2012,
D E C R E T A:

Artigo 1° - A aprovação da Instrução Normativa – SCI n° 004/2015 – orientação para elaboração do parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Artigo 2° - Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS, 29 de Junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 004/2015

"ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS"
Versão: 00
Aprovação em: 29/06/2015
Ato de Aprovação: Decreto N° 2.807/2015
Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1° Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento para elaboração de parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelos ordenadores de despesas da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário, bem como dos fundos, que deverá ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II
Da Abrangência

Art. 2° Este ato normativo abrange a gerência de contabilidade do Município e a Controladoria Geral, órgão responsável pela emissão do parecer técnico sobre as contas anuais de todas as Unidades da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal como fornecedores de informações, nas atividades de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, de pessoal, programas de trabalho e demais sistemas administrativos e operacionais.

CAPÍTULO III
Dos Conceitos

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa consideram-se:
I – Contas Anuais: processo formalizado pelo qual o Prefeito Municipal no final do exercício, em cumprimento à disposição legal, relata e comprova os atos e fatos ocorridos no período, com base em um conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, compatibilizados com o PPA, a LDO e LOA.
II – Plano Plurianual: PPA – consiste em um plano de trabalho, onde são estabelecidas, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, por um período de quatro anos.
III – Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO – compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentará Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
IV – Lei Orçamentária Anual: LOA – estabelece em termos quantitativos a receita prevista para o exercício e a despesa fixada, de acordo com prioridades contidas no Plano Plurianual e as metas que deverão ser atingidas naquele exercício, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
V - Sistema de Controle Interno: conjunto de procedimentos de controles inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da CGM.
VI - Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: todas as Unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.
VII - Relatório de Gestão: é o documento emitido pelo Prefeito Municipal, com informações que permitam aferir a eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, levando - se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

VIII - Relatórios de Auditoria de Avaliação da Gestão: é o instrumento que apresenta os resultados de auditoria de avaliação da gestão, com a indicação das irregularidades, falhas, omissões, e sugestões.
IX - Parecer Conclusivo: documento a ser inserido nos processos de contas anuais, que apresenta a avaliação conclusiva do Sistema de Controle Interno sobre a gestão examinada, devendo ser assinado pelo responsável pela Controladoria Geral.

Capítulo IV
Da Base legal

Art. 4º A presente Instrução Normativa, visando padronizar a forma de emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais do Município de Ladário - MS, em resguardo aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, encontra guarida nos seguintes preceitos normativos.
I – Lei Complementar n° 67/2012;
II – Arts. 31,70,71 e 74 da Constituição Federal;
III – Art. 59 da Lei Complementar Federal n° 101 de 04 de maio de 2000;
IV – Arts. 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
V – Instrução Normativa n° 35 de 14 de dezembro de 2011 e alterações posteriores;
VI – Decreto n° 2727 de 25 de Fevereiro de 2015;
Capitulo V
Das Responsabilidades

Art. 5º Compete à Unidade de Controle Interno – CGM dentre outras atribuições:
I - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades que subsidiam o parecer sobre as contas anuais;
II – executar os trabalhos de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Instruções Normativas e demais normas pertinentes ao assunto;
III – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais, com base nos relatórios de auditoria de acompanhamento e de avaliação de gestão.

Art. 6º Compete às unidades sujeitas à Prestação de Contas:
I – atender as solicitações da CGM, facilitando acesso a todos os elementos de contabilidade e de administração, bem como, assegurar condições para o eficiente desempenho do trabalho;

II – atender com prioridade as requisições, cópias de documentos e pedidos de informações solicitados durante a realização dos trabalhos que subsidiarão emissão do parecer conclusivo;
III - não sonegar, sob pretexto algum, processo, informação ou documento à equipe da CGM, responsável pela realização dos trabalhos.

Capitulo VI
Dos Procedimentos

Seção I
Da Formalização do Processo
Art. 7º O processo de Prestação de Contas Anual que trata de Instrução Normativa será composto, no que couber do rol de documentos integrantes mencionados na Instrução Normativa n° 35/2011.
Parágrafo único: A formalização do processo obedecerá:
I - A Controladoria Geral do Município deverá receber da gerência de contabilidade do processo de Contas Anual até o primeiro dia de março do ano subsequente ao exercício para análise, acompanhado do rol dos documentos integrantes mencionados na Instrução Normativa do TCE MS n° 35, de 14 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.
II - O parecer conclusivo deverá demonstrar os procedimentos de controle utilizados e atendidos à administração pública municipal no exercício em análise com as proposições devidas relatadas na Instrução Normativa n° 35 do TCE MS.

Seção II
Dos Responsáveis pela Prestação de Contas
Art.8º Serão arrolados, no processo de contas anual, o Prefeito Municipal, os ordenadores de despesas, os responsáveis pela contabilidade e pelo controle interno.
Parágrafo único: Constarão do Rol de responsáveis as seguintes informações:
I - nome completo e CPF dos responsáveis e substitutos;
II – cargo ou função exercida;
III - início e término dos períodos de gestão;
IV - endereço residencial;
V- ato de nomeação, designação ou exoneração;
VI- número de inscrição no CRC - MS, no caso de responsável pela contabilidade.
Seção III
Do Parecer Conclusivo
Art. 9° O Parecer Conclusivo deverá conter informações referentes a:
I – cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade das gestões administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
III – observância dos limites de realização da despesa total com pessoal;
IV – destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
V – falhas, irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao erário, indicando as providências adotadas pela entidade, com especificação, quando for o caso, das sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e Tomada de Contas Especial instauradas e os respectivos resultados;
VI – regularidade e legalidade dos processos licitatórios, dos atos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;
VII – consistência dos demonstrativos contábeis em confronto com os documentos que lhes deram origem.
Art. 10 O Parecer Conclusivo das Contas Anuais do Município de Ladário, será emitido pelo órgão responsável pelo controle interno que denomina - se Controladoria Geral do Município, comporá o processo de prestação de contas anual que será encaminhado por ofício para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 11 As unidades administrativas deverão manter, em seus arquivos, os documentos relativos à arrecadação de receitas e realização de despesas, assim como aos demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, devidamente organizados e atualizados, para fins de exame "*in loco*" ou requisição pela CGM.
Art. 12 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI N° 001/2015), bem como manter o processo de melhoria contínua.
Parágrafo único – O registro das revisões deverá ser lançado no formulário constante do Anexo I deste documento.
Art. 13 Compõe esta Instrução Normativa o Anexo - Fluxograma dos procedimentos de "Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas anuais".
Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 29 de Junho de 2015.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
Chefe de Controladoria

REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 004/2015 – ELABORAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
-	00	29/06/2015	Emissão inicial – Aprovação da IN	Emissão Inicial

Obs.: O Decreto № 2.807 que aprova a Instrução Normativa SCI n° 004/2015, encontra-se disponível na íntegra, com seu fluxograma, no site: ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:6B37A815

GABINETE
DECRETO Nº. 2.808-APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2015

DECRETO № 2.808/2015.

"Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n° 005/2015, que dispõe sobre procedimento para remessa de documentos e informações ao TCE-MS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e,

Considerando a Lei Complementar Municipal № 67/2012,
D E C R E T A:

Artigo 1° - A aprovação da Instrução Normativa – SCI n° 005/2015 – procedimento para remessa de documentos e informações ao TCE-MS.

Artigo 2° - Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS, 29 de Junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 005/2015

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TCE-MS"
Versão: 00
Aprovação em: 29/06/2015
Ato de Aprovação: Decreto N° 2.808/2015
Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art.. 1° A presente Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento para remessa de documentos e informações ao TCE-MS, estabelecendo rotinas no âmbito do Município de Ladário.

CAPÍTULO II
Da Abrangência

Art. 2° Este ato ordinário abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do poder Executivo Municipal de Ladário, seja da Administração Direta e/ ou Indireta.

CAPÍTULO III
Dos Conceitos

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais – Sistema de Análise e Envio de Prestação de Contas. Envio de dados eletrônicos do PPA/LOA e Balancete.
II – LRF – transparência - O sistema LRF transparência é uma ferramenta de envio de dados da Lei de Responsabilidade Fiscal.
III – SICAP - Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal - tem a finalidade de tratar os registros de Atos de Pessoal de forma eletrônica proporcionando a racionalização das atividades de prestação de contas, consultas e de controle.

CAPÍTULO IV
Base Legal
Art. 4° O fundamento jurídico desta Instrução Normativa encontra respaldo na Constituição Federal; na Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2.000; na Lei n° 4.320 de 17 de março de 164; na Lei Orgânica e Regimento Interno e demais normas do TCE-MS.

CAPÍTULO V
Das Responsabilidades
Art. 5° São responsabilidades da Controladoria Geral do Município:
I – promover a divulgação, implementação e atualização desta Instrução Normativa de modo a orientar as unidades executoras e supervisionar a sua aplicação.
II – promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
III – prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial, no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e seus respectivos procedimentos;
IV – por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
V – organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI
Dos Procedimentos
Seção I
Das Remessas ao Tribunal de Contas

Art. 6° As Gerências de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e do PrevLadário enviarão ao Tribunal de Contas:
I – até 15 de janeiro do ano corrente em meio físico os dados de abertura do exercício de acordo com o estipulado na Instrução Normativa n° 35/2011 e demais atualizações, contendo os instrumentos de planejamento governamental PPA, LDO e LOA e até 31 de janeiro do mesmo ano, via internet através do SICOM;
II - até 90 (noventa) dias, após o encerramento do exercício financeiro, em meio físico, Prestação de Contas – Balanço Consolidado, incluindo a administração indireta, Autarquias, Fundações e Fundos, de acordo com o estipulado na IN n° 35/2011 e alterações posteriores;
III - via internet, pelo Sistema Informatizado, denominado LRF – transparência, sem prejuízo do disposto nos artigos 52 e 53 da LC 101/2000, dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, até o 5º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada bimestre;
IV - via sistema LRF – transparência, dados do Relatório de Gestão Fiscal, até o 5º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada semestre;
V - até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada mês, via internet, através do SICOM, demais informações e dados referentes à Prestação de Contas municipal.
§ 1° Os relatórios encaminhados ao TCE-MS deverão ser previamente analisados e conferidos.

Art. 7° A Secretaria de Administração, através do setor competente, remeterá ao Tribunal de Contas:
I – Prestação de contas referentes a contratos, convênios, ajustes, congêneres, e disposições gerais, por meio físico, de acordo com o disposto na IN n° 35/2011 e alterações posteriores;

II – Atos de admissão de pessoal, concurso público e processo seletivo, por meio do Sistema Informatizado denominado SICAP, conforme o estipulado na IN n° 35/2011 e alterações posteriores.

Art. 8° O PrevLadário – Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário encaminhará ao Tribunal de Contas, por meio físico, atos referentes a aposentadoria, pensão, reforma e reserva remunerada de acordo com o estipulado na IN n° 35/2011 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 9° Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI N° 001/2015), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Parágrafo único – O registro das revisões deverá ser lançado no formulário constante do Anexo I deste documento.

Art. 10 Compõe esta Instrução Normativa 07 (sete) Anexos - Fluxograma dos procedimentos de "Remessa de documentos e informações ao TCE".

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 29 de Junho de 2015.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
Chefe de Controladoria

REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 005/2015 – PROCEDIMENTO PARA REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TCE-MS

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
-	00	29/06/2015	Emissão inicial – Aprovação da IN	Emissão Inicial

Obs.: O Decreto № 2.808 que aprova a Instrução Normativa SCI n° 005/2015, encontra-se disponível na íntegra, com seu fluxograma, no site: ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:99B6A9C5

GABINETE
DECRETO Nº. 2.809-APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2015

DECRETO № 2.809/2015.

"Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n° 006/2015, que dispõe sobre o atendimento as equipes de controle externo TCE/MS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e,

Considerando a Lei Complementar Municipal № 67/2012,

D E C R E T A:

Artigo 1° - A aprovação da Instrução Normativa – SCI n° 006/2015 – atendimento as equipes de controle externo TCE-MS.

Artigo 2° - Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS, 29 de Junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 006/2015

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO – TCE/MS"

Versão: 00
Aprovação em: 29/06/2015
Ato de Aprovação: Decreto N° 2.809/2015
Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1° A finalidade desta Instrução Normativa é dispor sobre as normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal por ocasião de atendimento às equipes de Controle Externo.

CAPÍTULO II
Da Abrangência

Art. 2° Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as unidades do Poder Executivo Municipal, nas ações de atendimento às equipes de Controle Externo, quando na realização de fiscalizações, auditorias, inspeções, tomada de contas, e outros procedimentos.

CAPÍTULO III
Dos Conceitos

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Controle Externo: é o controle efetuado por órgão responsável por zelar pelo patrimônio público e fiscalizar a aplicação dos recursos, observando a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas públicas, ou seja, acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos;
II – Controle Interno: compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados na entidade para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritivas, auxiliando, assim, as ações do controle externo.

CAPÍTULO IV
Da Base Legal

Art. 4° O fundamento jurídico desta normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:
I – Artigos 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal;
II – Artigo 59 da Lei Complementar Federal n° 101 de 04 de maio de 2000;
III – Artigos 75 a 80 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964;
IV – Decreto n° 2727 de 25 de fevereiro de 2015.

CAPÍTULO V
Das Responsabilidades

Art. 5° Compete à de Coordenação do Controle Interno:
I – comunicar às unidades executoras das fiscalizações que serão realizadas, tão logo o Controle Externo disponibilize informações sobre data de sua chegada ou cronograma de trabalho;
II – recepcionar os agentes de controle externo;
III – apresentar aos agentes do Controle Externo o local onde se concentrarão seus trabalhos;
IV – apresentar os responsáveis das áreas envolvidas nos exames aos agentes do Controle Externo, quando estes solicitarem;
V – solicitar às unidades executoras as informações, documentos e processos requeridos pelo Controle Externo;
VI – reunir-se com a equipe de Controle Externo, para conhecimento dos documentos e informações pendentes, se for o caso, inclusive quanto aos prazos e forma de encaminhamento, e encerramento formal da fiscalização.

Art. 6° Compete às unidades sujeitas ao Controle Externo:
I – fornecer todas as informações, documentos e processos requeridos pela Unidade de Coordenação de Controle Interno (UCI) em face de solicitação dos agentes do Controle Externo;
II – apresentar os documentos e informações que lhes forem solicitados diretamente pelo Controle Externo;
III – disponibilizar os recursos humanos necessários para atender às solicitações dos agentes de Controle Externo no exercício de sua função de controle.

CAPÍTULO VI
Dos Procedimentos

Art. 7º Quando comunicada da vinda do Controle Externo ao Município, compete à UCI:
I – comunicar as unidades executoras e disponibilizar, quando fornecido pelo Controle Externo, o cronograma dos trabalhos e relação de documentos, informações e processos solicitados;
II – solicitar ao Secretário de Administração, Secretário de Planejamento, Finanças e Orçamento ou Secretário de Governo a disponibilização de uma sala para utilização da equipe de Controle Externo realizar seus trabalhos.

Art. 8º As unidades executoras providenciarão os processos, documentos e informações referidos no art. 7º, I e os entregarão na Controladoria Geral do Município, para que sejam repassados aos agentes do Controle Externo.

Art. 9º O Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento ou Secretário de Governo, ao receber a solicitação referida no art. 7º, II deverá definir a sala para os trabalhos da equipe de Controle Externo o mais breve possível, e então comunicar o Controlador Geral e entregar a ele a chave da sala disponibilizada.

Parágrafo único. O Secretário ficará responsável também por dotar a sala com a quantidade de mesas e cadeiras necessárias aos agentes de

Controle Externo, bem como outros recursos materiais que forem solicitados, podendo delegar essa função ao servidor de sua pasta.

Art. 10 Compete ao responsável pela Controladoria Geral do Município:

I – recepcionar os servidores do Controle Externo;
II - apresentar aos servidores do Controle Externo o local onde se concentrarão os trabalhos de fiscalização;
III - apresentar aos agentes do Controle Externo, quando estes solicitarem, os responsáveis das áreas a serem envolvidas nos exames;
IV – entregar aos agentes do Controle Externo os documentos fornecidos a pedido deles pelas unidades executoras;
V – fornecer aos agentes do Controle Externo os processos, documentos e informações referentes à UCI que forem solicitados;
VI – acompanhar os agentes de Controle Externo em verificações in loco, sempre que solicitado.

Art. 11 Caso o Controle Externo solicite processo, informação ou documento diretamente a servidor de área envolvida nos exames, este fornecerá o processo, documento ou informação, sem necessidade de intermédio do responsável pela Controladoria Geral.

Art. 12 O responsável pela Controladoria Geral se reunirá com a equipe de Controle Externo para tomar conhecimento dos documentos e informações pendentes, se for o caso, inclusive quanto aos prazos e forma de encaminhamento.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 13 As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

Art. 14 O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Art. 15 Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à UCI.

Art. 16 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos

requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI N° 001/2015), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Parágrafo único – O registro das revisões deverá ser lançado no formulário constante do Anexo I deste documento.

Art. 17 Compõe esta Instrução Normativa o Anexo - Fluxograma dos procedimentos de "Atendimento as equipes de Controle Externo".

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ladário – MS, 29 de Junho de 2015.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
Chefe de Controladoria

REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 006/2015 – ATENDIMENTO AS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO – TCE

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
-	00	29/06/2015	Emissão inicial – Aprovação da IN	Emissão Inicial

Obs.: O Decreto № 2.809 que aprova a Instrução Normativa SCI n° 006/2015, encontra-se disponível na íntegra, com seu fluxograma, no site: ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4AE10714

GABINETE
DECRETO Nº. 2.810-APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2015

DECRETO № 2.810/2015.

"Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n° 007/2015, que dispõe sobre as demais atribuições específicas da Unidade de Controle Interno - UCI".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e,

Considerando a Lei Complementar Municipal № 67/2012,

D E C R E T A:

Artigo 1° - A aprovação da Instrução Normativa – SCI n° 007/2015 – demais atribuições específicas da Unidade de Controle Interno - UCI.

Artigo 2° - Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS, 29 de Junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 007/2015

"DISPÕE SOBRE AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI"

Versão: 00
Aprovação em: 29/06/2015
Ato de Aprovação: Decreto N° 2.810/2015

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município

CAPÍTULO I
Da Finalidade
Art. 1° A presente Instrução Normativa tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da Controladoria Geral do Município – CGM, para que exerça a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão de recursos públicos.

Art. 2° A avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal.

Art. 3° Obedecer o que ordena a Lei Federal n° 4.320/64 e a Lei Complementar Federal 101/2000.

CAPÍTULO II
Da Abrangência
Art. 4° Abrange a CGM atuante como UCI – Unidade de Controle Interno do poder executivo municipal, bem como todas as unidades da

estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, enquanto Unidades executoras do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
Dos Conceitos
Art. 5° Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:
I – UCI: É a Unidade de Controle Interno responsável por atuar como Unidade Central de Controle no âmbito do poder Executivo, cuja responsabilidade compete à Controladoria Geral do Município – CGM, instituída pela Lei Complementar n° 67, de 12 de Dezembro de 2012, cuja aplicação foi regulamentada pelo Decreto n° 2727, de 25 de Fevereiro de 2015. As responsabilidades básicas da CGM são: promover o funcionamento do sistema, exercer controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional. O responsável pela UCI, Controlador Geral do Município, reportar-se-á, nas situações previstas na legislação, diretamente à própria administração e/ou ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.
II – Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: são definidas como as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

CAPÍTULO IV
Da Base Legal
Art. 6° O fundamento jurídico encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:
I – Constituição Federal;
II – Constituição Estadual;
III – Lei Orgânica do Município;
IV – Lei Complementar Municipal n° 67, de 12 de Dezembro de 2012;
V – Decreto n° 2727, de 25 de Fevereiro de 2015.

CAPÍTULO V
Das Responsabilidades
Art. 7° Da Controladoria Geral do Município – CGM, enquanto UCI – Unidade de Controle Interno:
I – A CGM deverá efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, incluindo a administração direta e indireta;
II – A CGM deverá propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do poder Executivo;
III – A CGM deverá alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos, bem como, fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, quando não forem devidamente prestadas contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de bens ou valores públicos.
IV – A CGM manifestará sob a forma de parecer escrito e fundamentado quando consultado acerca da regularidade no pagamento de medições, concessão de reajustamentos e análise de processos licitatórios;
V – A CGM no exercício de sua atividade finalística poderá requisitar qualquer processo ou documento para simples análise e/ou emissão de parecer, independente de estar previsto no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna;
VI – A CGM deverá apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o TCE/MS, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

Art. 8° Das responsabilidades do cargo de chefe de Controle Interno e dos demais servidores da CGM:
I – Os processos, atos e fatos administrativos serão submetidos à apreciação da Controladoria Geral do Município – CGM, observando preferencialmente a área de conhecimento técnico e/ou científico de cada cargo;
II – O disposto no subitem anterior não se aplica às atribuições de chefia do chefe de Controladoria, ressalvada a hipótese de delegação expressa, bem como aquelas exclusivas do cargo por determinação de constituição, lei, decreto ou norma regulamentar;
III – Os processos, atos e fatos administrativos poderão ser submetidos à análise conjunta de dois ou mais servidores da CGM, inclusive do chefe de Controle Interno, hipótese em que todos àqueles que subscrevem à respectiva manifestação responderão solidariamente, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada nos autos;

Art. 9° Das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno:
I – Auxiliar a CGM no exercício da atividade de controle interno, propondo melhorias nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação;
II – Propor a criação, alteração, adequação ou atualização nas Instruções Normativas correlatas a seu âmbito de atuação;
III – Exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
IV – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
V – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
VI – Comunicar a CGM atuante como Unidade de Controle Interno – UCI da Prefeitura Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO VI
Dos Procedimentos
Seção I
Das Consultas
Art. 10 A CGM poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Prefeitura Municipal e órgãos da administração indireta, documentos ou informações necessárias às deliberações.

Art. 11 A CGM efetuará análise e emitirá parecer aos setores administrativos em caso de consultas formuladas no seu âmbito de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados.

Seção II
Dos Atendimentos e Relacionamentos com o TCE/MS
Art. 12 A CGM supervisionará e auxiliará as unidades executoras no relacionamento com o TCE/MS, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, elaboração de respostas, tramitação dos processos e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar os recursos juntamente com a assessoria jurídica da administração.

Art. 13 A CGM ao receber denúncia, notificará os responsáveis, e no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, deverá comunicar imediatamente o TCE/MS sob pena de responsabilidade solidária.

Seção III
Das Auditorias
Art. 14 A CGM medirá e avaliará a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, expedindo relatórios, apontando as inconformidades e as recomendações sugeridas para aprimoramento dos controles;

Art. 15 A CGM terá acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamentário, operacional e afins, processos internos e todas as informações dos setores administrativos que julgar necessárias visando a instruir procedimentos de fiscalização.

Seção IV
Do Suporte na Elaboração das Instruções Normativas
Art. 16 A CGM compete coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos.

Art. 17 A CGM promoverá reuniões com as unidades executoras para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa elaborada.

Art. 18 A CGM deverá alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em consideração o princípio da economicidade.

Art. 19 A CGM fiscalizará o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos.

Seção V
Do Acompanhamento dos Macrocontroles
Art. 20 A CGM executará as demais atividades decorrentes de Lei, Decreto, Ato ou Norma específica;

Art. 21 A CGM deverá assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão.

Art. 22 A CGM poderá fazer os seguintes acompanhamentos: aplicação dos recursos na Saúde, aplicação dos recursos na Educação, receita corrente líquida, despesas com pessoal, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, confronto da receita prevista e receita realizada, repasse para Câmara Municipal.

Art. 23 A CGM efetuará o acompanhamento do limite de gastos com a taxa de administração do regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Seção VI
Dos Relatórios de Acompanhamento
Art. 24 A CGM elaborará o Relatório contendo os resultados dos acompanhamentos, de acordo com o artigo 24, anualmente, e a análise destes, o qual deverá ser entregue ao prefeito Municipal, tão logo seja feito o respectivo fechamento contábil.

Parágrafo Único: O Relatório acima referido poderá ser entregue com menor periodicidade a critério da CGM ou a requerimento do controle externo.

Art. 25 A CGM analisará o Relatório de acompanhamento dos limites de gastos com a taxa de administração do RPPS anualmente e encaminhar ao diretor executivo do PREVLADÁRIO.
Art. 26 A CGM elaborará o relatório de cumprimento do Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno.
Art. 27 A CGM deverá manter em arquivo 01 (uma) cópia do Plano de Ação e suas alterações, bem como dos relatórios anuais de cumprimentos destes.
Seção VII
Da Elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna
Art. 28 A CGM elaborará anualmente o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna, o qual deverá ser aprovado pelo Prefeito até o último dia útil de cada exercício.
Parágrafo único: O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito.

Seção VIII
Da Elaboração do Parecer Conclusivo do Controle Interno
Art. 29 A CGM elaborará o Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as contas do Executivo Municipal, o qual deverá ser encaminhado ao TCE/MS quando da prestação de contas de acordo com as determinações legais.

Art. 30 O executivo municipal deverá disponibilizar em tempo hábil as documentações necessárias para a elaboração do Parecer Conclusivo.

Seção XI
Da Manifestação em Processo de Tomada de Contas Especial – TCE

Art. 31 A CGM deverá ser ouvida em processo de Tomada de Contas Especial – TCE, regulamentado no âmbito municipal por meio da Instrução Normativa SCI n° 003/2015.

CAPÍTULO VII
Das Considerações Finais
Art. 32 O Controle Interno deverá efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 33 O Controle Interno deverá propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 34 O Controle Interno deverá alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos, bem como fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, quando não forem prestadas contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de bens ou valores públicos.

Art. 35 Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto à Unidade de Controle Interno – UCI.

Art. 36 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município, à qual ficará reservado o direito de divulgar ou não aspectos específicos das atividades de sua competência.

Art. 37 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI N° 001/2015), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Parágrafo único – O registro das revisões deverá ser lançado no formulário constante do Anexo I deste documento.

Art. 38 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de Junho de 2015.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
Chefe de Controladoria

REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 007/2015 – DEMAIS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
-	00	29/06/2015	Emissão inicial – Aprovação da IN	Emissão Inicial

Obs.: O Decreto № 2.810 que aprova a Instrução Normativa SCI n° 007/2015, encontra-se disponível na íntegra, com seu fluxograma, no site: ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:361EC15A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	001/2015
Inexigibilidade	001/2015
Objeto:	**Contratação de empresa Ailton Loyola dos Santos Junior, detentor da prestação de serviços exclusivos da Banda PIZINDIM, sendo 05 (cinco) apresentações, noturnas, 01 (uma) matinê.**
Contratada:	**AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**

Termo
Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente Contrato está sendo encerrado pelo seu término de vigência.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.
E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Miranda, 12 de Março de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:437A4B5D

NÚCLEO TRIBUTÁRIO
EDITAL INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00005, de 01 de Julho de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social ANA PAULA FARIAS FURLAN
CPF/CNPJ 021.311.621-97
Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9111/00078/2015
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Geraldo Mesquita Rodrigues
Cargo/Portaria de Nomeação n° :
Fiscal de Tributos
Matrícula: 00006131
Assinatura:
Data de afixação:01/07/2015
Data de desafixação:16/07/2015

Publicado por:
Geraldo Mesquita Rodrigues
Código Identificador:A1D0416D

NÚCLEO TRIBUTÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 01 de Julho de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social ANIZIO CEZAR DE EMILIO
CPF/CNPJ 465.101.331-72
Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9111/00040/2015
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Geraldo Mesquita Rodrigues
Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos
Matrícula: 00006131
Assinatura:
Data de afixação:01/07/2015
Data de desafixação: 16/07/2015

Publicado por:
Geraldo Mesquita Rodrigues
Código Identificador:DF352214

NÚCLEO TRIBUTÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 01 de Julho de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CONSTANCIA SIMOES DA SILVA
CPF/CNPJ 765.063.201-68
Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9111/00027/2015
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Geraldo Mesquita Rodrigues
Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos

Matrícula: 00006131
Assinatura:
Data de afixação: 01/07/2015
Data de desafixação: 16/07/2015

Publicado por:
Geraldo Mesquita Rodrigues
Código Identificador:F4E0EDE7

NÚCLEO TRIBUTÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 01 de Julho de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á mfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social MARCIO IRALA DE LIMA
CPF/CNPJ 720.761.001-72
Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9111/00023/2015
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Geraldo Mesquita Rodrigues
Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos
Matrícula: 00006131
Assinatura:
Data de afixação: 01/07/2015
Data de desafixação: 16/07/2015

Publicado por:
Geraldo Mesquita Rodrigues
Código Identificador:63FCBA8E

NÚCLEO TRIBUTÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 01 de Julho de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social MJ OITO AGRONEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ 10.769.177/0001-00
Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9111/00062/2015
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Geraldo Mesquita Rodrigues
Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos
Matrícula: 00006131
Assinatura:
Data de afixação:01/07/2015
Data de desafixação:16/07/2015

Publicado por:
Geraldo Mesquita Rodrigues
Código Identificador:C753C2AE

NÚCLEO TRIBUTÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 02 de Julho de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DEBORAH NOGUEIRA DA SILVA	980.402.431-49	9111/00014/2015

Titular do Órgão da Administração
Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Geraldo Mesquita Rodrigues
Matrícula: 00006131
Cargo/Portaria de Nomeação n° :
Fiscal de Tributos Assinatura:
Data de afixação:02/07/2015
Data de desafixação:17/07/2015

Publicado por:
Geraldo Mesquita Rodrigues
Código Identificador:05976DF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO 013/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 039/2015
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
J.S. DOS SANTOS SUPERMERCADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTÍCIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 3.465,20 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
PRAZO: 02 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
ASSINAM: BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
JUNIOR SIMEÃO DOS SANTOS

Naviraí/MS, 02 de julho de 2015.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:4B96C440

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2015

Contrato N° 152/2015 - Processo Nº. 186/2015 – Concorrência Nº. 003/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM GUIAS E SARJETAS, A SER REALIZADA NAS RUAS BENJAMIN DOMINGUES, ANTENOR FÉLIX E, ELIAS ZENI, NO BAIRRO ODÉRCIO NUNES DE MATOS, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 804003/2014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº. 2629.1017419-32/2014.
Prazo de Vigência: 03/07/2015 a 31/01/2015
Valor Total: R$ 386.864,61 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÕES:
01.04.15.451.0401.1.005-44.90.51 (R 541) e
01.04.15.451.0401.1.005-44.90.51 (R 542).
Assinam: Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014 (pela Contratante) e Claudinéia Rodrigues Green da Silva, sócia Administradora (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 03 de julho de 2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:59D30C59

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 006/2015

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Finanças, em atenção aos termos da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, torna público que promoverá LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO - GLOBAL, objetivando a:

TOMADA DE PREÇO 006/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM SERVIÇOS COM IMPLANTAÇÃO ORIENTADA, PARA GESTORES E TÉCNICOS DAS ÁREAS DE GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL, COMPRAS E LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 horas do dia 07/08/2015 (Horário Local).

Poderão participar da licitação acima descrita, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) fornecida pela Gerência de Receita.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para demais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, no horário de expediente.

Naviraí (MS), 06 de julho de 2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:94992379

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015

PROCESSO Nº. 191/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER O PROJETO DE ORGANIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO. Empresa Vencedora: **JSM ENGENHARIA E SINALIZACAO LTDA – EPP,** com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **073/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 30 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:C8A5EAD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 095, DE 02 DE JULHO DE 2015.

"Cria e dá denominação ao Centro de Educação Infantil do Município de Paranaíba – MS e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica criado na rua Vereador Manoel Messias de Freitas – Jardim América II, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "Profª GERTRUDES ALVES BARDELIN"**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:5DAF7475

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 23 DE ABRIL DE 2015 - CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Paranaíba -MS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterado pela Lei N.º 12.696 , de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012, alterado pela Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012 e alterada Lei nº 1.921 de 20 de Dezembro de 2013, (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e a Resolução do CONANDA N.º 170, de 10 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranaíba - MS, sendo composta por 06 Conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade ente governo e sociedade civil.
§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§ 2º Caso algum membro do CMDCA venha a torna-se impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiros.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Conselheira Sociedade Civil – Fernanda Castanheira Amaral
b) Conselheira Governamental – Rosilita Monteiro Araujo Rocha
c) Conselheira Sociedade Civil – Ana Paula Cazaroti
d) Conselheiro Governamental - João Osvaldo Silva Freitas
e) Conselheira Sociedade Civil - Thammy Lauren de Castro Alves
f) Conselheira Governamental - Suelen Castanheira Lopes
§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão decidir, impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação , candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
III - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral;
IV - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
V - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
VI - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VII - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VIII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
IX - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
X - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;
XI - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XII- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XIII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIV - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XVI - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVII - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVIII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XIV - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba -MS, 23 de Abril de 2015.

FERNANDA CASTANHEIRA AMARAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:EB64BE24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 14 / 2015 / CMAS

"Dispõe sobre Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, para o exercício de dezembro/2014 a dezembro/2015."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 02.ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada ao dia 11 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do Munícipio de Ribas do Rio Pardo – MS decide aprovar por unanimidade de votos a nova Mesa Diretora, ficando assim Constituída:
Cátia Elaine Dias – Vice-Presidente

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de junho de 2015.

FLAVIO JOSE FREITAS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6BAC21B7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2015.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1324, Páginas n.º 42, publicado no dia 20 de abril de 2015, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2015. ONDE SE LÊ: DO VALOR:** Fica aditado **em R$12.113,63 (doze mil cento e treze centavos e sessenta e três centavos)** sobre o valor inicial do contrato, passando o valor total para **R$ 88.422,23 (**oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos**). LEIA-SE:** fica aditado em **R$7.169,29 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)** sobre o valor inicial do contrato, passando o valor total para **R$ 83.477,89 (**oitenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:D21E967D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º 069/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1365, Páginas n.º 33, publicado no dia 15 de junho de 2015, referente ao **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º 069/2015.**

ONDE SE LÊ: DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de: **R$ 1.591,00 (um mil quinhentos e noventa e um reais).**

LEIA-SE: O valor do presente Termo Aditivo é de: **R$2.285,05 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F447D20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 - PROCESSO Nº 052/2015

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no processo e Parecer Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade tomada de preços nº 006/2015, processo n° 052/2015 à empresa vencedora CONSTRUTORA RIAL LTDA em 06 de julho de 2015.
Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Bairro Jardim do Trabalhador, no Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Recurso Financeiro: Origina se do Contrato de Repasse n. 1004.264-89/2013/MCIDADES/CAIXA.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:1692C2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/20/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Wademar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Segunda-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Exame toxocológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
Audiometria, com laudo;
Videolaringoscopia, com laudo.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;

Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	ANDREA REGINA DEAM CIDREIRA	1
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	THAISA KARLA LINHARES LUCENA	2
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	MARCELA HONORATO DE BRITO SANTOS	3
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	JUCIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA	4
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	FERNANDA PERCHES DE ALMEIDA	5
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	ROSIMAR MARTINS FREIRE DO NASCIMENTO	6
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	JOSIANE LUANA DA SILVA	7
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	PATRICIA SANTANA ZANATTO	8
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	ROSANA RIBEIRO DA SILVA	9
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	ADRIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	10
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	KELLY CARDOSO BRASIL	11
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	ELIANE AUXILIADORA SANTANA	12
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	ANA LAURA SOUZA SANTOS	13
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	DEISIELLY LIMA DA SILVA	14
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	KEILA CRISTIANA ROMEU DE OLIVEIRA	15
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	CAMILA APARECIDA FERREIRA	16
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	ANDREIA MARTINEZ FIGUEIREDO	17
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	18
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	DANIELA HONORATO DE BRITO	19
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	THAIS SOARES RODRIGUES BARRETO	20

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Professor Nível II (4 a 5 anos)	ROSIMEIRE FERREIRA	1
Professor Nível II (4 a 5 anos)	FERNANDA CANOVA DIAS	2

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Professor de Artes	JANAINA HUTTL	1
Professor de Artes	LUZIA BITANCOURT DE FREITAS	2
Professor de Artes	CLESIO DE GOES FERREIRA	3
Professor de Artes	ALEXANDRA FERREIRA	4
Professor de Artes	GRAZIELA FONTEBASSI SILVEIRA	5
Professor de Artes	CLEVERTON DUARTE GONCALVES	6
Professor de Artes	MARIA CELIA MACIEL	7
Professor de Artes	MAYARA LETICIA GEREMIAS	8
Professor de Artes	VANEIDE VALENCIO DA SILVA SANTOS	9

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Professor de Educação Física	RAFAEL BRUNO PERES	1
Professor de Educação Física	JAMES FRANCELINO DE OLIVEIRA	2
Professor de Educação Física	JOAO PEDRO DE LIMA DOARTH	3
Professor de Educação Física	KELLY ALMEIDA DE SOUZA	4
Professor de Educação Física	CARLOS EDUARDO FERNANDES DAMASCENO	5
Professor de Educação Física	REINALDO DE BRITO JUNIOR	6

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Professor de Matemática	FRANCIELI DAIANE ZANQUETA	1

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Professor de L.E.M – Inglês	HERMELINDA MARTINEZ DE MAGALHÃES	1
Professor de L.E.M – Inglês	GISLAINE ARAÚJO CACERES	2
Professor de L.E.M – Inglês	JOSÉ RENATO MOURA COLLIS	3
Professor de L.E.M – Inglês	MARILIZA TRINDADE DA SILVA FERNANDES SOUZA	4

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Médico ESF	LEONARDO ANSELMO PEREIRA	1
Médico ESF	HECTOR COSTA DA SILVA	2

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Médico Pediatra	EVANDRO TAMPELLINI FURLAN	1

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:27004D9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 017/2014/SMS

Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado II

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado II, para o cargo de Enfermeiro, regidos pelo Edital nº 002 e 005/2014/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 09/07/2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 002/2014				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
34	THAIRINE BORGES RODRIGUES	Enfermeiro	06	5º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado II/2014.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de julho de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:5551E8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 074/2015

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 074/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 074/2.015, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de um veículo automotor tipo pick-up Cabine Estendida, (utilitário leve e 02 (duas) motocicletas, novo, zero quilometro, de fabricação nacional, para atender as necessidades do setor operacional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de São Gabriel do Oeste MS. em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo III) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, sagrou-se Vencedora do Certame no item 1 a empresa **Enzo Veículos Ltda,** com o valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), o Item 2 não acudiu interessados.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Julho de 2.015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:63DB7257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 075/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 075/2015, que tem por objeto à **aquisição de tubos, conexões e congêneres que serão utilizados na rede de água e esgoto, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO**, sagrou-se vencedoras as empresas:

Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda	Itens: 5, 6, 7, 8, 13, 14, 16, 23, 32, 33, 39, 40, 41, 43 ao 52 e 64.	R$ 9.220,46
Comercial T & C Ltda	Itens: 1, 2, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 27, 29, 30, 35, 36, 53 ao 57, 60, 61 e 62.	R$ 60.623,00
Saga Medição Ltda	Itens: 31, 65 e 66	R$ 73.635,00
HG Comércio de Mat. Hidráulicos Ltda ME	Itens: 3, 4, 9 ao 12, 19, 22, 25, 26, 28, 34, 37, 38, 42, 58, 59 e 63.	R$ 6.124,70

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Julho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:60ED50E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 076/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, classificação constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 076/2.015, que tem por objeto a **aquisição de ácido fluorcilíssico a 20%, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO**, sagrou-se vencedora a empresa **Fácil Ind. e Comércio de Produtos Químicos Ltda**, para o item 1, com o valor total de R$ 17.712,00 (Dezessete mil, Setecentos e Doze reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Julho de 2015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:76C1CD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 083/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de recargas de toners e cartuchos, em atendimento as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 23 de JULHO de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de JULHO de 2.015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:690871E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 242/2015

Decreto "P" nº 242/2015 PMSGO-GAB 06 de Julho de 2015.

Prorrogar Designação de Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a designação da servidora ***ROSIMEIRE MARIA DANTAS BRUN***, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Prof. Reg. Ed. Infantil - 20 Hs, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Tânia Aparecida Capelari, que encontra-se em Auxílio Doença, no período compreendido entre 11/07/2015 e 22/12/2015, em conformidade com o Art. 183 – B, da Lei Complementar 028/2007, acrescentado pelo Art. 15 da Lei Complementar 132/2014 e em consequência conceder a gratificação mensal de R$1.806,41.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 11/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:062F2C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 009/2015 - CMDCA

DELIBERAÇÃO N° 009/2015 CMDCA 01 de julho de 2015

Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 01 de julho de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1° - Aprovar o parecer número 001/2015 da Comissão de Financiamento e Orçamento sobre a análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2014, o qual é favorável à aprovação dos referidos Balancetes.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 01 de julho de 2015

ANDRÉIA DOS SANTOS CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:1DEAB11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 010/2015 - CMDCA

DELIBERAÇÃO N° 010/2015 CMDCA 01 de julho de 2015

Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 01 de julho de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1° - Aprovar o parecer número 002/2015 da Comissão de Financiamento e Orçamento sobre a análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2015, o qual é favorável à aprovação dos referidos Balancetes.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 01 de julho de 2015

ANDRÉIA DOS SANTOS CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:CC355A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 011/2015 - CMDCA

DELIBERAÇÃO N° 011/2015 CMDCA 01 de julho de 2015

Altera membro de Comissão Permanente para o Biênio 2014/2016.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 01 de julho de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1° - Aprovar a alteração de membro da Comissão de Orçamento e Financiamento e a Comissão de Inscrição, Registro, Fiscalização e Monitoramento das Entidades e dos Serviços do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os membros representativos dos Órgãos Governamentais e Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para comporem as Comissões Permanentes com o mandato para o biênio 2014 e 2016, são:

Comissão de Orçamento e Financiamento	
Conselheiros Governamentais	Conselheiros da Sociedade Civil
Marianna Ferreira Wormsbecher	Marinês Locatelli Agostini
Clarice Maria Scariot	Fernanda Almeida Carvalho

Comissão de Inscrição, Registro, Fiscalização e Monitoramento das Entidades e dos Serviços do CMDCA	
Conselheiros Governamentais	Conselheiros da Sociedade Civil
André Luís Alle Hollender	Fernanda Almeida Carvalho
Clarice Maria Scariot	Andréia dos Santos Carvalho

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 01 de julho de 2015

ANDRÉIA DOS SANTOS CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:8D1BCB2D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2013
Processo Administrativo nº. 017/2013
Dispensa nº 011/2013
Locatário: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Locador: Geter Francisco Tomazoni.
OBJETO: renovação e reajuste de preço do contrato nº 111/2013 que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua dos Canários, 959, no Bairro Jardim Gramado, neste município, objeto das matrículas nº 8589, 8590 e 8591 do Serviço Registral Imobiliário de São Gabriel do Oeste, destinado a abrigar o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Novo Caminhar, conforme condições e especificações contidas no processo administrativo nº 017/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, art. 57, § 2º e 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Locatário.
Valor: O valor da locação ajustado será de R$ 1.292,35 (um mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), atingindo o valor total de R$ 23.262,30 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim / Frederico Marcondes Neto / Geter Francisco Tomazoni.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:7CC0A7A9

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 018150/2015
Processo licitatório nº 075/2015
Pregão Presencial nº 058/2015
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2015 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste/MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **Bernardi Eireli ME**, CNPJ nº 06.980.587/0001-29;

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de julho de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:2A534E92

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº. 997/2015

Decreto nº. 997/2015 de 03 de julho de 2015.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

Decreta*:*

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de julho de 2015, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:D21B3D4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195 DE 03 DE JULHO DE 2015

"Nomeia Comissão Paritária visando acompanhar processo de cedência, eventuais negociais e posterior recebimento ao final da concessão a empresa Eldorado Brasil Celulose S.A".

Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria,em seu Art. 90;

DECRETA:
Ficam nomeadas os seguintes representantes para compor a Comissão Paritária a que se refere o , § 2º do artigo 1º da LEI Nº 954 DE 03 DE JULHO DE 2015 constituída por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo e 03 (três) representantes do poder Legislativo:

Representantes do Poder Executivo
Gilson Alves de Souza
Reinaldo Mendonça Costa
Gilliard Cesar da Cruz

Representantes do Poder Legislativo
Silvio César Bezerra Leite
Alexandre Cagliari
José Divino Alves Ferreira

Art. 2º. A Comissão Paritária a que se refere o art. 1º deste Decreto, tem a atribuição específica de acompanhar processo de cedência de Alojamento , eventuais negociais e posterior recebimento ao final da concessão de Alojamento a empresa Eldorado Brasil Celulose S.A.
.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogam-se as disposições em Contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 03 de Julho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:DAE25895

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 070/2014 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 070/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS CONTRATADA: EMPRESA RINALDI & COGO LTDA OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R$ 10.980,10 (dez mil novecentos e oitenta reais e dez centavos), desta forma, a Cláusula acima citado do valor do contrato passa a vigora com um total de R$: 120.409,36(cento e vinte mil quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos) . FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014 ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E EMPRESA RINALDI E COGO LTDA

Sete Quedas – MS, 03 de novembro de 2014.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:DC13FFFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia convoca a servidora Andreia de Souza Vareiro para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde Pública, até a data de 10/07/2015 para prestar esclarecimentos.

Sidrolândia - MS, 06 de julho de 2015.

LEILA MARIA DE MELLO COUTO
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:6CBFAA4E

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

LEI N.º 1.733 DE 03 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA O PREÂMBULO DA LEI N.° 1.714/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O preâmbulo da Lei n.° 1.714/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Denomina a Escola Municipal localizada no Assentamento Barra Nova II, e dá outras providências".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:F2388E8B

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

LEI N.º 1.734 DE 03 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA O PREÂMBULO DA LEI N.° 1.715/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O preâmbulo da Lei n.° 1.715/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Denomina a Escola Municipal localizada no Assentamento Che Guevara, e dá outras providências".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:7609457A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SEAS012, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e GABRIELA DOS SANTOS MOURA.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado GABRIELA DOS SANTOS MOURA, brasileiro(a), portador(a) do RG 001.505.403 SSP/MS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 029.142.751-02, residente e domiciliado(a) à rua Lucia de Souza Mello, 923, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SEAS012**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 01 de junho de 2.015 para exercer a função de **Orientador Social**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 06 de Julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E7BC049E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 335/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão para a readaptação da servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Autorizar a readaptação da servidora municipal **ADERLÂNDIA DIAS DE SOUZA**, matrícula nº 9267-2, Agente Comunitária de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, de 02 de julho de 2015, a qual passa a atuar na função de Recepcionista, na unidade ESF Cascatinha, a partir de 03 de julho de 2015, pelo período de 120(cento e vinte) dias.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos seis dias do mês de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8DF3B9FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 334/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Designa para o exercício da função de responder pela Divisão de Trânsito e Mobilidade, o servidor JOSÉ LUIZ MOURA DE OLINDO,ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Designar o servidor **JOSÉ LUIZ MOURA DE OLINDO** , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, para responder interinamente pela Divisão de Trânsito, Transporte e Mobilidade, por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos seis dias do mês de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CA498EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação para reunião extraordinária da Associação dos Agricultores (as) familiares do P.A Alambari Apara.

A presidente da associação "Apara" Atendendo a determinação do Artigo 8 e 9 do Estatuto, convoca todos associados da associação "Apara", em pleno gozo de seus direitos, para participarem da reunião de votação para suspensão e exclusão de um associado e que faz parte da diretoria conforme o artigo 8 e 9 do Estatuto "Apara". A reunião será realizada no dia 10 de Julho de 2015 as 09:00 horas no Alambari CUT lote 120 – Zona Rural, Sidrolandia – MS.

Ainda informamos que todos os sócios deverão comparecer para votação de exclusão na forma do Artigo 8 e 9 do Estatuto, Agradecemos a presença.

A direção.

Sidrolandia MS 06 de Julho de 2015

ANDREIA APARECIDA KUZNIEWSKI
Presidente

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B990A383

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS N. 56, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO PARA OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INÊS NUNES DOS SANTOS DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N.006/2015, APROVADO EM Sessão Plenária de 29/06/2015, e o disposto Processo N.3183/2015.

DELIBERA:
Art. 1° Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Inês Nunes dos Santos, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2016.
Art.2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Sidrolândia/MS, 29 de Junho de 2015.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 30/06/2015

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:23884E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS N. 57, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO PARA OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N.008/2015, APROVADO EM Sessão Plenária de 29/06/2015, e o disposto Processo N.3182/2015.

DELIBERA:

Art. 1° Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2016.
Art.2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Sidrolândia/MS, 29 de Junho de 2015.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 30/06/2015

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:9BF2FB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: PAPA LEGUAS TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição os veículos que prestam serviço de transporte escolar referente ao Contrato Nº 20/2015, Pregão Presencial 100/2014, conforme previsto na Clausula Sétima, Alínea c do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o veículo descrito na clausula quarta do contrato Administrativo nº 20/2015, conforme relação abaixo;

Nº	LINHA	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/FAB.
5	BARRA NOVA/SÃO PEDRO	PAS/MICROONIB/M. BENZ/MPOLO SENIOR GVM	HRO8128	2004/2004

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Papa Léguas Transportes Ltda Me

Sidrolândia-MS, 05 de Maio de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:2FA3ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: PAPA LEGUAS TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão das quantidades inicialmente contratadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo, que era de 589.749,72 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), passa a ser de R$ 574.699,02 (quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: PAPA LEGUAS TRANSPORTE LTDA ME

Sidrolândia-MS, 15 de Junho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:4D2BA456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: TANIA MENDONÇA FERREIRA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão das quantidades inicialmente contratadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

Face ao decréscimo correspondente a supressão de do valor inicial do contrato que era de 287.725,20 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), passa a ser R$ 171.444,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Tania Mendonça Ferreira

Sidrolândia-MS, 16 de Março de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:F80E8466

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÃNDIA-MS
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão das quantidades inicialmente contratadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

Face a supressão de quilometragem correspondente a 38.976,00 KM do saldo da quilometragem, o valor do contrato que era de R$ 789.246,36 (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), passa a ser R$ 655.168,92 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 19/2015

ASSINANTES
Contratante: MARCELO ASCOLI
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO ME

Sidrolândia-MS, 03 de Junho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:04E99C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÃNDIA-MS
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão das quantidades inicialmente contratadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

Face a supressão de quilometragem correspondente a 38.976,00 KM do saldo da quilometragem, o valor do contrato que era de R$ 789.246,36 (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), passa a ser R$ 655.168,92 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 19/2015

ASSINANTES
Contratante: MARCELO ASCOLI
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO ME

Sidrolândia-MS, 03 de Junho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:707A8801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: LIBERA TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição os veículos que prestam serviço de transporte escolar referente ao Contrato Nº 16/2015, Pregão Presencial 100/2014, conforme previsto na Clausula Sétima, Alínea c do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Ficam alterados os veículos descritos na clausula quarta do Contrato Administrativo nº 16/2015, a contar de 15 de Junho de 2015 e conforme relação abaixo;

NÚMERO DA LINHA	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
49	PAS/ONIBUSM.BENZ/M.POLO SEN MIDI ON	KNM9320	2008/2008

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 016/2015

ASSINANTES
Contratante: MARCELO ASCOLI
Contratada: Libera Transportes Ltda Me

Sidrolândia-MS, 12 de Junho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:6D0FE8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÃNDIA-MS
Contratada: PAPA LEGUAS TRANSPORTES LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantidades inicialmente contratadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

Face ao acréscimo de quilometragem correspondente a 2.121 KM o valor inicial do contrato que era de R$ 583.612,68 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos, passa a ser R$ 589.749,72 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) .

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Papa Leguas transportes Ltda

Sidrolândia-MS, 30 de Abril de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:C46A32DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: GERSON PEREIRA DE ARRUDA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantidades inicialmente contratadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

Face ao acréscimo de quilometragem correspondente a 1.260 KM, o valor inicial do contrato que era de 1.071.665,70 (um milhão setenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), passa a ser R$ 1.076.390,70 (um milhão setenta e seis trezentos e noventa reais e setenta centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2015

ASSINANTES
Contratante: MARCELO ESCOLI
Contratada: Gerson Pereira de Arruda

Sidrolândia-MS, 14 de Abril de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:0BB3EE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: ILSON MARQUES DA SILVA ME

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão das quantidades inicialmente contratadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO: Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo, que era de 326.879,28 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), passa a ser de R$ 149.234,40 (cento e quarenta nove mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 009/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Ilson Marques da Silva ME

Sidrolândia-MS, 15 de Junho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:4BD6EE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: DEMILSON GARCIA DE CARVALHO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição os veículos que prestam serviço de transporte escolar referente ao Contrato Nº 013/2015, Pregão Presencial 100/2014, conforme previsto na Clausula Sétima, Alínea c do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o veículo descrito na clausula quarta do contrato Administrativo nº 13/2015, conforme relação abaixo;

Nº	LINHA	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/FAB.
5	BARRA NOVA/SÃO PEDRO	PAS/MICROONIB/M. BENZ/MPOLO SENIOR GVM	HRO8128	2004/2004

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 013/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Demilson Garcia de Carvalho Me

Sidrolândia-MS, 05 de Maio de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:43226537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 064/2015, ficam convocados os representantes das empresas: **Mosena Equipamentos Agropecuários Ltda, MB Comercio de Maquinas Ferramentas e Serviços EIRELI e Comercial Agrícola CAPRI Ltda**., vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 06 de Julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:DA208B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição os veículos que prestam serviço de transporte escolar referente ao Contrato Nº 19/2015, Pregão Presencial 100/2014, conforme previsto na Clausula Sétima, Alínea c do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Ficam alterados os veículos descritos na clausula quarta do Contrato Administrativo nº 19/2015, a contar de 15 de Junho de 2015 e conforme relação abaixo:

NÚMERO DA LINHA	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
24	PAS/ONIBUS/M. BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	KNM9320	2008/2008
46	PAS/ONIBUS/M. BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	KNT6595	2008/2008
52	PAS/ONIBUS/M. BENZ/MPOLO VIALE U	LNG9853	2000/2000
54	PAS/ONIBUS/M. BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	KXW1733	2008/2008

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 019/2015

Sidrolândia-MS, 15 de Junho de 2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso

Contratada: Nathalia Nunes Osiro Me

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:7D39E398

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: ILSON MARQUES DA SILVA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição os veículos que prestam serviço de transporte escolar referente ao Contrato Nº 009/2015, Pregão Presencial 100/2014, conforme previsto na Clausula Sétima, Alínea c do instrumento contratual.

DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o veículo descrito na clausula quarta do contrato Administrativo nº 009/2015, conforme relação abaixo;

NÚMERO DA LINHA	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
33	MISCAMIONETA/VW/KOMBI	HSC9024	2004/2004

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 009/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: ILSON MARQUES DA SILVA ME

Sidrolândia-MS, 24 de Abril de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:6EC59F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO - ME

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a o reajuste no valor inicial contratado conforme o art. 65, I da lei Federal 8.666/1993.

Face ao acréscimo do valor descrito na clausula quarta do contrato administrativo nº 019/2015, importando em R$ 21.635,88 (vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 25%, do valor contratual e em conformidade ao que consta no Processo Administrativo nº 4803/2014, o valor global de 655.168,92 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R$ 676.804,80 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 019/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO - ME

Sidrolândia-MS, 15 de Junho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:34E4DC98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2015.

O MUNICÍPIO DE TERENOS, através do pregoeiro abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 1373, que tem por objetivo o **"Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar da Rede Municipal de Saúde do Município de Terenos, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital",** agendado para dia 08 de Julho de 2015 as 09:00 hs, que por motivos de impugnação junto as regras do Edital, o mesmo **está suspenso para análise e alterações**, e que tão logo sejam procedidas estará designando nova data conforme preconiza o art. 21, § 4° da Lei nº 8.666/93.

Terenos-MS, 06 de Julho de 2015.

ANTONIOS CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:923F5E3B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 071/2015

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**
LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL, CNPJ: 02.741.293/0001-93, com o valor total de **R$ 15.847,10 (quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).**

MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME, CNPJ: 20.299.623/0001-14, com o valor total de **R$ 45.888,73 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e tres centavos).**

COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.182.696/0001-17, com o valor total de **R$ 13.307,05 (treze mil trezentos e sete reais e cinco centavos).**

MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 00.589.733/0001-03, com o valor total de **R$ 17.164,97 (dezessete mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**

A C DE MELLO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.741.310/0001-80, com o valor total de **R$ 22.143,73 (vinte e dois mil cento e quarenta e três reais e setenta e três centavos).**

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 2134/2007 e 3545/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelos departamentos pertencentes ao município de Terenos por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 01/07/2015, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 03/07/2015.

Terenos/MS, 03 de Julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:ACCB4D45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/2015

PROCESSO Nº 91/2015
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 91/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Aquisição de 100 pct c/ 02 unidades, de pilhas alcalinas AAA para repor estoque do Almoxarifado a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS
EMPRESA: ZILIOTTO IND., ATAC., COM., E REPR. LTDA
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 335,00 (trezentose trinta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 6 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:01F8572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7872/SEMAD/ARH/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **CARMEM GONZAGA DE ALENCAR** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **08 de junho de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo da Portaria 7872/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
5695-1	Carmem Gonzaga de Alencar	Atividades de Inspetora de Alunos	180 (cento e oitenta) dias	08/06/2015 a 05/12/2015

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E552863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7873/SEMAD/ARH/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DIVA CORDEIRO DA SILVA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de junho de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo da Portaria 7873/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
1420-1	Maria Diva Cordeiro da Silva	Atividades Recomendadas para o Grupo Administrativo de Nível Fundamental	180 (cento e oitenta) dias	09/06/2015 a 06/12/2015

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E0DA976F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7874/SEMAD/ARH/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **ROSEMARY ANTONIA DE OLIVEIRA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de junho de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo da Portaria 7874/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
1013-1 3662-1	Rosemary Antonia de Oliveira	Atividades Recomendadas para o Grupo Magistéria em função Administrativa	180 (cento e oitenta) dias	19/06/2015 a 16/12/2015

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D6AD442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7875/SEMAD/ARH/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar definitivamente, o servidor Público Municipal Sr. **LUCIO MAURO DE OLIVEIRA SANTOS** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **25 de junho de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo da Portaria 7875/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
3131-1	Lucio Mauro de Oliveira Santos	Atividades Recomendadas para o Grupo Magistério em função de Assessor de Coordenação	Definitivo	A partir de 25/06/2015

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FF753409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7876/SEMAD/ARH/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **LEDIA VITORIA DE LIMA PEREIRA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de junho de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo da Portaria 7876/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
15428-1	Lédia Vitoria de Lima Pereira	Atividades Recomendadas para o Grupo Administrativo de Nível Fundamental	180 (cento e oitenta) dias	17/06/2015 a 14/12/2015

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:11196C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7877/SEMAD/ARH/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, o servidor Público Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NETO** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **28 de maio de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo da Portaria 7877/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
3516-1	André Luiz Neto	Atividades Recomendadas para o Grupo Magistério em função de Assessor de Coordenação	180 (cento e oitenta) dias	28/05/2015 a 24/11/2015

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:39CC60F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7878/SEMAD/ARH/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **NEUSA ELISETE DE ALMEIDA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de junho de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de julho de 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo da Portaria 7878/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
7629-1	Neusa Elisete de Almeida	Atividades Recomendadas para o Grupo Magistério em função de Assessor de Coordenação	180 dias	De 19/06/2015 a 16/12/2015

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8B26FA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.880/PMTL/SEMAD/ARH/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª VANESSA CRISTINA FRANCHIN GOMES, para exercer a Função de Auditor em Saúde Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **16 de Junho de 2015.**

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5DDA7A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.704/PMTL/SEMAD/ARH/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por motivo de Aposentadoria Voluntaria por Idade, o(a) servidor(a) Sr.(a) ALZIRA MARIA MARQUES DE MORAIS FREITAS, matrícula - 11921-1, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL SAU, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de Junho de 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:96A87572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.572/PMTL/SEMAD/ARH/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, o(a) servidor(a) Sr.(a) ELENIR THEREZINHA DA SILVA NEVES, matrícula - 3389-1, do cargo de SANITARISTA, lotado(a) na SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de Junho de 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1230E193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7892/PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cancelada a Gratificação de 20% (VINTE) por cento, prevista no Art. 2º da Lei 2542/2011, pelas atividades de coordenação de Unidades e Clínicas de Saúde, ao servidor(a) Sr.(a) ELIANA QUEIROZ ALVES, matrícula – 18603-1, COORD DE ASSIST

GEST POLIT PUB, símbolo DCA9, lotado(a) na SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 22 de Junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de Junho de 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2C7BE615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.858/PMTL/SEMAD/ARH/2015 DE 14 DE JUNHO DE 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligada por motivo de a Falecimento, o(a) servidor(a) Sr.(a) **EVA SIMOES MIGUELAO**, matrícula - 1292-1, do cargo de **PENSIONISTA**, lotada no **PENSIONISTAS.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14 de Junho de 2015,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **14 de Junho de 2015.**

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0907F817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.537, PMTL/SEMAD/ARH.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ICLEIA CAIRES MOREIRA, divisão - 000001, matrícula - 13748-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de TECNICO ADMINISTRATIVO SAU, símbolo AL1-VIII e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/05/2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de Maio de 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:42823E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.708/PMTL/SEMAD/ARH/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o(a) servidor(a) Sr.(a) IVETE BATISTA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula - 15179-1, do cargo de TECNICO ENFERMAGEM PLANT, lotado(a) no PAB.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de Junho de 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7D428FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.536 PMTL/SEMAD/ARH

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) JOELMA FERRACINI BARBOSA, divisão - 000001, matrícula - 13746-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de TECNICO ADMINISTRATIVO SAU, símbolo INICIAL e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 19/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de Maio de 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8AB58CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.382/PMTL/SEMAD/ARH/2015 DE 16 DE MAIO DE 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado(a) por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA AURINEDES DE SOUZA, matrícula - 1109-1, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16/05/2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4EFFD9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.381/PMTL/SEMAD/ARH/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado(a) por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, o(a) servidor(a) Sr.(a) SILVIA MARIA DE CARVALHO, matrícula - 1022-1, do cargo efetivo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 06/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06/05/2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:464F58FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº3171/2015.

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Aquisição dos medicamentos ASS. Tamponado, Bisoprolol, Enalapril, Glimepirida, Rosuvastatina e Sitagliptina para atender determinação Judicial Autos nº 0801617-13.2014.8.12.0114, paciente Ademilton Batista de Souza, conforme Ci nº175/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS
Contratado: TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA.
Valor : R$4.421,12 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos).
Data: 03/07/2015.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2057-Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00- Material de Consumo – Ficha – 464.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 03 de Julho de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D090332D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Processo Licitatório nº 03332/2015
Pregão Presencial nº. 038/2015
Registro de Preços – Confecção de banner's e faixas em lona impressa.
Em decorrência do julgamento do mérito constante na Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o Resultado do Pregão Presencial nº. 038/2015 – Processo nº. 3332/2015, cujo objeto Confecção de banner's e faixas em lona impressa, todos nas condições e especificações prescritas e demais regras do edital., para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e designados pelos Decretos Municipais nº. 062/2006 e nº. 086/2015 e conforme Relação em anexo.

Publique-se, para ciência dos interessados.

Classificação	Empresa	Valor
ITEM 01 – Banner's impresso em lona 440 gramas		
1º	PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI – ME	R$ 57,15
2º	COMERCIAL CAMPANARIO LTDA – ME	R$ 75,00
3º	CAMILA R. S. B. RECCO GRAFICA – ME	R$ 75,05
ITEM 02 – Faixas em lona impressa 440 gramas		
1º	PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI – ME	R$ 108,00
2º	CAMILA R. S. B. RECCO GRAFICA – ME	R$ 155,00
3º	COMERCIAL CAMPANARIO LTDA – ME	R$ 155,00

Três Lagoas – MS, 23 de Junho de 2.015.

MÁRIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:66CAB61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2015 – PROCESSO Nº. 3811/2015, do tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na pavimentação asfáltica em diversas ruas do Bairro Vila Viana, município de Três Lagoas/MS, através do Contrato de Repasse nº790275/2013/MCIDADES/CAIXA/SIAPF-1.008.664-17/2013 –

Programa: Planejamento Urbano, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Planilha de Quantificação da Microdrenagem, Composição de Custo Unitário e Projeto Básico.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 23/07/2015, às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2015.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7E5B3AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS, visando credenciá-las para prestar serviços para avaliação de óbito sem assistência médica, em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal n° 1891, de 03/02/2004 e nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim se resume:
CREDENCIAMENTO N° 004/2015 - PROCESSO N° 3787/2015
OBJETO: Contratação por credenciamento de empresas especializadas na Prestação de Serviços para o funcionamento do Serviço de Avaliação de Óbito sem Assistência Médica para o Município de Três Lagoas (MS).
Recebimento e abertura dos envelopes: das 08:00 horas até as 13:00 horas, entre os dias 28/07/2015 e 05/08/2015.
Endereço: Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro – 5º. Andar – Três Lagoas (MS), telefone 0xx(67) 3929 – 9974.

Três Lagoas/MS, 06 de Julho de 2015.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:1728ED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2013

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, consultas, laudos e exames durante a **Caravana da Saúde** na microrregião de saúde de Três Lagoas.
DATA: 08/06/2015.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle

Ir. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:22C0E6C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREGISTRO DE PREÇOS N° 06/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas CIRUMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 26.853.028/0001-65.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual Aquisição de tiras reagentes para teste de glicemia capilar, própria para automonitorização, que serão utilizadas nas unidades de estratégia de saúde da família e no atendimento aos pacientes domiciliares que são portadores de diabetes mellitus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 046/2015, Processo nº 57/2015..
DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 038/2015, a saber:

264-CIRUMED COMÉRCIO LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR PRÓPRIA PARA AUTOMONITORIZAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPATIVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE. PARA CADA 20 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES DEVERÁ SER ENTREGUE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO COMPATIVEL COM AS MESMAS.	ROCHE / ACCU CHEK AC	CX	400,00	44,00	17.600,00
					Total do Fornecedor:	**17.600,00**

DA VIGÊNCIA DA ATA
A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA
24 de junho 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:C466BB4A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 35.820.448/0025-03.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de carga para cilindro de gases medicinais, com pureza mínima de 99,5% para atender a oxigenoterapia nas ambulâncias e a demanda de prescrição médica para o tratamento domiciliar de usuários do SUS com doença obstrutiva crônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 045/2015, Processo nº 64/2015.
DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 041/2015, a saber:

575-WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Peço Unitário**	**Peço Total**
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA MINIMA DE 99,5%, ENVASADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10M³	white martins	UN	240,00	139,00	33.360,00
2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA MINIMA DE 99,5%, ENVASADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M³ A 3M³.	white martins	UN	80,00	59,00	4.720,00
					Total do Fornecedor:	**38.080,00**

DA VIGÊNCIA DA ATA
A vigência da Ata de Registro de preços será de **08 (oito) meses** a contar de sua assinatura.
DATA
30 de junho 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:14370E7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 036/2015

"INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do magistério público municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Federal N. º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 9º e 10 da Lei Federal N. º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Lei N. º 11.494, de 20 de junho de 2007 e com as normas que estabelecem as relações entre a Administração Pública Municipal e os servidores do magistério.
Parágrafo único. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, instituído por esta Lei, determina as diretrizes de estruturação de carreiras, de organização e criação de cargos, empregos e funções cujas atribuições sejam vinculadas à docência na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os servidores do Magistério Público Municipal que atuam na Rede Municipal de Ensino serão organizados em carreiras integradas pelos cargos definidos nesta Lei.

Art. 3º O regime jurídico das carreiras dos servidores do magistério municipal é o estabelecido com base nas disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Japorã, bem como, com o estabelecido nesta Lei, subsidiariamente.

Art. 4º A implantação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores do magistério municipal será feita pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:

Servidores do Magistério Municipal: Conjunto de trabalhadores que desenvolvem atividades de docência e de suporte pedagógico no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
Sistema Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos, de naturezas públicas e privadas, que tem como finalidade de planejar, orientar coordenar e controlar a execução das atividades educacionais no município em conformidade com as diretrizes da legislação vigente, assegurando a qualidade de ensino e o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
Secretaria Municipal de Educação: órgão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Japorã que tem por objetivo a formação educacional da população, através da promoção, orientação, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas com o ensino e a manutenção da Rede Municipal de Ensino;
Rede Municipal de Ensino: conjunto de Unidades Escolares e órgãos específicos sob a ação normativa do município e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, que realizam atividades de ensino, nos diferentes níveis da Educação Básica;
Unidades Escolares: unidades que desenvolvem atividades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena e Educação Profissional da Rede Municipal de Ensino;
Conselho Municipal de Educação: é uma instância de deliberação, coordenação e consulta que tem por objetivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia na educação básica;
Educação Básica: desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e o fornecimento de meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, nos níveis da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
Educação Infantil: primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero até cinco anos de idade, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social;
Ensino Fundamental: é a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, mediante a aquisição de conhecimentos e habilidade e a formação de atitudes e valores;
Ensino Médio: é a etapa final da educação básica, que tem por finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino básico para o trabalho e a cidadania;
Cargo Efetivo: conjunto de deveres, responsabilidades e atribuições cometidas ao profissional de educação, cujo vínculo seja permanente com a Prefeitura Municipal em decorrência de aprovação em concurso público e de provimento efetivo;
Desenvolvimento Funcional – função que tem o propósito de manter os servidores do magistério municipal atualizado e capaz de se adaptarem às mudanças educacionais, tecnológicas, sociais e científicas, visando preveni-los contra a obsolescência do conhecimento;
Profissionais do magistério: membro do magistério público municipal, professor.
Professor: servidor do magistério municipal que exerce atividade docente na educação básica;
Direção: responde pela Unidade Escolar judicialmente e extrajudicial;
Gestão Democrática: ações entre os órgãos colegiados do sistema municipal de ensino, prevendo formas de administração envolvendo a comunidade interna e externa das unidades escolares: Construção do PPP, Política Educacional e Financiamento Público da Educação, Respeito à Diversidade, Conselho Escolar e APM, Democratização das Relações de Poder e Fortalecimento Grêmio Estudantil.
Cargo: conjunto de deveres, responsabilidades, atividades, tarefas ou atribuições cometidas a titulares, denominados Servidores do magistério municipal, regidos por esta Lei;
Categoria Funcional: profissões definidas, integradas de classes hierárquicas, constituídas de cargos, denominados servidores do magistério municipal, regidos por esta Lei;
Classe: conjunto de cargos de mesma natureza funcional de igual padrão ou escala de vencimentos e do mesmo grau de responsabilidade;
Enquadramento: passagem do servidor, mediante transposição de cargo, de um sistema de classificação de cargos para outro instituído e organizado, na forma da regulamentação do Poder Executivo;
Quadro de Pessoal dos Servidores do Magistério Municipal: conjunto de cargos de provimento efetivo do quadro permanente que integram o Sistema Municipal de Ensino e se destina ao exercício das atividades docentes e suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino;
Nível: grau de habilitação dos servidores do magistério municipal correspondente aos cargos das carreiras nas Unidades de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação;
Progressão Funcional: passagem de um nível de habilitação para outro superior na mesma classe de professor;
Promoção Funcional: passagem de uma classe para outra imediatamente superior, dentro de mesma categoria funcional, pelo critério de antiguidade;
Efetivo Exercício: Existência de vínculo por concurso público ou contrato próprio, desde que o servidor esteja desempenhando as funções do cargo ao qual está vinculado. Os afastamentos temporários previstos na legislação, não caracterizam ausência ao efetivo exercício, exceto a licença para trato de interesse particular.
Hora-Trabalho: tem a duração de sessenta minutos;
Hora-Aula: tem a duração de cinquenta minutos.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO

Art. 6º O Sistema Municipal de Ensino, no cumprimento do disposto nos artigos 67 e 87 da Lei N. º 9.394/1996 possibilitará meios para implementar programas de desenvolvimento profissional aos Servidores do magistério municipal da Rede Pública Municipal em efetivo exercício.

Art. 7º A Categoria dos Servidores do magistério municipal tem como pressupostos básicos os seguintes princípios:
Ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos;
Formação continuada aos servidores do magistério municipal, decorrentes de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização, sendo de caráter obrigatório dos profissionais de educação a participação nos cursos de formação presencial na sua área ou áreas afins, desde que financiados pelo poder público municipal, ressalvada a falta com justificação aprovada pela Secretaria Municipal de Educação;
Apoio técnico e financeiro à consecução de medidas que visam melhorar as condições de trabalho dos trabalhadores e a diminuir a incidência de doenças profissionais;
Remuneração condigna com vencimentos iniciais, nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, Lei n° 11.738 de 16/07/2008;
Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluindo na carga horária de trabalho de acordo com a Lei n° 11.738 de 16/07/2008;
Condições ambientais de trabalho adequado, com instalações e materiais didáticos apropriados e pessoais de apoio qualificado;

Crescimento funcional baseada na titulação, progressão vertical e promoção horizontal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Art. 8º Integram a categoria dos Servidores do magistério municipal do Sistema Municipal de Ensino os profissionais que exercem atividades de docência e suporte pedagógico, de acordo com os níveis e condições de habilitação explicitada no Anexo I desta Lei.

Art. 9º Compete aos Servidores do magistério municipal:
O exercício das atividades de docência;
Suporte pedagógico;
Direção das unidades escolares.

TÍTULO III
DA CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL

Art. 10 Integram a classe dos servidores do magistério municipal os cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento em comissão descritos nesta Lei Complementar, inclusive as funções gratificadas exercidas por servidores efetivos, cuja gratificação incida sobre a remuneração do cargo de carreira.
§ 1º Os cargos e seus respectivos quantitativos, denominações, símbolos e carga horária estão estabelecidos no ANEXO I desta Lei Complementar e são os necessários para o desenvolvimento das atividades da Educação Básica.
§ 2º Todos os benefícios previstos nesta Lei, inclusive a promoção e progressão funcional, aplicam-se exclusivamente aos servidores efetivos de carreira, não sendo, em hipótese alguma, extensíveis aos detentores de cargos de provimento em comissão ou contratados temporários.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 11 O provimento nos cargos efetivos, que integram o quadro permanente de pessoal da categoria dos servidores do magistério municipal, dar-se-á na classe inicial após aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 12 Os cargos efetivos da Carreira dos servidores do magistério municipal possuem atribuições definidas de acordo com a escolaridade e habilitação específicas e necessárias à execução de tarefas constantes das atribuições dos respectivos cargos.

Parágrafo Único. Os requisitos básicos para provimento nos cargos que integram a carreira dos Servidores do magistério municipal são os discriminados no ANEXO I desta Lei Complementar.

Art. 13 As condições relativas às exigências e requisitos para o recrutamento e seleção dos candidatos para provimento nos cargos efetivos serão fixadas em edital, assim como o quantitativo de vagas por cargo oferecidas no concurso público de provas e títulos.

Art. 14 Serão considerados “títulos” o certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, bem como, o tempo de serviço na rede municipal de ensino, além de outras que sejam consignadas no Edital, desde que tenha relação direta com as atribuições do respectivo cargo.

Art. 15 Quando se tratar de título de tempo de serviço, o tempo prestado na área dentro da Rede Municipal de Ensino do Município de Japorã será valorado em dobro sobre os títulos de outras localidades, não podendo ultrapassar cinquenta por cento da prova de títulos.

Art. 16 Os programas das provas de concurso público para os cargos efetivos da carreira dos Servidores do magistério municipal constituirão parte integrante do edital, bem como a seriação de valores atribuídos aos títulos.

Art. 17 O prazo de validade do concurso público de provas ou de provas e títulos serão de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18 A jornada de trabalho dos servidores do magistério no exercício da docência será de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º Da carga horária que lhe for atribuída, o professor dedicará no mínimo 1/3 em horas semanais de atividades, conforme regulamentado pelos atos municipais;
§ 2º As horas de atividades mencionadas no parágrafo anterior destinam-se à programação, preparo do trabalho didático, à colaboração nas atividades desenvolvidas pela escola, a articulação com a comunidade e a correção de provas, sendo que, a carga horária deverá ser cumprida de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar n°25 de 15 de janeiro de 2013, no atendimento da Lei do Piso Nacional n° 11.738 de 16/07/2008 e do Parecer nº 18/2012 do CNE/CEB.

Art. 19 O pagamento da remuneração referente às horas atividades está condicionado ao cumprimento, pelo servidor, do prazo para entrega do planejamento escolar e das demais atividades que tenha obrigação de desenvolver no período do cumprimento das horas atividades.

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo para entrega do planejamento e demais atividades acarretará o desconto do valor referente às horas atividades da remuneração no mês em que houver o descumprimento.

Art. 20 Caberá aos diretores das unidades escolares e aos coordenadores pedagógicos informar a Secretaria Municipal de Educação acerca do descumprimento de tais prazos, devendo esta remeter o desconto juntamente com a folha de pagamento ao Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

SEÇÃO I
DA NOMEAÇÃO

Art. 21 A nomeação far-se-á:

Para cargo de provimento efetivo, em estágio probatório;

Para cargos declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, em comissão.

Art. 22 A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos dar-se-á, obrigatoriamente, nas seguintes condições:

Pela ordem de classificação em concurso público;

Na classe inicial da respectiva categoria funcional;

Nível correspondente à formação decorrente de cursos de habilitação.

Parágrafo Único. Para a classificação do nível do servidor, as habilitações comprovadas devem ser correspondentes com a área de atuação do cargo de qual seja detentor, não sendo aceitas habilitações em áreas distintas com a finalidade de promover a progressão funcional.

SEÇÃO II
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 23 Posse é o ato de assunção de cargo pelo servidor, com a aceitação formal de suas atribuições, seus deveres e suas responsabilidades, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e observância das normas regulamentares, mediante assinatura no termo de posse, juntamente com a autoridade competente.

Art. 24 No ato de posse o servidor deverá comprovar o pleno atendimento a todos os requisitos e condições legais para o provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental, juntamente com a declaração de que incorre ou não em acumulação de cargos, conforme autorização da Constituição Federal.

Art. 25 A posse deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da nomeação.

§ 1º O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por até trinta dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente.

§ 2º Quando o concursado já for servidor público municipal, ao tomar posse, estiver em gozo de férias ou em gozo de licença, o prazo será contado da data em que retomar ao serviço.

Art. 26 O nomeado que não tomar posse no prazo previsto no artigo anterior, terá sua nomeação tornada sem efeito, perdendo o direito ao cargo.

Art. 27 A lotação do servidor empossado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes do respectivo edital do concurso.

SEÇÃO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 28 O servidor empossado, ao entrar em exercício, ficará em estágio probatório pelo período de três anos, período no qual será avaliada quanto à aptidão, pontualidade, assiduidade, disciplina, responsabilidade, eficiência, produtividade e iniciativa.

Art. 29 O servidor em estágio probatório terá acesso aos critérios e resultados das avaliações e poderá recorrer dos resultados obtidos.

Art. 30 O servidor municipal efetivo, nomeado por aprovação em concurso público, deverá cumprir o estágio probatório no novo cargo, desde que diferente do cargo do concurso anterior.

Art. 31 Durante o período de cumprimento do estágio probatório, os servidores do magistério municipal exercerão suas atividades na unidade de lotação inicial, não podendo ser afastado para exercício de outro cargo, exceto para:

Exercer cargo de provimento em comissão na Administração Municipal;

Concorrer ou exercer mandatos eletivos federal, estadual ou municipal;

Prestar serviço militar obrigatório;

Exercer mandato no Conselho Tutelar;

Missão ou designação de trabalho.

Parágrafo Único: durante os afastamentos que se referem os incisos do I ao V, do **artigo 31**, não poderá ser contado para efeito de estágio probatório o período em que o servidor estiver ocupando um cargo distinto do aprovado do concurso.

Art. 32 Será constituída comissão de avaliação de desempenho dos servidores do magistério municipal em estágio probatório, com o objetivo de preservar os interesses públicos, investidos de poderes como:

Analisar e emitir parecer quanto aos resultados do processo e avaliação de desempenho do trabalhador da educação;

Solicitar reexame de aptidão física e mental;

Propor a demissão do Servidor do magistério municipal ante a comprovação de inaptidão para o exercício do cargo, identificados no processo de avaliação, conforme estabelecido nesta Lei Complementar;

Propor a estabilidade do servidor do magistério municipal.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação de desempenho dos Servidores do magistério municipal em estágio probatório terá representação da categoria indicado pela Secretaria Municipal de Educação dentro do quadro de servidores permanentes.

Art. 33 A avaliação de desempenho do estágio probatório será efetuada de acordo com as normas e procedimentos baixados através de regulamentação específica pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO

Art. 34 A movimentação dos servidores do magistério municipal dar-se-á por remoção:

Por permuta, a critério da administração;

À pedido, a critério da administração;

De ofício, no interesse da administração;

Art. 35 A remoção por permuta, realizar-se-á em qualquer época do ano, por ato do Secretário Municipal de Educação, entre os Servidores do magistério municipal ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza, mediante requerimento de ambos os Servidores do magistério municipal.

Art. 36 A remoção a pedido dos Servidores do magistério municipal será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes em unidades escolares.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação publicará o quadro de vagas para o concurso de remoção, cujo edital será publicado na primeira quinzena do mês, de novembro de cada ano.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação publicar o resultado da remoção no prazo de, até, trinta dias a contar da data de encerramento das inscrições.

Art. 37 As Secretarias Municipais de Administração e de Educação, estabelecerão as normas e procedimentos para assegurar a efetivação do processo de remoção.

CAPÍTULO VI
DA READAPTAÇÃO

Art. 38 Readaptação é o afastamento temporário do servidor do magistério municipal de suas funções, para outras atribuições mais compatíveis com sua capacidade física e mental.

§ 1º A readaptação será concedida pelo período máximo de 02, (dois) anos, consecutivos, ou não.

§ 2º Findo o período mencionado no **§ 1º** e julgado incapaz para o serviço público, através de inspeção médica do município, o servidor do magistério municipal será aposentado e, se julgado incapaz para as funções, será readaptado em caráter definitivo.
§ 3º A readaptação será efetivada em caráter definitivo, em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga, vedada à acumulação de cargo prevista em lei.

§ 4º Para a readaptação, o servidor do magistério municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser detentor de cargo de provimento efetivo, com mais de três anos de efetivo exercício;

b) apresentar laudo da Junta Médica do município de Japorã comprovando a necessidade do afastamento temporário das funções específicas do cargo efetivo.

Art. 39 O servidor do magistério municipal, em readaptação, terá direito a remuneração de seu cargo efetivo sem qualquer prejuízo dos direitos e vantagens e fará jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.

Art. 40 O servidor do magistério municipal, em readaptação temporária ou definitiva, exercerá funções em unidade escolar onde houver a existência de vaga em funções com sua capacidade física e mental.

Parágrafo Único. O servidor do magistério municipal, em readaptação ficará sujeito à jornada de trabalho correspondente ao seu cargo efetivo.

CAPÍTULO VII
DA LOTAÇÃO E DA SUPLÊNCIA

SEÇÃO I
DA LOTAÇÃO

Art. 41 Lotação é a designação da unidade escolar em que os servidores de carreira do magistério municipal exercerão suas funções no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: A Lotação deverá obedecer à ordem antiguidade, seguida da ordem de classificação e aos demais critérios do edital do respectivo concurso, ressalvada a disposição do inciso III, do artigo 34, desta Lei.

Art. 42 O servidor do magistério municipal terá sua lotação assegurada na unidade escolar quando se afastar de suas funções em uma das seguintes situações:

Integrar a Comissão de valorização dos servidores do magistério municipal e ou Conselho Municipal de Educação;

Exercer cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Japorã;

Em gozo de licença para tratamento de saúde, na pessoa do servidor e de membros de sua família;

Em gozo de licença gestante ou adoção;

Exercer mandato eletivo e classista.

SEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

Art. 43 A falta temporária de servidores de carreira na função de docente poderá ser suprida mediante convocação de professores para o exercício da função em caráter temporário, seja para suprir a falta de aprovados em concurso público ou o afastamento temporário de servidor efetivo por qualquer dos motivos previstos nesta Lei.

Art. 44 A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação através de edital próprio para o exercício da docência.

Art. 45 As aulas complementares são as que forem ministradas em caráter temporário para titular de cargo, desde que não ultrapasse o limite máximo de cinquenta por cento de um período.

Art. 46 A Convocação para a função docente em caráter temporário será limitada a cada período letivo, não podendo ter início durante as férias, salvo em caso de necessidade imperiosa de reposição de aulas.

§ 1º O professor convocado temporário, inclusive o efetivo convocado para um segundo período, receberá remuneração correspondente e limitada à Classe 'A', nível "I" quando de formação em nível de magistério ou nível "II" quando de formação em nível superior, independente de outra titulação do professor convocado, conforme a tabela constante do ANEXO II desta Lei, apenas durante os meses efetivamente trabalhados;

§ 2º Ao final de cada período letivo será interrompido o contrato com o consequente pagamento das verbas rescisórias calculadas sobre a remuneração paga na forma do § 1º deste artigo;

§ 3º O professor convocado fará jus aos seguintes benefícios:
Férias proporcionais e seu respectivo adicional;
Gratificação natalina proporcional;
Licenças maternidade, para tratamento de saúde e por acidente em serviço, limitadas ao período da convocação;

Art. 47 A convocação se dará através de edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, e será realizada de maneira a garantir a impessoalidade nos critérios de seleção fixados no edital, informando-se a respectiva remuneração de cada cargo.

Parágrafo Único. Os servidores efetivos concorrerão em igualdade com os demais candidatos, sendo que, em caso em empate na pontuação obtida, terão preferência na contratação.

TÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DO CRESCIMENTO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 48 O desenvolvimento funcional objetiva proporcionar oportunidades de crescimento na carreira e propiciar alternativas para a realização pessoal e profissional dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, através das seguintes modalidades:

Promoção Vertical - elevação funcional dos servidores efetivos do magistério municipal, dentro do respectivo cargo, pela decorrência de tempo no exercício da função, mediante a passagem de uma classe para a imediatamente seguinte;

Progressão Horizontal - alteração de nível dentro do mesmo cargo para o professor efetivo, em decorrência de seu aperfeiçoamento pessoal através da elevação do grau de habilitação dentro da área/matéria na qual lecione na rede municipal de ensino.

Art. 49 O tempo de exercício de que trata o inciso I do artigo 48, refere-se àquele dedicado ao exercício do cargo ou em atividades correlatas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 50 Os servidores do magistério municipal que se julgarem prejudicados ou verem indeferidos seus pedidos de progressão ou promoção funcional poderão recorrer para a Comissão de Valorização dos servidores do magistério municipal no prazo de trinta dias a contar da data da publicação da listagem dos servidores ascendidos.

SEÇÃO I
DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 51 A promoção vertical é a passagem de uma classe para outra imediatamente seguinte em decorrência do tempo de serviço e ocorrerá automaticamente ao completar o interstício de cinco anos de efetivo exercício dentro da respectiva carreira.

Parágrafo Único. As categorias funcionais verticais das carreiras dos Profissionais do magistério compõem-se de seis classes identificadas pelas letras A até F, e se destinam a apontar os avanços na carreira por promoção vertical.

Art. 52 Para a promoção vertical observar-se-á o tempo de serviço do servidor do magistério municipal a partir da entrada em exercício no cargo de magistério na Prefeitura Municipal de Japorã.

Art. 53 A elevação dos quinquênios obedecerá às seguintes vantagens financeiras, cujos percentuais são calculados sobre o vencimento base, não cumulativos:

Classe 'A' – 1,00;
Classe 'B' – 1,10 – a partir do 1º quinquênio;
Classe 'C' – 1,18 – a partir do 2º quinquênio;
Classe 'D' – 1,25 – a partir do 3º quinquênio;
Classe 'E' – 1,31 – a partir do 4º quinquênio;
Classe 'F' – 1,36 – a partir do 5º quinquênio;

Art. 54 Para fins de promoção vertical por tempo de serviço, não serão computados os períodos relativos aos afastamentos:

De licença para tratar de interesse particular;

Por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 90 (noventa) dias;

De licença não remunerada para acompanhar o cônjuge ou companheiro.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 55 A progressão horizontal ocorrerá mediante requerimento e comprovação da elevação do grau de escolaridade dos professores, independentemente do número de vagas, desde que possua certificado/diploma registrado dentro da área/matéria na qual lecione na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. Não será concedida progressão horizontal com elevação de nível ao servidor/professor que apresente habilitação em área/matéria distinta daquela que tenha realizado concurso e lecione na rede municipal de ensino.

Art. 56 Para efeito de progressão horizontal considera-se o nível como a escolaridade mínima exigida e o seu escalonamento de acordo com a natureza e complexidade das atribuições de cada cargo.

§ 1º Para comprovação da escolaridade será exigido:

Diploma - curso de magistério nível médio;
Diploma – curso de graduação;
Certificado – curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

§ 2º Serão considerados como titulação os diplomas e certificados expedidos por instituições oficiais de ensino e devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da lei.

Art. 57 O nível será identificado por símbolos em ordem, crescente e compreenderá os seguintes desdobramentos com os respectivos acréscimos financeiros calculados sobre a remuneração básica, não cumulativa:

Nível I – habilitação em Magistério nível médio ou Magistério Indígena – 1,00;
Nível II – habilitação específica de grau superior obtida em curso de licenciatura plena – 1,40;
Nível III – habilitação específica de pós-graduação, em nível de especialização com duração mínima de 360 horas, dentro do objeto de concurso – 1,70;
Nível IV – habilitação específica de pós-graduação, obtida em curso de mestrado, na área da educação – 1,80;
Nível V - habilitação específica de pós-graduação, obtida em curso de doutorado, na área da educação – 1,90;

Art. 58 A promoção horizontal produzirá os efeitos financeiros mediante requerimento e comprovação da elevação do grau de escolaridade do professor.

Art. 59 Os profissionais do magistério em estágio probatório farão jus à progressão horizontal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Art. 60 Visando assegurar os propósitos estabelecidos para o desenvolvimento funcional dos servidores do magistério municipal será criada uma comissão vinculada à Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de:

Analisar as solicitações referentes à progressão e promoção;

Analisar processos dos servidores do magistério municipal que ingressem na Rede Municipal de Ensino, através de concurso público de provas e títulos;

Outras atribuições que lhe forem definidas pelos Órgãos competentes, por leis ou regulamentos.

Art. 61 A Comissão de Valorização dos servidores do magistério municipal será constituída de 05 (cinco) membros detentores de cargos efetivos, sendo:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

Três representantes efetivos dos servidores do magistério municipal.

§ 1º As designações, seu prazo de duração, normas de funcionamento e atribuições complementares da Comissão de Valorização dos servidores do magistério municipal, serão objeto de regulamentação específica do Poder Executivo.

§ 2º É vedado ao membro da Comissão de Valorização dos servidores do magistério municipal participar de reunião em que for julgado assunto do seu interesse ou de parente consanguíneo ou afim, na linha direta ou colateral, até o terceiro grau.

CAPITULO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 62 Visando promover a valorização dos servidores do magistério municipal e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal, serão promovidos cursos de formação continuada, capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional.

§ 1º A implementação dos programas de que trata o *caput* deste artigo tomará em consideração:

Prioridade nas áreas estabelecidas pela Secretaria Municipal de educação;

A situação funcional dos servidores do magistério municipal, de modo a priorizar os que terão maior tempo de exercício a ser cumprido na Rede Municipal de Ensino;

A utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância;

O Poder Público Municipal poderá custear os cursos, desde que seja do interesse da Prefeitura.

§ 2º A participação dos servidores do magistério municipal em cursos de capacitação ou estágios, não acarretará prejuízo de seus vencimentos quando observado o interesse do exercício profissional e a expressa autorização da Administração Municipal, ficando o servidor obrigado a desenvolver atividades inerentes à capacitação, para a municipalidade, em tempo diretamente proporcional ao curso que participou.

§ 3º A frequência aos cursos de capacitação será considerada como estratégia de crescimento profissional dos trabalhadores em educação, sendo considerado o afastamento como efetivo exercício no cargo ou função.

§ 4º O profissional do magistério poderá se afastar sem direito a percepção de sua remuneração, quando não reconhecido o interesse para a administração, mas a formação ou capacitação deve ter relação com o cargo, à função ou a carreira, pelo mesmo período mencionado no artigo 63 § 2º.

§ 5º É vedada à concessão de licença para estudo na condição de ocupante de cargo em comissão.

Art. 63 A cada cinco anos ininterruptos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, os servidores do magistério municipal poderão solicitar afastamento remunerado para frequentar cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, conforme ato de autorização do Prefeito Municipal, após análise pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Valorização dos servidores do magistério municipal.

§1º Será permitido o afastamento remunerado dos servidores do magistério municipal de que trata o *caput* deste artigo, até o limite de cinco por cento, calculado sobre o quantitativo dos professores, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

§2º O afastamento remunerado para cursos em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado será de até dois anos.

§ 3º Interromperá o período aquisitivo:

A penalidade disciplinar:

A falta injustificada;

O 91º (nonagésimo primeiro) dia de licença para tratamento de saúde, exceto decorrente de acidente de trabalho;

O 31º (trigésimo primeiro) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família;

A licença para tratar de interesse particular;

A licença para acompanhar cônjuge ou companheiro.

§ 4º O período de efetivo exercício de que este artigo não é acumulável.

Art. 64 O profissional do magistério beneficiado pela licença prevista no artigo anterior deverá dedicar-se exclusivamente à realização do mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ficando obrigado a comprovar:

Mensamente, atestado de frequência no respectivo curso, sem faltas;
No fim do curso, certificado de aprovação e título de mestre, doutor ou pós-doutor, conforme o caso;

Parágrafo Único. A omissão nas comprovações prevista nos incisos anteriores configurará abuso do direito de licença para qualificação profissional, e o servidor beneficiado perderá o direito ao gozo da licença que estiver gozando e a do período subsequente, devendo retornar imediatamente ao exercício de suas funções, sem prejuízo da responsabilidade de ressarcir aos cofres públicos o prejuízo causado.

Art. 65 A licença para formação continuada poderá ser solicitada na época em que mais lhe convier, ressalvados os casos em que o interesse público determinar o contrário, caso que ser-lhe-á indeferida a licença.

Art. 66 O Profissional do magistério, ao regressar do curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado deverá permanecer na Rede Municipal de Ensino, atuando na área referente à sua qualificação, por período não inferior ao dobro do tempo em que esteve afastado de forma remunerada para fins de qualificação profissional.

§ 1º. No momento da concessão da licença, o servidor beneficiado assinará termo de compromisso no qual se comprometerá a cumprir o período de permanência após a realização da qualificação.

§2º. O descumprimento da obrigação assumida pelo servidor implicará no ressarcimento aos cofres públicos, integral ou parcial, conforme o caso, dos valores despendidos com a remuneração do servidor no período em que esteve gozando do afastamento remunerado para qualificação.

Art. 67 O servidor efetivo do magistério municipal, ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, que solicitar seu afastamento para qualificação, deverá ser exonerado do cargo em comissão, ou, recebendo gratificação, terá sua remuneração reduzida para o vencimento do cargo.

TÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 68 Os Professores lotados nas unidades escolares gozarão um período de férias anual e um de recesso escolar, ambos coletivamente, assim distribuídos:

I – 30 (trinta) dias de férias, no término do período letivo;
II – 15 (quinze) dias de recesso, entre as duas etapas letivas.

§ 1º Os demais servidores do magistério municipal, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades Escolares, em readaptação, gozarão férias individuais de 30 (trinta) dias.

Art. 69 Os profissionais do magistério que não estejam em efetivo exercício na unidade escolar, gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VI
DOS AFASTAMENTOS

Art. 70 O servidor efetivo do magistério municipal poderá ser afastado de sua unidade de lotação com ou sem ônus para o município, computando-se o período de afastamento única e exclusivamente para fins de aposentadoria, salvo nos seguintes casos:

Prover cargo em comissão na Secretaria de Educação;
Em exercício de trabalho docente, em entidades de educação especial ou educação infantil, através de convênios;
Em atendimento a convênios com os governos municipal, estadual e federal;
Mandato no Conselho Tutelar;
Mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

§ 1º O afastamento do servidor do magistério municipal para ocupar as funções previstas no inciso IV somente deverá ser admitida sem ônus para o órgão de origem.

§ 2º O afastamento previsto nos incisos II e III, ocorrerão sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

§ 3º O servidor do magistério municipal efetivo terá sua lotação assegurada na Unidade Escolar quando se afastar de suas funções em uma das seguintes situações:

Integrar a Comissão de Valorização do Magistério e ou Conselho Municipal de Educação;
Exercer mandato eletivo, direção, classista ou cargo comissionado na esfera do município de Japorã;
Em gozo de licença para tratamento de saúde, na pessoa do servidor e de membros de sua família;
Em gozo de licença gestante ou adoção.

Art. 71 Em qualquer hipótese o afastamento será autorizado pelo prazo necessário ao cumprimento do ato pelo qual fora concedido.

Art. 72 O servidor do magistério municipal deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, até cinco dias úteis antes do término do afastamento, para rever sua lotação ou prorrogar o afastamento.

Art. 73 No afastamento do servidor do magistério municipal serão observados:

Ato autorizativo da autoridade competente, com validade apenas para o exercício em que ocorrer o afastamento, renovado se for o caso, em cada exercício;

A frequência do trabalhador é de inteira responsabilidade da entidade para a qual o servidor estiver afastado;

Art. 74 O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração interromperá o pagamento da remuneração do profissional do magistério, afastado com ônus para o município, quando for certificado, oficialmente, do não cumprimento da frequência do servidor afastado.

Art. 75 Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, o controle dos servidores do magistério municipal, cedidos ou afastados, nas formas previstas neste Título, bem como a lotação daqueles que forem colocados à disposição do Município em regime de contrapartida.

TÍTULO VII
DA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE

Art. 76 Será garantido aos servidores do magistério municipal o direito a sindicalizar-se.

Art. 77 Os servidores do magistério municipal, titular de cargo de provimento efetivo, eleito representante da categoria dos trabalhadores em educação, será afastado para exercício junto ao respectivo sindicato, sem prejuízo de seu vencimento base e vantagens pessoais, enquanto perdurar seu mandato.

§1º É assegurado o direito a licença para mandato classista nas seguintes condições:

01 (um) servidor quando o sindicato atingir 150 filiados;

02 (dois) servidores quando o sindicato atingir 300 filiados acima;

§ 2º O servidor do magistério municipal afastado para o exercício demandado classista tem assegurado o seu retorno à lotação de origem, após término do mandato.

Art. 78 O servidor eleito representante da categoria dos servidores do magistério municipal, deverá ser efetivo.

§ 1º O afastamento do profissional do magistério para mandato classista terá duração conforme determina o estatuto da entidade sindical.

§ 2º O período em que o servidor do magistério municipal permanecer afastado para o desempenho de mandato classista será computado para todos os efeitos legais, constantes nesta Lei Complementar e no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 79 A contribuição sindical será descontada da remuneração total em favor do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação, na forma estabelecida no Estatuto da Entidade Sindical.

Parágrafo Único. O desconto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser repassada pelo Poder Executivo até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à folha de pagamento.

TÍTULO VIII
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPITULO I
DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 80 São direitos especiais dos servidores efetivos do magistério municipal:
I - participar da gestão democrática das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino;
II - receber remuneração de acordo com a classe, o nível de habilitação, o tempo de serviço e o regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei Complementar e independente do grau ou ano escolar em que atue;
III - escolher e aplicar livremente os processos didáticos e as formas de avaliação de aprendizagem, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
IV - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações, materiais didáticos necessários e adequados para exercer, com eficiência, suas funções;
V - participar do processo de planejamento e avaliação de atividades relacionadas com a educação;
VI - ter assegurado oportunidade de frequentar cursos de formação continuada, atualização, especialização profissional e técnico profissional;
VII - receber, através dos serviços especializados de educação, apoio ao exercício profissional.

CAPITULO II
DA REMUNERAÇÃO

Art. 81 A remuneração dos servidores do magistério municipal se dará de acordo com o cargo e valores estabelecidos no ANEXO II desta Lei, sendo que, os índices de reajustes serão de acordo com as negociações salariais da categoria, respeitando-se, em qualquer hipótese o piso instituído pela Lei n.º 11.738/2008 e suas alterações posteriores.

§ 1º Remuneração é o valor da retribuição pecuniária mensal, integrada pelo vencimento-base e pelas vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, pagas aos servidores do magistério municipal pelo exercício do cargo, na conformidade das leis e regulamentos.

§ 2º Vencimento-Base é a retribuição pecuniária mensal mínima dos servidores do magistério municipal, devida pelo exercício do cargo ou função, conforme símbolos e classes definidos nesta Lei.

§ 3º O Piso Salarial é o fixado para a Classe A, nível I, dos profissionais do magistério, que nunca poderá ser inferior ao estabelecido pela Lei Federal 11.738/2008.

§ 4º Tabela de Vencimento é o conjunto de valores, hierarquicamente organizados, pela identificação dos vencimentos-base dos cargos.

Art. 82 As percepções de vantagens pelos servidores do magistério municipal não serão computadas nem acumuladas para concessão de acréscimos anteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 83 Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data para revisão e correção monetária dos vencimentos dos servidores do magistério municipal.

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 84 As vantagens pecuniárias classificam-se, segundo suas modalidades, em adicionais, gratificações, incentivos, auxílios ou indenizações inerentes ao cargo, às atribuições ou, à pessoa do profissional do magistério, conforme as seguintes especificações:

Pessoal - concedida ao profissional do magistério em atendimento a condições ou pré-requisitos individuais estabelecidos em lei ou regulamento.

Funcional - concedida ao profissional do magistério pelo exercício de determinadas funções e responsabilidades ou pela execução de determinado trabalho, que imponham desgastes físicos ou de saúde, pela frequência ou permanência;

Indenizatória - devida ao profissional do magistério em razão de deslocamentos eventuais para atender aos interesses da Administração Municipal.

Art. 85 As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza e do exercício do cargo, ou função consideradas as condições e local em que o trabalho é executado.

Art. 86 As vantagens pecuniárias serão acrescidas ao vencimento, pela decorrência de tempo de serviço ou pelo desempenho de funções especiais, se inerentes ao cargo ou à situação do profissional do magistério, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 87 As vantagens pecuniárias instituídas nesta Lei, somente poderão ser concedidas aos ocupantes dos cargos integrantes da categoria dos servidores do magistério municipal, conforme base e condições constantes desta lei e regulamentos específicos.

SEÇÃO II
DOS VENCIMENTOS

Art. 88 O valor do vencimento de cada classe e nível de habilitação da categoria dos servidores do magistério municipal é representado pelo piso salarial a que se refere este artigo, aplicados os coeficientes seguintes e na forma indicada:

I - quanto ao cargo de Professor, para vinte horas semanais:

Em relação às classes:

Classe A, coeficiente 1,00;
Classe B, coeficiente 1,10;
Classe C, coeficiente 1,18;
Classe D, coeficiente 1,25;
Classe E, coeficiente 1,31;
Classe F, coeficiente 1,36.

Em relação aos níveis de habilitação:

Nível I, coeficiente 1,00;
Nível II, coeficiente 1,40;
Nível III, coeficiente 1,70
Nível IV, coeficiente 1,80
Nível V, coeficiente 1,90

Art. 89 Os pesos fixados no artigo anterior são aplicados para carga horária de trabalho do professor e professor coordenador de vinte horas semanais;

Art. 90 Ressalvadas as permissões contidas neste Plano de Carreira e Remuneração e outras previstas em lei, a falta ao serviço acarretará descontos proporcionais ao vencimento mensal do profissional do magistério.

Parágrafo Único. Para fim de desconto proporcional será considerada a unidade de hora-semanal, atribuindo-se o valor da divisão do vencimento mensal respectivo, pelo número de aulas semanais obrigatórias, multiplicadas por 4,5 (quatro e meio).

SEÇÃO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 91 As gratificações constituem-se em vantagens pecuniárias recebidas pelos servidores do magistério municipal, em razão do desempenho de funções especiais e a natureza peculiar do cargo ou função, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 92 A gratificação será sempre implementada por ato do Poder Executivo, nos termos dos percentuais fixados nesta Lei.

Art. 93 As gratificações não poderão ser percebidas de forma cumulativa, concorrente ou concomitantemente, no mesmo cargo, prevalecendo no caso de colisão, a de maior valor.

Art. 94 As gratificações, de que trata esta Lei, deixarão de ser pagas ao profissional do magistério que se afastar do efetivo exercício de suas funções salvo nos casos de:

I - Férias;

II - Casamento ou luto;

III - Licença à gestante e adotante;

IV - Licença paternidade;

V - Licença para tratamento da própria saúde;

VI - Licença por acidente em serviço;

VII- Licença por motivo de doença em pessoa da família;

VIII- Exercício na Comissão de Valorização do Magistério;

IX - Participação em congressos ou outros eventos diretamente vinculados à área da educação, quando autorizado o afastamento;

X – Licença para desempenho de mandato classista em Sindicato de classe;

SEÇÃO IV

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

Art. 95 Os incentivos financeiros são adicionais temporários estabelecidos em razão do exercício do cargo pelo profissional do magistério, nas condições especificadas nesta Lei Complementar.

Art. 96 Os incentivos financeiros, quando concedidos, serão calculados sobre o vencimento-base, respeitando-se a classe e o nível do profissional do magistério.

Art. 97 Os incentivos financeiros de que trata o artigo 94 desta Lei, não se incorporam aos vencimentos para concessão de quaisquer vantagens financeiras pagas aos servidores do magistério municipal.

Art. 98 Os incentivos financeiros que dependam de requerimento do servidor serão requeridos em pedido endereçado ao prefeito municipal, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para apreciar.

SEÇÃO V
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 99 As vantagens pecuniárias classificadas como indenizações, serão reembolsadas na forma de “diárias”, para compensar despesas do profissional do magistério com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na localidade de destino, nos deslocamentos a serviço e no interesse da Administração, desde que previamente autorizada à viagem.

Art. 100 As indenizações não se incorporam aos vencimentos para concessão de quaisquer vantagens financeiras ou para apuração de base de cálculo do provento de aposentadoria ou disponibilidade.

SEÇÃO VI

DAS VANTAGENS PESSOAIS

Art. 101 As vantagens pecuniárias de caráter pessoal, representam retribuição ao profissional do magistério, por situações individuais de caráter permanente, pela decorrência de determinada condição ou qualificação pessoal, identificadas como:

I - Adicional por tempo de serviço ou quinquênio, devido ao profissional do magistério em decorrência de período de efetivo exercício prestado ao Município de Japorã, calculado sobre o vencimento-base do cargo;

II - Gratificação natalina retribuição paga ao profissional do magistério, anualmente, com base na remuneração do mês de dezembro, correspondendo a um doze avos da remuneração permanente para cada mês trabalhado;

Art. 102 O adicional por tempo de serviço será calculado sobre o vencimento básico dos servidores do magistério municipal, de acordo com as classes definidas na alínea 'a', do inciso I, do art. 88 desta Lei.

Art. 103 O adicional por tempo de serviço é devido a partir do dia imediatamente seguinte ao que integralizar o interstício exigido e será pago independente de requerimento do servidor;

§2º A licença remunerada será computada como efetivo exercício, sem prejuízo de vencimento e demais vantagens do cargo.

§ 3º Não perderá o direito ao adicional de tempo de serviço o servidor que estiver temporariamente investido nos cargos comissionados dentro da Secretaria de Educação.

§ 4º Quando ocorrer aproveitamento ou reversão na contagem de tempo de serviço para adicional, a partir do início do novo exercício, será considerado os períodos anteriormente completos e a fração do tempo interrompido.

§ 5º O tempo de serviço será apurado em dias de efetivo exercício considerando-se o quinquênio como sendo 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias.

Art. 104 O abono de férias anuais dos servidores do magistério municipal, corresponderá a um terço da remuneração do seu cargo efetivo ou em comissão.

§ 1º O profissional do magistério, que não contar com período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, quando das férias coletivas, gozará de férias proporcionais correspondentes ao período trabalhado e os dias restantes serão considerados como licença remunerada, iniciando-se novo período aquisitivo.

§ 2º A remuneração, correspondente ao período de férias adquirido, será acrescida do respectivo abono para ao profissional do magistério, demitido, exonerado, aposentado ou falecido, devendo ser calculado proporcionalmente ao número de meses de exercício, à razão de um doze avos de sua remuneração, por mês completo ou fração superior a quinze dias.

§ 3 º O abono de férias do professor deverá ser creditado, anualmente, na folha de pagamento do mês de dezembro.

Art. 105 A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, por mês trabalhado, ou a cada fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º A gratificação natalina poderá ser paga em parcelas, como adiantamento, a partir do mês de junho, a critério da Administração Municipal, com base na remuneração habitual paga no mês anterior.

§ 2º Em caso de demissão ou falecimento do profissional do magistério, a gratificação natalina será calculada proporcionalmente aos meses de efetivo exercício sobre a remuneração habitual prevista para o mês da ocorrência do fato.

Art. 106 A gratificação natalina será paga de acordo com média anual das remunerações percebidas pelo servidor do magistério.

Art. 107 A gratificação natalina e o abono de férias não serão incorporados aos vencimentos para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ao profissional do magistério.

Art. 108 O profissional do magistério, em regime de acumulação legal, receberá o abono de férias e gratificação natalina, calculada sobre a remuneração de cada um dos cargos.

Art. 109 O adicional de tempo de serviço e vantagens incorporadas serão devidos aos servidores do magistério municipal colocados em disponibilidade, de acordo com o valor recebido no mês imediatamente anterior à disponibilidade.

SEÇÃO VII

DAS NORMAS PECUNIÁRIAS

Art. 110 O profissional do magistério não receberá, temporariamente, remuneração do cargo efetivo, quando:

I - nomeado para o cargo em comissão da administração direta, autárquica ou fundações do Município;

II - à disposição de órgão ou entidade da União, Estado, Distrito Federal ou outro Município, observado o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do município de Japorã;

III - no desempenho de mandato eletivo, nos termos da Constituição Federal, ressalvado o direito de opção ou cumulação quando a lei assim permitir;

IV - em licença para tratar de interesse particular, para acompanhar o cônjuge ou companheiro;

Art.111 O profissional do magistério, perderá:

I - a remuneração dos dias que faltar ao serviço e quando estiver cumprindo suspensão disciplinar, exceto em licença para tratamento de saúde;

II - metade da remuneração dos dias, nos casos de apenamento suspensivo convertido proporcionalmente em multa, na forma da Lei;

III - as vantagens pecuniárias inerentes ao cargo, quando em afastamento por período superior a 30 (trinta) dias, exceto nos casos de:

Licença por motivo de doença, decorrente do exercício profissional ou moléstia incurável;
Licenças à servidora gestante ou adotante.

Art. 112 A remuneração e o provento não serão objetos de penhora, arrestos ou sequestros, exceto no caso de pensão alimentícia, resultante de homologação ou decisão judicial.

Art. 113 As parcelas relativas a direitos financeiros, devidos pela Administração Municipal ao profissional do magistério serão pagas em valores atualizados, quando o crédito ocorrer após o início da data de vigência do beneficio, no caso de ser decorrente de direito já deferido ou cuja validade para o pagamento estiver fixada em Lei.

§1º A atualização far-se-á mediante o pagamento da(s) parcela(s), com base no valor do vencimento, da vantagem ou da remuneração vigente no mês de liberação do crédito.

§2º O crédito efetuado até o quinto dia útil do mês imediatamente seguinte ao de referência do pagamento não sofrerá atualização.

Art. 114 O disposto no artigo anterior não se aplica aos ressarcimentos decorrentes de penalidades, ou à percepção de vantagens quando, comprovadamente, for verificado que houve má fé ou dolo na sua concessão, ou pagamento, aos direitos prescritos nos termos da legislação aplicável.

Art. 115 Os direitos, cuja percepção depender de requerimento dos servidores do magistério municipal e análise prévia para seu deferimento, será atualizado se o pagamento não for realizado em, até, 60 (sessenta) dias após a data da entrada no protocolo do órgão ou entidade de sua lotação.

Parágrafo Único. Consideram-se direitos, para os fins deste artigo, os vencimentos, os adicionais, as vantagens pessoais, os proventos, o adicional por tempo de serviço e outras definidas em ato do Prefeito Municipal.

Art. 116 As reposições e indenizações ao erário, devidas por servidores do magistério municipal, serão atualizadas em parcelas mensais não excedentes à30% (trinta por cento) da remuneração bruta ou provento.

§ lº O profissional do magistério em débito com o Município, que for demitido, exonerado ou tiver sua aposentadoria, ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para quitá-lo.

§2º O débito não quitado no prazo previsto, implicará em sua inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

TÍTULO IX

DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES
CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 117 Além dos previstos em outras normas são direitos dos servidores do magistério municipal:

I - ter a seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional o de seus conhecimentos;

II - ter assegurada a oportunidade de frequentar cursos de formação continuada, atualização, especialização profissional e técnico profissional;

III - ter a liberdade de escolha e de utilização de materiais, de procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem;

IV - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

V - receber auxílio para publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnicos científicos, quando solicitado e aprovado pela Administração Municipal;

VI - participar como integrante da Comissão de Valorização dos servidores do magistério municipal;

VII- receber remuneração de acordo com a classe, nível de habilitação, tempo de serviço e regime de trabalho, conforme estabelecido nesta Lei;

VIII - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação geral, sem prejuízo das atividades escolares;

IX – participar de reuniões, assembleias, conferencias, congressos relacionados à educação e a sua vida profissional.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 118 O profissional do magistério tem o dever de considerar a relevância social de suas atividades, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I - conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e as demais normas vigentes;

II - preservar os princípios, ideais e finalidades da Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional, através do seu desempenho profissional;

III - empenhar-se em beneficio da formação integral do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação;

IV - sugerir medidas que auxiliem no aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

V - participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

VI - frequentar cursos destinados à habilitação, atualização e aperfeiçoamento técnico profissional;

VII- comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;

VIII - apresentar-se ao serviço decente e discretamente trajado;

IX - manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;

X - incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;
XI - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

XII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;

XIII - comunicar a autoridade imediata às irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

XIV - zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda e uso;

XV - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;

XVI - participar do Conselho de Classe;

XVII - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

XVIII - comparecer a todas as atividades extraclasses e comemorações cívicas, previstas no Calendário Escolar;

XIX - acatar orientação dos superiores e tratar com urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art.119 É vedado ao profissional do magistério:

I - uso de credenciais de que não sejam titulares;

II - participação em atividades em desacordo com os dispositivos legais em vigor;

III - uso do cargo para proveito pessoal ou em favor de terceiros, em detrimento da dignidade da função;

IV - coação e aliciamento de subordinados com objetivos de natureza política partidária, ou de qualquer natureza;

V - cometer a outrem o desempenho de encargo que lhe competirem;

VI - faltar injustificadamente ao cumprimento de suas funções de docência;

VII - praticar atos de insubordinação com seus superiores hierárquicos através do descumprimento de ordens de trabalho.

Parágrafo Único. A inobservância das vedações deste artigo acarretará a instauração de processo administrativo com penalidade de perda do cargo.

Art. 120 Ao professor é, ainda, expressamente vedado:

I - lecionar, em caráter particular, aulas remuneradas, individualmente e/ou em grupo, aos alunos das turmas de sua regência;

II - comparecer com os alunos a manifestações públicas estranhas à finalidade educativa;

III – exceder-se na aplicação dos meios disciplinares de sua competência;

IV - ocupar-se em sala de aula, de assuntos estranhos à finalidade educativa ou permitir que outros o façam;

V - impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de qualquer carência.

Art. 121 O descumprimento das vedações previstas nos artigos anteriores acarretará a instauração de sindicância ou processo administrativo, conforme o caso, para aplicação das penalidades cabíveis, tudo conforme prevê o respectivo estatuto.

TÍTULO X

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E COORDENAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA

Art. 122 Cada unidade escolar contará com uma Coordenação Pedagógica, que coordenará as atividades pedagógicas da escola, em articulação com a Direção e a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Aperfeiçoamento e Controle da Qualidade do Ensino, por meio da Coordenação Técnica Pedagógica.

Parágrafo Único. O quantitativo de coordenadores pedagógicos, por unidade escolar, será fixado por ato do Poder Executivo, de acordo com a tipologia da unidade escolar.

Art. 123 O cargo de Coordenador Pedagógico e Coordenador Técnico Pedagógicoé de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, exigindo-se preferencialmente para o exercício da função, habilitação em licenciatura plena em Pedagogia, ou, na falta deste, licenciatura plena.

§1º. Quando o nomeado no cargo de Coordenador Pedagógico ou Coordenador Técnico Pedagógicofor servidor efetivo de carreira, perceberá o adicional de 13% (treze por cento) sobre sua remuneração básica;

§ 2º. "Em caso de nomeação de servidor que não seja de carreira, a remuneração do cargo será equivalente ao nível 'II", classe 'A' desta Lei, acrescido do adicional de 13% (treze por cento) sobre a remuneração inicial;

§ 3º. A remuneração tratada nos parágrafos anteriores terá como referência a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 124 A organização da Coordenação Pedagógica e Coordenação Técnica Pedagógica, e os critérios para o exercício da função de Professor Coordenador na Rede Municipal de Ensino de Japorã será fixado por ato do Poder Executivo.

TÍTULO XI

DA DIREÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Art. 125 Os Cargos de Diretor e de Diretor-Adjunto são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, exigindo-se preferencialmente para o exercício da função, habilitação em licenciatura plena.

§1º. Quando o nomeado no cargo de Diretor ou Diretor Adjunto for servidor efetivo de carreira do magistério em dois (02) períodos, perceberá adicional sobre as suas remunerações básicas os percentuais de 25% e 18%, respectivamente;

§2º. Quando o nomeado no cargo de Diretor ou Diretor Adjunto for servidor efetivo de carreira do magistério em um (01) período, perceberá adicional sobre a sua remuneração básica os percentuais de 25% e 18%, respectivamente. Os "mesmos percentuais se aplicam ao outro período, tendo com base a remuneração do nível 'II", classe 'A' desta Lei.

§3º. Quando o nomeado no cargo de Diretor ou Diretor Adjunto não for servidor efetivo de carreira do magistério, perceberá adicional de 25% e 18%, respectivamente, tendo como base a remuneração equivalente a dois (02) períodos do nível 'II", classe 'A' desta Lei.

§ 4º Os servidores efetivos do magistério municipal nomeados para a função de Diretor e Diretor-Adjunto, terão garantidos seu retorno ao cargo e local de origem após o término da nomeação.

Art. 126 O Cargo de Diretor-Adjunto será criado nas Unidades Escolares, somente se o número de alunos for maior que 700 e/ou oferecer três turnos;

TÍTULO XII
DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Art.127 Entende-se por Classificação de Cargos o instrumento ou norma que dispõe sobre a Administração dos Recursos Humanos dos servidores do magistério municipal.

Art. 128 A Classificação de Cargos tem a finalidade de:

I - promover a organização dos servidores do magistério municipal;

II - estabelecer a política salarial dos servidores do magistério municipal;

III - embasar a institucionalização de um sistema de capacitação dos servidores do magistério municipal;

IV - incentivar a criatividade dos servidores do magistério municipal, com vistas ao melhor desempenho educacional.

Art. 129 Os cargos, qualificação, classes, níveis e vencimentos da categoria dos servidores do magistério municipal, constituem os ANEXOS I e II desta Lei Complementar.

TITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 130 Para pagamento de pessoal da Educação Básica e manutenção da educação será aplicado sobre os recursos do Fundeb:

60% no mínimo para pagamento de salário dos profissionais do magistério;
40% para Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 131 Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores do magistério municipal, semestralmente ou anualmente, bônus à conta da parcela mínima definida no artigo 22 da Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. Em caso de sobra de recursos dentro do índice previsto na alínea 'a' do artigo anterior, este será distribuído entre os servidores do magistério de forma proporcional à soma da remuneração anual.

Art.132 A jornada de trabalho do profissional do magistério, remanejado ou cedido para prestar serviço em órgão da Administração Municipal, será a estabelecida pela Prefeitura Municipal.

Art.133 Para efeito dos proventos proporcionais ou integrais dos servidores do magistério municipal, considera-se base de cálculo das contribuições ao Regime Geral de Previdência Social o valor constituído pelo vencimento base do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou de quaisquer outras vantagens pessoais permanentes, excluídas:

I-as diárias para viagens;

II-a indenização de transporte;

III-o salário-família;

IV - as horas extras;

V - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VI-o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

VII - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em Lei.

Parágrafo Único. O servidor ativo poderá optar pela inclusão na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento na Constituição Federal e legislação pertinente aplicável.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 134 Quando a oferta de professores legalmente habilitados para o exercício do cargo for insuficiente para atendimento às necessidades das unidades de educação, admitir-se-á a contratação de professor com formação em nível superior, médio com habilitação em magistério e médio completo, em caráter excepcional e temporário, com fiel observância aos preceitos constitucionais e legais vigentes, enquanto perdurar a insuficiência de docentes e a inexistência de candidatos aprovados em concurso público municipal.

§ 1º. Para efeito deste artigo, os contratados serão remunerados, respectivamente, na forma a seguir especificada:
a) **nível superior:** a remuneração estabelecida para o nível "II", classe "A", do ANEXO II desta Lei.
b) **nível médio com habilitação para magistério:**a remuneração estabelecida para o nível "I", classe "A", do ANEXO II desta Lei.
c) **nível médio completo:** a remuneração estabelecida para o nível "I", classe "A", do ANEXO II desta Lei, com o decréscimo de **20 %** (vinte por cento).

§ 2º. A remuneração de que trata a alínea **"c"** do parágrafo anterior, aplica-se somente quando as contratações destinarem às unidades de ensino indígena.

Art. 135 Este Plano de Carreira e Remuneração terá suas disposições regulamentadas, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Art. 136 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo de Diretor e Diretor-Adjunto de Escola e Centros de Educação Infantil, mediante lei específica, quando da criação de novas unidades escolares.

Art. 137 As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar correrão por conta dos recursos próprios que forem consignados para as despesas de pessoal da Prefeitura Municipal de Japorã.
Art. 138 Ficam criados os cargos públicos dos servidores do magistério municipal conforme previsto no ANEXO I desta Lei.
Art. 139 Caberá ao Executivo Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, estabelecer normas, procedimentos e efetivar o enquadramento dos servidores do magistério municipal.
Art. 140 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japorã/MS, 07 de julho de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR N. 036/2015

Descrição, requisitos e número de vagas para os cargos do quadro permanente dos servidores do Magistério Municipal

Provimento Efetivo

CARGO	NÍVEL DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Professor nível superior	Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e anos finais do Ensino Fundamental	Licenciatura em curso de nível superior de graduação plena com habilitação na área específica;	20 HORAS	200
		Pós-graduação em curso de especialização com habilitação na área específica;		
		Pós-graduação em curso de mestrado;		
		Pós-graduação em curso de doutorado.		
Professor de nível magistério - médio	Educação Infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental	Magistério em Nível Médio	20 HORAS	70
		Licenciatura em curso de nível superior em Pedagogia, com habilitação específica;		
		Pós-graduação em curso de especialização com habilitação na área específica;		
		Pós-graduação em curso de mestrado;		
		Pós-graduação em curso de doutorado.		

Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	NÍVEL DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Diretor de Escola	Unidades Escolares	Habilitação em Licenciatura plena	40 horas	04
Diretor Adjunto	Unidades Escolares	Habilitação em Licenciatura plena	40 horas	02
Coordenador Pedagógico	Unidades Escolares	Habilitação em licenciatura plena em Pedagogia, ou, na falta deste, licenciatura plena.	20 horas	30
Coordenador Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	Habilitação em licenciatura plena em Pedagogia, ou, na falta deste, licenciatura plena.	20 horas	15

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR N. 036/2015

Tabela de Vencimentos-base dos servidores do magistério municipal

CARGA HORÁRIA = 20 HORAS

NÍVEIS		I	II	III	IV	V
CLASSE	COEF.	1	1,4	1,7	1,8	1,9
A	1.00	1.083,98	1.517,57	1.842,77	1.951,16	2.059,56
B	1,10	1.192,38	1.669,33	2.027,04	2.146,28	2.265,52
C	1,18	1.279,10	1.790,73	2.174,46	2.302,37	2.430,28
D	1,25	1.354,98	1.896,97	2.303,46	2.438,96	2.574,45
E	1,31	1.420,01	1.988,02	2.414,02	2.556,02	2.698,03
F	1,36	1.474,21	2.063,90	2.506,16	2.653,58	2.801,00

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:018D96AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2015 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2015

Aos 03 dias do mês de Julho de 2015, na sede do Município de Terenos-MS, situada na Av. Antonio José Paniago, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, Carla Castro Diniz Brandão, brasileira, casada, portadora do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF/MF n.º 500.502.491-34, residente e domiciliada na Rua Valen-tim Nunes da Cunha, nº. 908, Centro, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir des-critas e qualificadas: **LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o Nr. 02.741.293/0001-93, estabelecida na Rua 14 de Julho, 33, Vila Santa Dorotheia, na ci-dade de Campo Grande/MS, representada neste ato por PAULO LUIZ PEREIRA , portador do Rg Nr. 10907105/SSP/SP e do CPF n°.204.035.771-87, **MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nr. 20.299.623/0001-14, estabelecida na Rua 14 de Julho, 1.169, Vila Fortuna, , na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por ROSANA RODRIGUES SERPA portadora do Rg Nr. 1244121/SSP/MS e do CPF n°.702.354.301-53, **COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA – EPP,** inscri-ta no CNPJ sob o Nr. 17.182.696/0001-17, estabelecida na Rua 25 de Dezembro, 956, Vila Guaraciaba, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS, portador do Rg Nr. 7652DRT/MS e do CPF n°.011.839.521-12, **MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nr. 00.589.733/0001-03, estabelecida na Avenida Marcelino Pires, 2371, Centro, na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por BENJAMIM BARBOSA, portador do Rg Nr. 6007592031/SSP/RS e do CPF n°.209.382.330-68, **A C DE MELLO & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nr. 05.741.310/0001-80, estabelecida na Avenida Marcelino Pires, 2515, Centro, na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por MARCOS CANDIDO, portador do Rg Nr. 1141782/SEJUSP/MS e do CPF n°. 878.245.901-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°2134/2007 e nº3545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credencia-mento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exa-rada no **Processo Administrativo n°071/2015** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n°. 018/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelos Departamentos pertencentes ao município de Terenos por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para os materiais nas condições definidas neste edital

e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Poder Executivo do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá aos Usuários da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. Aos Usuários da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos materiais, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para consecução do respectivo objeto pelo município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Administração Municipal de Terenos, dela devendo constar: o Departamento a ser atendido, a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local a ser atendido e o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa classificada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as autorizações de compras da seguinte forma e prazo:

a) Prazo de entrega: em até 24 (vinte e quatro horas) com pedidos mínimos de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sede da Prefeitura Municipal de Terenos;

b) Local de entrega: Av. Dr Antonio José Paniago, 119, centro – Terenos/MS, sen-do de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais.

4.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.5. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.8. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para contratação dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento, resultará em::
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá aos Usuários da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

1217			**LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL**			
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/122	Un	LIVRO PROTOCOLO ¼, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705 G/M², COM FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63 G/M², IMPRESSÃO EM OFF-SET, CONTENDO 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153 X 216MM.	11,00	R$ 8,750	R$ 96,25	SÃO DOMINGOS
6/122	Un	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 24, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHATO.	25,00	R$ 6,600	R$ 165,00	ACRILEX
8/122	Un	CARTUCHO DE TINTA HP CZ 106 AB 662XL COLORIDO	30,00	R$ 69,000	R$ 2.070,00	HP
9/122	Un	CARTUCHO DE TINTA HP CZ 105 AB 662XL PRETO	30,00	R$ 63,100	R$ 1.893,00	HP
16/122	Cx	FORMULÁRIO CONTÍNUO - MICRO-SERRILHADO, DE 80 COLUNAS E 1VIA. CAIXA COM 3000 FOLHAS	25,00	R$ 79,000	R$ 1.975,00	DATAPEL
20/122	Un	FITA ADESIVA CREPE - 19MMX50M	35,00	R$ 3,120	R$ 109,20	ADERE
22/122	Cx	PAPEL COUCHE - A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	25,00	R$ 15,550	R$ 388,75	OFF PAPER
24/122	Un	BARBANTE - CRU MÉDIO	6,00	R$ 4,900	R$ 29,40	SÃO JOÃO
37/122	Un	PASTA ABA COM ELÁSTICO -ACP 1021 OF VERDE	20,00	R$ 2,000	R$ 40,00	POLYCART
38/122	Cx	LÁPIS PRETO - Nº 02, CAIXA COM 72 UNIDADES	1,00	R$ 31,000	R$ 31,00	MULTICOLOR
41/122	Un	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET N° 60 PRETO. ORIGINAL DO FABRICANTE	30,00	R$ 59,400	R$ 1.782,00	HP
52/122	Pct	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 20MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS (24KG/ 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCARDENAÇÃO DE DIVERSOS FINS. PACOTE COM 50 UNIDADES	5,00	R$ 37,000	R$ 185,00	LASSANE
63/122	Un	PAPEL CARTÃO - 50 X 70 CM, CORES DIVERSAS.	70,00	R$ 1,050	R$ 73,50	VMP
64/122	Cx	BORRACHA BRANCA -PLASTICA. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTÉM A BORRACHA SEMPRE LIMPA. CAIXA COM 24 UNIDADES	1,00	R$ 31,800	R$ 31,80	TRIS
65/122	rolo	BOBINA PAPEL PARDO - ROLO DE 200 METROS, COM 60CM DE LARGURA RESISTENTE, QUE FACILITA A ESCRITA.	24,00	R$ 76,500	R$ 1.836,00	SAFRA
71/122	Un	CAIXA BOX, EM PAPELÃO, PARA ARQUIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,5X28X35CM.	125,00	R$ 2,600	R$ 325,00	SÃO JOSÉ
74/122	Un	PLACAS DE E.V.A.- 80 X 180CM, CORES DIVERSAS	550,00	R$ 6,400	R$ 3.520,00	VMP
79/122	Un	BLOCO DE LEMBRETE 600FLS . FORMATO 95 MM X 81,5 MM	6,00	R$ 11,400	R$ 68,40	JOCAR
83/122	Un	ALFINETES TIPO PUSH PINS - COLORIDOS C/ 100 UND	2,00	R$ 4,500	R$ 9,00	JOCAR
87/122	Pct	PAPEL CREPON - PCT COM 10 UN 48CM X 2M CORES VARIADAS	100,00	R$ 4,850	R$ 485,00	VMP
88/122	Pct	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 48 X 66 CM CORES VARIADAS	350,00	R$ 0,960	R$ 336,00	VMP
90/122	Un	PAPEL SEDA 48 X 60CM CORES VARIADAS	220,00	R$ 0,340	R$ 74,80	VMP
95/122	Cx	BORRACHA VERDE	1,00	R$ 17,300	R$ 17,30	MERCUR
98/122	Un	PAPEL VERGE GRANITO	2,00	R$ 13,900	R$ 27,80	OFF PAPER
100/122	Un	FITA EPSON LQ 570 13MMX15M	2,00	R$ 12,200	R$ 24,40	MULTILASER
104/122	Un	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE UNISEX	1,00	R$ 75,000	R$ 75,00	VMP
113/122	Cx	GRAMPO 23/06 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	15,00	R$ 11,900	R$ 178,50	CLIPS NEW

1494			MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME			
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
5/122	Un	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 16, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHATO.	25,00	R$ 4,850	R$ 121,25	ACRILEX
7/122	Un	ALMOFADA P/ CARIMBO - N° 03 AZUL, PRETO.	6,00	R$ 5,700	R$ 34,20	JAPAN
10/122	Pct	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 29MM, CONFECIONADO EM PVC FLEXÍVEL, C/ CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 200 PÁGINAS. PCT COM 50 UND	2,00	R$ 36,480	R$ 72,96	USA FOLIEN
11/122	Cx	ENVELOPE COMUM BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 162MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², INDICADO PARA CORRESPONDÊNCIAS TIPO CARTA.	4,00	R$ 58,450	R$ 233,80	SCRITY
17/122	Un	CARTOLINA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS	135,00	R$ 0,540	R$ 72,90	SAFRA
18/122	Un	FITA ADESIVA DUREX - 12MMX30M	32,00	R$ 0,840	R$ 26,88	EUROCEL
19/122	Un	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 48MMX50M	128,00	R$ 4,700	R$ 601,60	EUROCEL
26/122	Cx	MARCA TEXTO - COM TINTA FLORESCENTE A BASE D' ÁGUA, COM PONTA CHANFRADA DE POLIETILENO, NA COR VERDE , AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA.CAIXA COM 12 UNIDADES.	23,00	R$ 14,880	R$ 342,24	BRW
29/122	Cx	EXTRATOR DE GRAMPO - CX C/ 12 UND	2,00	R$ 29,300	R$ 58,60	JAPAN
31/122	Cx	ENVELOPE OURO OFÍCIO- TIPO SACO - SEM TIMBRE - 260 X 360 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	22,00	R$ 69,150	R$ 1.521,30	SCRITY
32/122	Cx	PAPEL SULFITE - COR BRANCO, PADRÃO A4, TAMANHO 210MM X 297MM, 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	201,00	R$ 143,750	R$ 28.893,75	RINO
34/122	Un	PEN DRIVE - CAPACIDADE PARA 8 GB	32,00	R$ 27,500	R$ 880,00	SANDISK
35/122	Un	PEN DRIVE - CAPACIDADE PARA 16 GB	11,00	R$ 39,680	R$ 436,48	SANDISK
43/122	Pct	COLA BASTÃO-COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIO; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	9,00	R$ 21,450	R$ 193,05	LEONORA
44/122	Un	CALCULADORA ELETRONICA - LEGIBILIDADE, DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR,TAMANHO MÉDIO.	2,00	R$ 37,700	R$ 75,40	CIS
46/122	Cx	PERCEVEJO - LATONADOS (DOURADOS). CAIXA 100 UNIDADES	12,00	R$ 3,100	R$ 37,20	BRW

53/122	Un	PERFURADOR DE PAPEL - PARA 2 FUROS EQUIDISTANTES E RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS	1,00	R$ 114,000	R$ 114,00	CONDOR
58/122	Cx	GRAMPO 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	56,00	R$ 5,400	R$ 302,40	JOCAR
59/122	Un	PERFURADOR DE PAPEL - PARA 2 FUROS EQUIDISTANTES E RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS.	15,00	R$ 9,100	R$ 136,50	ADECK
60/122	Cx	GIZ BRANCO NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 CM DE ALTURA. CAIXA COM 50 CAIXINHAS DE 64 PALITOS.	6,00	R$ 161,000	R$ 966,00	PIRATININGA
61/122	Cx	GIZ COLORIDO NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 CM DE ALTURA. CAIXA COM 50 CAIXINHAS DE 64 PALITOS	6,00	R$ 184,000	R$ 1.104,00	PIRATININGA
69/122	Cx	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA - CASTANHO CORPO EM CARTÃO MARMO, REVESTIDO EM FILME, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 2 ARAMES 402 MM, BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO),PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA: 0,30 MM, DIMENSÃO: 361 X 240 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	12,00	R$ 108,000	R$ 1.296,00	FRAMA
73/122	Cx	LÁPIS PRETO- Nº 02,PLÁSTICO, MAIS DURAVÉL, GRAFITE ULTRA RESISTENTE. NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. SEGURO,NÃO LASCA.CX COM 72 UNIDADES	34,00	R$ 34,100	R$ 1.159,40	LEONORA
76/122	Ptc	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO A4 FOSCA/ CINZA PACOTE C/ 100	17,00	R$ 38,300	R$ 651,10	LASSANE
77/122	Pct	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO A4 CRISTAL PACOTE C/ 100	19,00	R$ 37,950	R$ 721,05	LASSANE
80/122	Un	COLA GLITER 23G CORES VARIADAS	14,00	R$ 2,780	R$ 38,92	KOALA
82/122	Un	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS 40 X 60 CM	60,00	R$ 1,350	R$ 81,00	VMP
84/122	Un	TONER HP LASER JET MFP M127FN	16,00	R$ 115,000	R$ 1.840,00	MAXPRINT
91/122	fardo	COLA GLITER 23G CORES VARIADAS - FARDO COM 6	14,00	R$ 9,700	R$ 135,80	PIRATININGA
92/122	fardo	COLA COLORIDA 23G CORES VARIADAS - FARDO COM 6	14,00	R$ 9,100	R$ 127,40	PIRATININGA
94/122	Un	GRAMPEADOR 106 MANUAL P/ TAPECEIRO - P/ GRAMPOS DE 106/4 A 106/8 MM	1,00	R$ 75,800	R$ 75,80	CIS
96/122	Un	TONNER P 1005	6,00	R$ 96,000	R$ 576,00	MAXPRINT
97/122	Un	TONNER HP CB435A 35ª -HP LASERJET SÉRIE P1005/P1006	6,00	R$ 96,000	R$ 576,00	MAXPRINT
105/122	Cx	BOBINA - PARA CALCULADORA/PDV COM 57MMX30M CX COM 30UND.	6,00	R$ 38,950	R$ 233,70	BRASIL
107/122	Cx	COLCHETES – Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	6,00	R$ 11,200	R$ 67,20	ACC
108/122	Pct	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - Nº 18, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL + ACELERADORES DE LÁTEX PURO, C/ APROXIMADAMENTE 03MM DE ESPESSURA, PACOTE C/ 01 KG.	6,00	R$ 35,800	R$ 214,80	MAMUTH
109/122	Un	ESTILETE - LÂMINA ESTREITA, COM 9,5MM DE LARGURA, TIPO FACA RETRÁTIL.	15,00	R$ 1,620	R$ 24,30	BRW
110/122	Un	FITA PARA CALCULADORA OLIVETTI	20,00	R$ 4,150	R$ 83,00	MULTILASER
111/122	Un	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL (MAQ. DE CHEQUE) COR PRETO, COM 10,5MM X10M, NYLON HD	5,00	R$ 18,400	R$ 92,00	MULTILASER
112/122	Un	GRAMPEADOR - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/06.	10,00	R$ 95,900	R$ 959,00	BRW
115/122	Un	LIVRO ATA - 50 FOLHAS	10,00	R$ 6,700	R$ 67,00	SÃO DOMINGOS
116/122	Un	PASTA DE DEDOS (MOLHA DEDOS) COMPOSIÇÕES: GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA. NÃO TÓXICO. PESO 12GRS.	30,00	R$ 3,300	R$ 99,00	RADEX
117/122	Un	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO (CORES VARIADAS)	25,00	R$ 2,050	R$ 51,25	POLICARTY
119/122	Cx	PILHA ALCALINA AA. DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	1,00	R$ 35,500	R$ 35,50	ELGIN
120/122	Cx	PILHA ALCALINA AAA (PALITO). DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	1,00	R$ 37,800	R$ 37,80	ELGIN
121/122	Un	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA (VÁIAS MARCAS)	30,00	R$ 12,200	R$ 366,00	MASTERPRINT
122/122	Un	TINTA PARA CARIMBO - BOA QUALIDADE, AZUL, PRETO	12,00	R$ 4,600	R$ 55,20	JAPAN

1529			**COMERCIAL KIMURA & DOMINGOS LTDA - EPP**			
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
2/122	Pct	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - COR BRANCO A4 50FLS	19,00	R$ 13,580	R$ 258,02	FILIPAPER
13/122	Un	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BOA QUALIDADE, PARA REFIL FINO.	27,00	R$ 18,620	R$ 502,74	CIS
15/122	resma	PAPEL ALMAÇO - COM PAUTA E MARGEM, NO FORMATO DE 200 X 280. RESMA COM 400 FOLHAS	2,00	R$ 40,000	R$ 80,00	CREDEAL
28/122	Un	GRAMPEADOR - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6.	27,00	R$ 21,250	R$ 573,75	CIS
45/122	Un	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76X102MM BLOCO COM 100 FOLHAS	316,00	R$ 4,340	R$ 1.371,44	ALFORM
47/122	Un	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº22 COLORIDO. ORIGINAL DO FABRICANTE	30,00	R$ 76,900	R$ 2.307,00	TR
55/122	Cx	PINCEL ATÔMICO-BOA QUALIDADE,PINCEL ATÔMICO 1100P.ESCRITA GROSSA.RECARREGAVÉL.TINTA A BASE DE ALCÓOL, COR VERMELHA, PRETO, AZUL, VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	15,00	R$ 26,300	R$ 394,50	PILOT
68/122	Un	PASTA DE ELÁSTICO TRANSPARENTE - MODELO ESCOLAR, TAMANHO OFÍCIO - 250X35X335MM.	230,00	R$ 3,400	R$ 782,00	POLIBRAS
72/122	Cx	CORRETIVO EM FITA: FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE FÁCIL MANUSEIO, COM CORREÇÕES LIMPAS E PRECISAS.CORPO TRANSLÚCIDO PERMITE VISUALIZAR A QUANTIDADE DE FITA DISPONÍVEL. COBRE QUALQUER TIPO DE TINTA E PALAVRA OU LINHA INTEIRA EM APENAS UMA PASSADA, INVÍSIVEL APÓS FOTOCÓPIA.CORREÇÃO INSTANTÂNEA QUE PERMITE ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. FITA COM 10M DE COMPRIMENTO E 5,0MM DE LARGURA.CX COM 12 UNIDADES	21,00	R$ 56,800	R$ 1.192,80	GRAPLINE
78/122	Un	PASTA CATÁLOGO 50 PLÁSTICOS MÉDIO	15,00	R$ 18,600	R$ 279,00	DAC
81/122	Un	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 48X60CM	190,00	R$ 1,000	R$ 190,00	VMP
85/122	Un	TINTA COLORIDA ADVANTAGE 2546XL	30,00	R$ 74,500	R$ 2.235,00	TR
86/122	Un	TINTA PRETA ADVANTAGE 2546XL	30,00	R$ 61,200	R$ 1.836,00	TR
99/122	Un	TONNER HP LASER JET M1132 MFP	2,00	R$ 95,000	R$ 190,00	INGAJET
101/122	Un	TONER HP 1120 MFP	10,00	R$ 95,000	R$ 950,00	INGAJET
114/122	Cx	GRAMPOS PARA PASTAS COM 50UND	10,00	R$ 11,500	R$ 115,00	ACC
118/122	Pct	PASTA L - TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE E NÃO ADERE O PAPEL, PACOTE COM 10 UNIDADES 22 X 31 CM.	6,00	R$ 8,300	R$ 49,80	DAC

1532			MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME			
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
4/122	Un	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 08, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHATO.	25,00	R$ 2,840	R$ 71,00	ACRILEX
12/122	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA MÉDIA 1,0MM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES, COR AZUL, PRETA, VERMELHA.	25,00	R$ 34,820	R$ 870,50	FABER
23/122	Un	LIVRO ATA - 100 FOLHAS	34,00	R$ 9,300	R$ 316,20	SAO DOMINGOS
27/122	Pct	COLA BRANCA - BOA QUALIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90G.	57,00	R$ 16,750	R$ 954,75	MARIPEL
30/122	Cx	ENVELOPE OURO - A4 - TIPO SACO - SEM TIMBRE - 242 X 336 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES	22,00	R$ 58,500	R$ 1.287,00	FORNI
33/122	Un	DVD - VIRGEM 4.7GB	35,00	R$ 2,050	R$ 71,75	MULTILASER
39/122	Un	TESOURA - TAMANHO MÉDIO COM PONTA , DE 17CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; REBITE REFORÇADO.	27,00	R$ 8,150	R$ 220,05	ADECK
48/122	Cx	CLIPS 0/2 - CAIXA COM 725 UNIDADES	31,00	R$ 11,100	R$ 344,10	CLIPS NEW
49/122	Cx	CLIPS 0/8 - CAIXA COM 137 UNIDADES	15,00	R$ 11,100	R$ 166,50	CLIPS NEW
57/122	Pct	COLA QUENTE REFIL - FINO, PACOTE COM 1 KG.	16,00	R$ 48,500	R$ 776,00	EMBALANDO
62/122	Pct	COLA QUENTE REFIL - GROSSO PACOTE COM 01KG.	16,00	R$ 52,850	R$ 845,60	EMBALANDO

66/122	Cx	PASTA AZ - TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO 348MM X 275MM X 60MM, REFORÇADO,CAIXA COM 20 UNIDADES.	64,00	R$ 149,500	R$ 9.568,00	FRAMA
75/122	Un	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 9MM PARA ENCADENAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG/ 75GR) COM COMPRIMENTO DE 33CM.UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS. PCT COM 50 UNIDADES.	7,00	R$ 17,160	R$ 120,12	ACP
93/122	M	JUTA CRUA 1 MTS 100% FIBRA NATURAL - PEÇA DE 50 METROS	3,00	R$ 517,800	R$ 1.553,40	CASTANHARES

1534			**A C DE MELLO & CIA LTDA - ME**			
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
3/122	Pct	PAPEL VERGÊ MULTI-USO COR TURMALINA A4 50FLS	5,00	R$ 14,500	R$ 72,50	OFF PAPPER
14/122	Un	GRAMPEADOR - 30 FLS	3,00	R$ 33,900	R$ 101,70	CAVIA
21/122	Un	CD-RW - VIRGEM 700MB	70,00	R$ 4,500	R$ 315,00	MULTILASER
25/122	Cx	PASTA AZ - TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO 348MM X 275MM X 80MM, REFORÇADO CAIXA COM 20 UNIDADES	33,00	R$ 149,900	R$ 4.946,70	FRAMA
36/122	Cx	CLIPS 0/3 - CAIXA COM 415 UNIDADES	17,00	R$ 12,190	R$ 207,23	CLIPS NEWS
40/122	Un	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 21 PRETO. ORIGINAL DO FABRICANTE	30,00	R$ 62,300	R$ 1.869,00	HP
42/122	Un	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET N° 60 COLORIDO. ORIGINAL DO FABRICANTE	30,00	R$ 68,400	R$ 2.052,00	HP
50/122	Pct	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24KG/ 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCARDENAÇÃO DE DIVERSOS FINS. PACOTE COM 50 UNIDADES	10,00	R$ 19,450	R$ 194,50	ACP
51/122	Pct	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 20MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS(24KG/ 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCARDENAÇÃO DE DIVERSOS FINS. PACOTE COM 50 UNIDADES	4,00	R$ 35,600	R$ 142,40	ACP
54/122	Un	RÉGUA PLÁSTICA ACRÍLICA 30 CM.	54,00	R$ 1,300	R$ 70,20	WALEU
56/122	Cx	COLA ISOPOR - ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 90 G.CAIXA COM 12 UNDADES	7,00	R$ 30,000	R$ 210,00	PIRATININGA
67/122	Un	PASTA ABA COM ELÁSTICO - TIPO POLIONDA, CORES DIVERSAS, BOA QUALIDADE DIMENSÕES 335X250X20MM.	180,00	R$ 2,700	R$ 486,00	ACP
70/122	Un	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BOA QUALIDADE, PARA REFIL GROSSO.	17,00	R$ 34,400	R$ 584,80	ADECK
89/122	Un	TINTA GUACHE - CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250ML.	400,00	R$ 4,340	R$ 1.736,00	MARIPEL
102/122	Un	TINTA PRETA HP F4280 (13,5ML)	46,00	R$ 100,000	R$ 4.600,00	MAXPRINT
103/122	Un	TINTA COLORIDA HPF4280 (13,5ML)	38,00	R$ 114,900	R$ 4.366,20	MAXPRINT
106/122	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA -PONTA FINA 0,7MM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES, COR AZUL.	5,00	R$ 37,900	R$ 189,50	COMPACTOR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º2134/2007 e nº3545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 03 de Julho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

PAULO LUIZ PEREIRA
Livraria e Papelaria Nacional

ROSANA RODRIGUES SERPA
Marcia Cristina Maciel da Silva - ME

GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS
Comercial Kimura & Domingos LTDA - EPP

BENJAMIM BARBOSA
Mallone Comercio e Servicos LTDA - ME

MARCOS CANDIDO
A C de Mello & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:84109294